



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.240

João Pessoa - Sexta-feira, 13 de Novembro de 2020

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 40.733 de 12 de novembro de 2020

REVOGA OS DECRETOS DE N.ºs 40.323, DE 29 DE JUNHO DE 2020 E 40.686, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos de nºs 40.323, de 29 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, de 30 de junho de 2020 e 40.686, de 26 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, de 27 de outubro de 2020, que dispunha sobre Abertura de Crédito Suplementar em favor da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA e Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, autorizados pela Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, respectivamente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em 12 João Pessoa, 12 de novembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Decreto nº 40.734 de 12 de novembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, § 1º, e 2º, § 1º, inciso II, § 2º, § 3º, e § 5º, da Lei nº 14.041, de 18 de agosto de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/070001.00012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 331.000,00** (trezentos e trinta e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

07.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	197	262.000,00
	3190.13	197	50.200,00
	3191.13	197	18.800,00
TOTAL			331.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação oriundos da Receita 17189911 - Outras Transferências da União - Principal, conforme artigos 1º, § 1º, e 2º, § 1º, inciso II, § 2º, § 3º e § 5º, da Lei nº 14.041, de 18 de agosto de 2020, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de novembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.735 de 12 de novembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/150101.00009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.100.000,00** (um milhão, cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

15.000 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

15.201 - INSTITUTO HOSPITALAR GENERAL EDSON RAMALHO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2996.0287- ATENDIMENTO A USUÁRIOS DOS SETORES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APOIO HOSPITALAR	3190.11	272	1.100.000,00
TOTAL			1.100.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

15.000 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

15.201 - INSTITUTO HOSPITALAR GENERAL EDSON RAMALHO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2996.0287- ATENDIMENTO A USUÁRIOS DOS SETORES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APOIO HOSPITALAR	3390.30	272	1.100.000,00
TOTAL			1.100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de novembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.736 de 12 de novembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, § 1º, e 2º, § 1º, inciso II, § 2º, § 3º, e § 5º, da Lei nº 14.041, de 18 de agosto de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/180001.00004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 83.000,00** (oitenta e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

18.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA

18.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	197	70.000,00
	3190.13	197	10.000,00
	3191.13	197	3.000,00
TOTAL			83.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação oriundos da Receita 17189911 - Outras Transferências da União - Principal, conforme artigos 1º, § 1º, e 2º, § 1º, inciso II, § 2º, § 3º e § 5º, da Lei nº 14.041, de 18 de agosto de 2020, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de novembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.737 de 12 de novembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 920/210301.00012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 92.000,00** (noventa e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.203 - LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	270	6.000,00
	3390.39	270	3.000,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	100	8.000,00
	4490.52	270	10.000,00
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	270	50.000,00
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	270	15.000,00
TOTAL			92.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro de fonte 270, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2019, da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de novembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Decreto nº 40.738 de 12 de novembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/220401.00041.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	112	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3191.92	112	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de novembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.739 de 12 de novembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/240001.00020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
- 24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	10.000.000,00
TOTAL			10.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
- 24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	101	10.000.000,00
TOTAL			10.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de novembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.740 de 12 de novembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, incisos III e IV, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/260001.00043.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 1.241.400,00** (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	100	800.000,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO			800.000,00

26.102 - DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5005.4549.0272- MANUTENÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA	3390.30	100	5.000,00
	3390.39	100	8.000,00

06.121.5005.4550.0274- MANUTENÇÃO DA 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE	3390.30	100	22.000,00
	3390.39	100	18.500,00

06.121.5005.4553.0277- MANUTENÇÃO DA 3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE PATOS	3390.30	100	14.400,00
	3390.39	100	5.500,00

06.122.5005.2159.0287- MANUTENÇÃO DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL	3390.30	100	8.000,00
	3390.39	100	10.000,00

06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	100	350.000,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO			441.400,00

TOTAL GERAL DO ÓRGÃO 1.241.400,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5005.2105.0287- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	4490.52	100	300.000,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO			300.000,00

26.102 - DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5005.1663.0287- CONSTRUÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA POLÍCIA CIVIL	4490.51	100	200.000,00
06.122.5005.2157.0287- MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA - IPC	3390.30	100	6.900,00
	3390.39	100	514.000,00

06.122.5005.2158.0287- MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DAS DELEGACIAS DA MULHER - COORDEAM	3390.30	100	13.400,00
	3390.39	100	6.900,00

06.128.5005.2156.0287- MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE ENSINO DA POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL	3390.30	100	9.000,00
	3390.39	100	17.000,00

06.181.5005.2152.0287- AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADAPTAÇÃO E MANUTENÇÕES DE UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	3390.39	100	14.200,00
	4490.52	100	160.000,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO			941.400,00

TOTAL GERAL DO ÓRGÃO 1.241.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de novembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.741 de 12 de novembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, inciso III, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/270101.00022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 345.000,00** (trezentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.201 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.04	100	167.000,00
08.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	178.000,00
TOTAL			345.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.201 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.421.5008.2185.0287- ASSISTÊNCIA AOS/AS ADOLESCENTES/JOVENS EM PRIVAÇÃO E RESTRIÇÃO DE LIBERDADE NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DA FUNDAC	3390.39	100	345.000,00
TOTAL			345.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de novembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.742 de 12 de novembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, incisos III e IV, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/290401.00025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 719.185,00** (setecentos e dezenove mil, cento e oitenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

29.204 - EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.- EPC

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E			

TELEFONE	3390.39	270	25.000,00
24.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	270	67.285,00
24.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	270	18.000,00
	4490.52	270	69.000,00
24.131.5001.4848.0287- REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	3390.30	270	539.900,00
TOTAL			719.185,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.204 - EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.- EPC

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.846.0003.0701.0287- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3390.91	270	5.500,00
24.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.36	270	400,00
	4490.51	270	285,00
	4490.52	270	1.200,00
24.122.5046.4205.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.39	270	3.000,00
24.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	270	600,00
24.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	270	18.000,00
24.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3391.39	270	3.900,00
24.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	270	15.000,00
24.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	270	5.000,00
	4490.52	270	245.000,00
24.131.5001.2177.0287- INFORMAÇÃO E PUBLICIZAÇÃO COM QUALIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO GOVERNO E DA GESTÃO PÚBLICA	3390.04	270	2.000,00
	3390.14	270	10.000,00
	3390.30	270	26.800,00
	3390.36	270	4.000,00
	3390.39	270	11.600,00
24.131.5001.2578.0287- REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA EPC	3390.30	270	9.000,00
	3390.36	270	8.000,00
	3390.39	270	69.000,00
24.131.5001.4013.0287- MODERNIZAÇÃO NOS PADRÕES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL CULTURAL ARTÍSTICO E HISTÓRICO	3390.39	270	1.000,00
	3390.43	270	2.000,00
	4490.52	270	1.000,00
24.131.5001.4848.0287- REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	4490.52	270	235.000,00
24.722.5001.1496.0287- AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RÁDIO E TV TABAJARA	3320.47	270	12.000,00
	3390.30	270	12.000,00
	3390.36	270	1.000,00
	4490.52	270	3.000,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	270	5.000,00
	3390.92	270	8.900,00
TOTAL			719.185,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de novembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.743 de 12 de novembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/310101.00026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 271.902,86** (duzentos e setenta e um mil, novecentos e dois reais e oitenta e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.37	270	271.902,86
TOTAL			271.902,86

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita nº 19100111 - Multas por Auto de Infração, do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de novembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.744 de 12 de novembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/310101.00028.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0704.0287- AUXÍLIO FUNERAL	3390.08	100	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0715.0287- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4590.61	100	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de novembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.745 de 12 de novembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/320001.00026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 1.426.470,71** (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
32.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	100	676.763,30
	3191.13	101	749.707,41
TOTAL			1.426.470,71

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
32.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.05	101	5.800,00
	3190.11	100	676.763,30
	3190.11	101	743.907,41
TOTAL			1.426.470,71

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de novembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.746 de 12 de novembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, § 1º, e 2º, § 1º, inciso II, § 2º, § 3º, e § 5º, da Lei nº 14.041, de 18 de agosto de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/320001.00027.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 6.934.000,00** (seis milhões, novecentos e trinta e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
32.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	197	6.934.000,00
TOTAL			6.934.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação oriundos da Receita 17189911 - Outras Transferências da União - Principal, conforme artigos 1º, § 1º, e 2º, § 1º, inciso II, § 2º, § 3º e § 5º, da Lei nº 14.041, de 18 de agosto de 2020, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de novembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 3.101

João Pessoa, 12 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARESA RADASSA VEIGA DE SOUSA**, matrícula nº 1841009, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM NINA ALVES DE LIMA, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.102

João Pessoa, 12 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **FRANCISCO ELIAS MOREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE RESTAURANTE POPULAR, no Município de Sousa, Símbolo CAC-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 3.103

João Pessoa, 12 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **ANDREA NUNES DE SOUSA DIAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEFM IZABEL RODRIGUES DE MELO, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.104

João Pessoa, 12 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **MARIA GRAZIELLA NUNES DE LUCENA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEFM PROF. JOSE BAPTISTA DE MELO, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.105

João Pessoa, 12 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **RAISSA CRISTINA ALMEIDA DE SOUSA PALITOT** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MONSENHOR PEDRO ANISIO BEZERRA DANTAS, no Município de João Pessoa, Símbolo SDCl-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.106

João Pessoa, 12 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **NANCI DE ALMEIDA RAMALHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEFM PROFA. MARIA GENY DE SOUSA TIMOTEO, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado da Administração**

RESENHA Nº 340/2020/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 09/11/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista



Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PERECER	DESPACHO
20.009.067-4	AMANDA PAVLOVA F. CORDEIRO GUEDES	180.106-6	1065/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.028.633-1	ARTHUR ANTUNES NEVES DA SILVA	177.444-1	1203/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
*20.025.655-6	ARTHUR ANTUNES NEVES DA SILVA	177.444-1	1042/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.050.074-1	CARLOS EDUARDO DE MIRANDA	155.970-2	1202/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.025.824-9	DANIELLA LUNGUINHO BEZERRA	---	1126/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.070.097-9	GERALDO FERNANDO LEAL TAVARES	089.263-7	1071/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.004.953-4	GETÚLIO BEZERRA DE MACÊDO FILHO	512.402-6	0544/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.026.750-7	MARCOS ANTÔNIO DANTAS DE FARIAS	160.343-4	1209/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.027.459-7	MARIA BERTA CARVALHO CESAR	---	1188/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.005.590-9	MARIA DE LOURDES AMBROSIO	129.217-0	1207/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.026.744-2	MARIA EULALIA MAGALHÃES DE FREITAS	150.097-0	1211/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.038.976-1	PAULO TAVARES DE FARIAS	182.601-8	1119/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.028.599-8	RAISSA DE OLIVEIRA C. TOSCANO DE BRITTO	---	1201/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.027.896-7	SAMIA CRISMARA INÁCIO FERREIRA XAVIER	---	1189/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.008.883-1	SUELY DA SILVA CARVALHO	109.671-1	1093/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

*PROCESSO ANEXO 20.025.655-6

RESENHA Nº 348/2020/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 06/11/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, e em conformidade com a **Lei n.º 8.996, de 22 de dezembro de 2009**, despachou o Processo de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PERECER N.º	DESPACHO
20.028.940-3	ADELAIDE CHAVES DO NASCIMENTO	999.820-9	1245/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

PUBLICADO NO D.O.E. DE 10.11.2020
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 296/GS/SEAP/2020

Em 10 de Novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n.º 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade de SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor SANDRESON FABIO DE LIMA, Policial Penal, matrícula 174.450-0, ora lotado na Gerência Executiva do Escritório Social da Paraíba para prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 299/GS/SEAP/2020

Em 10 de Novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n.º 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou

contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade de SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora FERNANDA CABRAL BEZERRA, Policial Penal, matrícula 174.068-7, ora lotada na Cadeia Pública de Aroeiras para prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA FEMININA DE CAMPINA GRANDE, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se


Sérgio Fonseca de Sousa
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 0063, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Designa servidor para a função de gestor do contrato nº 374/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCELO ELEUTERIO DE MELO, inscrita no CPF nº 954.157.504-87 e com matrícula nº 186.729-6, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestor do contrato nº 326/2020, firmado com a empresa **ESL PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, que tem como objeto a locação de Tendas 6x6m (código 9), Octógonos (código 20), Stands 3x3m (código 21) e Grides em alumínio (código 23), para montagem de estruturas para os eventos de comemoração do mês da Economia Solidária com previsão de realização no mês de Dezembro.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I) realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar, se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 220/2020

ESTABELECE NORMAS EDUCACIONAIS EXCEPCIONAIS A SEREM ADOTADAS PARA A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA FRENTE AO REGIME ESPECIAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 14.040, DE 18 DE AGOSTO DE 2020, E AO DECRETO ESTADUAL Nº 40.574, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020, ENQUANTO PERMANECEREM AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, e pela Lei Estadual nº 7.653, de 6 de setembro de 2004, que designa o Conselho Estadual de Educação da Paraíba como órgão normativo, deliberativo e consultivo do Sistema Estadual de Educação; e, tendo em vista a adoção de medidas para reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19,

Considerando o contexto de excepcionalidade imposto pela pandemia do COVID-19, assim como a necessidade de zelar e cuidar da vida de todos os membros da comunidade escolar e, paralelamente, manter ativo e operante o Sistema de Ensino da Paraíba;

Considerando o Regime Especial de Ensino estabelecido pelas Resoluções CEE/PB nº 120/2020, nº 140/2020 e nº 160/2020, que dispõem sobre a reorganização das atividades curri-

culares, assim como dos calendários escolares e processos avaliativos das instituições do Sistema de Ensino da Paraíba, perdurando pelo período correspondente ao decreto do Poder Executivo Estadual, que determina o recesso ou a suspensão de aulas presenciais no Estado da Paraíba, assim como todos os considerados e legislações citadas nas referidas Resoluções;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.574, de 24 de setembro de 2020, que Estabelece as Diretrizes para o retorno às aulas presenciais – Plano Novo Normal para a Educação da Paraíba (PNNE/PB), que dispõe sobre o processo de retomada das aulas presenciais dos Sistemas Educacionais da Paraíba e demais instituições de Ensino Superior sediadas no território paraibano;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Educação nº xxxx, de xx de outubro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas e comunitárias, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020;

Considerando a competência da Secretaria de Estado da Saúde de deliberar sobre o momento oportuno para o retorno às aulas presenciais no Sistema Estadual de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução tem por objetivo orientar as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Educação da Paraíba sobre a organização pedagógica do ano letivo em curso e do subsequente, frente à retomada das atividades presenciais e à continuidade das atividades não presenciais necessárias ao Regime Especial de Ensino, disposto em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao COVID-19, em atendimento ao que disciplina a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, e o Decreto Estadual nº 40.574, de 24 de setembro de 2020.

§ 1º O retorno às aulas presenciais dentro do panorama pandêmico do COVID-19 requer medidas seguras das autoridades sanitárias, sendo a definição do momento de retomada das atividades presenciais de competência desses órgãos, de modo a garantir a proteção à saúde de todos os membros da comunidade escolar e profissionais da educação.

§ 2º As estratégias pedagógicas de retomada das atividades presenciais nas instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Educação deverão respeitar os protocolos definidos pelo Plano Novo Normal para a Educação da Paraíba, estabelecido pelo Decreto Estadual nº 40.574/2020.

§ 3º Os gestores escolares deverão informar a este Conselho, através do Plano de Ação Estratégico Escolar, os procedimentos pedagógicos e de biossegurança adotados para a unidade escolar de forma a garantir o retorno presencial em condições adequadas.

Art. 2º As redes e instituições de ensino da educação básica, observadas as normativas editadas pelo Conselho Nacional de Educação, as Resoluções emitidas pelo CEE/PB e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ficam dispensadas, em caráter excepcional, durante o ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e pelo Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020:

I - Na Educação Infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual, previstos no inciso II do art. 31 da Lei nº 9.394, de 1996;

II - No Ensino Fundamental e no Ensino Médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual nos termos do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020.

Art. 3º O cumprimento do disposto no caput do art. 2º desta Resolução fica subordinado ao cumprimento das orientações contidas nos documentos curriculares nacionais e estaduais referentes a cada uma das etapas e modalidades de ensino, assim como aos planos de curso e projetos políticos pedagógicos de cada instituição.

Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Básica, em observância à legislação educacional, a carga horária mínima possivelmente não cumprida no ano letivo afetado pela pandemia pode ser efetivada no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um contínuo curricular de duas séries ou dois anos escolares contínuos, observadas as normativas editadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), as Resoluções emitidas pelo CEE/PB e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), sobretudo no que se refere à reorganização do calendário escolar.

§ 1º Uma vez definida a necessidade de estabelecer um contínuo curricular especificado no caput deste artigo, será de responsabilidade das redes e instituições de ensino estabelecer normas específicas para sua execução, dadas as realidades e demandas locais.

§ 2º Recomenda-se que as redes e instituições de ensino, respeitada sua autonomia, estabeleçam as medidas específicas de modo a garantir que os estudantes que se encontram nos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio possam concluir a respectiva etapa da educação básica, garantindo a possibilidade de mudança de nível ou unidade escolar, e de acesso ao Ensino Médio e Cursos Técnicos ou à Educação Superior, conforme o caso.

§ 3º Os estudantes que não conseguirem cumprir a carga horária prevista na Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, e precisarem trocar de unidade de ensino deverão ter registrado em seu histórico escolar a carga horária a ser complementada no ano letivo subsequente, estabelecendo um contínuo curricular entre os anos 2020 e 2021, com exceção daqueles tratados no § 2º deste artigo.

Art. 5º Tal como disciplina a Resolução CEE/PB nº 160/2020, as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Educação da Paraíba gozam de autonomia para decidir questões operacionais relativas ao seu calendário anual, desde que assegurada a carga horária mínima de cada etapa, conforme disposto na Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, observando a revisão e adequação dos objetivos de aprendizagem em conformidade com os documentos curriculares oficiais nacionais e estaduais, e com os planos de curso e projetos políticos pedagógicos de cada instituição.

Art. 6º O cumprimento da carga horária mínima prevista pode ser por meio de uma ou mais das seguintes alternativas:

I - Reposição da carga horária de modo presencial ao final do período de Regime Especial de Ensino;

II - Cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, alinhado com o calendário escolar de aulas presenciais, respeitando as demandas de cada etapa de ensino, tal como disposto na Resolução CEE/PB nº 160/2020;

III - Cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), realizadas de modo concomitante com o período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

§ 1º A reposição de carga horária pode estender-se para o ano civil seguinte de modo presencial e/ou não presencial, mediante programação de atividades escolares no contraturno ou em datas programadas no calendário original como dias não letivos.

§ 2º A critério das redes e instituições de ensino, a reposição dos objetivos de aprendizagem poderá ocorrer quando não houver aproveitamento pelos estudantes, como forma de recuperação da aprendizagem.

Art. 7º A reorganização dos calendários e replanejamento curricular das redes e instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino da Paraíba, respeitadas as realidades e demandas locais, devem prever:

I - Formas de alcance por todos os estudantes das competências e objetivos de aprendizagem relacionados com a BNCC, com a proposta curricular de cada instituição ou rede escolar e reorganizados nos Planos Escolares Estratégicos de cada instituição, a que se refere o art. 11 desta resolução;

II - O retorno gradual das atividades com presença física dos estudantes e profissionais da educação na unidade de ensino, seguindo orientações das autoridades sanitárias estaduais.

III - Atendimento às demandas específicas dos estudantes – público alvo – da Educação Especial;

IV - A reposição de carga horária presencial, períodos de intervalos para recuperação física e mental de professores e estudantes, prevendo períodos de recesso escolar, férias e fins de semana;

V - O direito de guarda dos dias em que, segundo os preceitos da religião do estudante, sejam vedadas atividades, nos termos do art. 7º-A da LDB, no exercício da liberdade de consciência e de crença; assim como o mesmo direito para os profissionais da educação, com a prestação alternativa de trabalho.

VI - Organização de registro detalhado das atividades não presenciais desenvolvidas em cada instituição escolar durante o período correspondente ao Regime Especial de Ensino, para fins de cômputo da equivalência de horas cumpridas em relação às 800 (oitocentas) horas anuais previstas na legislação e normas educacionais.

Art. 8º As atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas pelas instituições de ensino do Sistema Estadual de Educação ao longo do ano letivo de 2020 – e, sendo o caso, do ano de 2021 – estão descritas na Resolução CEE/PB nº 160/2020, que versa sobre o Regime Especial de Ensino no Estado.

Art. 9º As avaliações do ensino fundamental, do ensino médio e do ensino superior devem ter foco prioritário nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de competências essenciais, que devem ser efetivamente cumpridos no replanejamento curricular das escolas, previstos nos Planos Estratégicos Escolares, dispostos no art. 11 desta Resolução, e congêneres para o Ensino Superior, respeitada a autonomia dos redes de ensino e das instituições, tal como previsto no art. 3º da Resolução CEE/PB nº 160/2020.

Parágrafo único. Fica facultada a recuperação da aprendizagem presencial ou não presencial, promovida no âmbito de cada instituição escolar, em todos os níveis, etapas, formas e modalidades de educação e ensino, conforme critérios definidos nos Planos Estratégicos Escolares, e congêneres para o Ensino Superior.

Art. 10 No retorno às atividades presenciais, quando autorizado pelas autoridades competentes, recomenda-se às redes e instituições de ensino que a organização dos processos avaliativos possa contemplar:

I - a realização de avaliação formativa e diagnóstica de cada estudante por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades previstos nos documentos curriculares oficiais;

II - a garantia de critérios e mecanismos de avaliação ao final do ano letivo de 2020, considerando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas e redes de ensino, de modo a minimizar a retenção e o abandono escolar.

III - a priorização da avaliação de competências e habilidades, alinhadas à BNCC;

IV - a priorização da avaliação formativa e diagnóstica da alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, como também na transição para os anos finais;

V - a atenção aos critérios de promoção nos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio, por meio de avaliações, projetos, provas ou exames que cubram rigorosamente somente os conteúdos e objetivos de aprendizagem que tenham sido efetivamente cumpridos pelas escolas;

VI - a possibilidade de um contínuo curricular 2020-2021, conforme disposto nesta Resolução, para os alunos que não se encontrem em final de ciclo, de modo a evitar o aumento da reprovação no final do ano letivo de 2020.

VII - os resultados das avaliações formativa e diagnóstica como orientadores de programas de recuperação da aprendizagem presencial ou não presencial, promovida em cada escola e/ou rede de ensino, conforme critérios definidos nos planos estratégicos escolares e congêneres para o Ensino Superior.

Art. 11 Para fins de organização das estratégias de retomada das atividades presenciais, as unidades de ensino deverão revisar seus Planos Estratégicos Escolares levando em consideração o que disciplina esta Resolução e demais aspectos da legislação em vigor, de modo a elencar:

I - Identificação escolar;

II - Explicitação da forma de atendimento adotada pela unidade de ensino: presencial, não presencial ou híbrido, detalhando as estratégias pedagógicas e ferramentas digitais a serem utilizadas para viabilizar tal atendimento em cada etapa, nível e modalidade ofertados;

III - Quantificação dos professores, funcionários e estudantes – estes por turma – que retomarão a rotina escolar por meio de atividades presenciais, se for o caso;

IV - Estratégias de adequação da rotina e da estrutura escolar para fins de cumprimento dos protocolos sanitários emitidos pelas autoridades competentes;

V - Estratégias de acolhimento à comunidade escolar;

VI - Estratégias para a reorganização do calendário escolar, com atenção ao cumprimento da carga horária anual e das regras de cômputo previstas na legislação;

VII - Estratégias de flexibilização curricular, a partir da revisão dos objetivos de aprendizagem trabalhados no ano letivo em curso;

VIII - Definição dos processos avaliativos e de acompanhamento da aprendizagem a serem utilizados, sobretudo os de avaliação diagnóstica para verificação do cumprimento dos objetivos de aprendizagem e detecção de possíveis dificuldades e fragilidades apresentadas pelos estudantes ao longo do Regime Especial de Ensino, de forma a direcionar as estratégias de recuperação;

IX - Estratégias de orientação, formação, acolhimento e planejamento junto aos professores para alinhamento referente às medidas pedagógicas adotadas pela unidade de ensino.

X - Estratégias específicas para o atendimento ofertado aos estudantes público alvo da Educação Especial;

XI - Estratégias de orientação e comunicação à comunidade escolar acerca dos novos processos sanitários, pedagógicos e administrativos adotados pela unidade de ensino;



XII - Estratégias de Busca Ativa Escolar dos estudantes que apresentaram dificuldades de manutenção de vínculo com a escola no período do Regime Especial de Ensino, elencando as ações de acolhimento e acompanhamento dos processos de aprendizagem de cada estudante, garantindo acesso e permanência destes na escola.

Parágrafo único. Após revisão e reformulação, o Plano Estratégico Escolar das instituições vinculadas ao Sistema de Educação Estadual deve ser validado pelos respectivos conselhos escolares, colegiados superiores ou órgãos congêneres e enviados eletronicamente ao Conselho Estadual de Educação da Paraíba, para ciência, em um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Resolução.

Art. 12 Na ocasião do retorno presencial, as escolas devem investir em atividades pedagógicas que possibilitem uma transição das rotinas domiciliares para uma nova rotina escolar, cuidando dos aspectos psicoemocionais dos estudantes, professores e funcionários.

Art. 13 No âmbito das redes e instituições públicas, no ano letivo afetado pela pandemia da COVID-19, devem ser mantidos os programas suplementares de atendimento aos estudantes da educação básica e de assistência estudantil da educação superior.

Art. 14 Os Conselhos Municipais de Educação poderão adotar esta Resolução ou emitir Resolução própria de semelhante teor, em regime de colaboração, respeitando a autonomia dos sistemas.

Art. 15 Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pelo Colegiado do Conselho Estadual de Educação da Paraíba.

Art. 16 Esta Resolução revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 22 de outubro de 2020.

LUIZ DE SOUSA JUNIOR

Presidente em Exercício - CEE/PB

BIANCA NÓBREGA MEIRELES

Relatora

JOSÉ JAKSON AMANCIO ALVES

Relator

ROBSON RUBENILSON DOS SANTOS FERREIRA

Relator

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH

RESOLUÇÃO CERH Nº 029, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Estabelece as atribuições e composições das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos criadas pelo Decreto Estadual nº 40.663, de 21 de outubro de 2020.

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DA PARAÍBA – CERH, no uso das competências que lhes são conferidas pela Lei 6.308, de 02 de Julho de 1996 e suas alterações, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e:

Considerando que as composições e atribuições das Câmaras Técnicas são de competência do plenário do CERH, estabelecidas por meio de Resoluções, conforme § 1º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 25.764, de 30 de março de 2005;

Considerando a necessidade de modernização e racionalização das ações do CERH;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.663, de 21 de outubro de 2020, que modificou a estrutura das Câmaras Técnicas do CERH.

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH é constituído por três Câmaras Técnicas:

I – de Assuntos Legais e Institucionais e Integração de Procedimentos - CTIL;

II – de Gestão Integrada - CTGI

III – de Temas Especiais – CTTE

Art. 2º Compete às Câmaras Técnicas, observadas suas respectivas atribuições:

I – elaborar e encaminhar ao Plenário, por meio da Presidência do CERH, propostas de normas sobre recursos hídricos, observada a legislação pertinente;

II – manifestar-se sobre consulta que lhe for encaminhada;

III – relatar e submeter à aprovação do Plenário assuntos a elas pertinentes;

IV – examinar os assuntos administrativos interpostos junto ao CERH, apresentando relatório ao Plenário;

V – solicitar aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos, por meio da Presidência do CERH, informações sobre assuntos de sua competência;

VI – convidar especialistas para assessorá-las em assuntos de sua competência;

VII – propor a realização de reuniões conjuntas com outras Câmaras Técnicas do CERH.

Art. 3º Os temas a serem analisados na Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais e Integração de Procedimentos – CTI, são os seguintes:

I. Constitucionalidade, legalidade, aspectos institucionais e técnica legislativa de propostas para deliberação do Plenário

II. Legislação de recursos hídricos

III. Adequação de Câmara Técnica

IV. Processo de ocupação das vagas das Câmaras Técnicas;

Art. 4º Os temas a serem analisados na Câmara Técnica de Gestão Integrada - CTGI, são os seguintes:

I. Outorga

II. Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos

III. Fiscalização

IV. Licença de Obras Hídricas

V. Ações Reguladoras

VI. Águas Subterrâneas

VII. Plano Estadual de Recursos Hídricos

VIII. Planos de Recursos Hídricos

IX. Mobilização Social e Comitês de Bacias Hidrográficas

X. Enquadramento dos Corpos de Água

XI. Monitoramento e Sistema de Informações

XII. PROGESTÃO e Governança

XIII. PROCOMITÊS

Art. 5º Os temas a serem analisados na Câmara Técnica de Temas Especiais – CTTE,

são os seguintes:

I. Segurança de Barragens

II. Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF

III. Educação Ambiental e Capacitação

IV. Programa Água Doce

V. Fundo Estadual de Recursos Hídricos

VI. Saneamento Ambiental, Energia e Agricultura Irrigada

VII. Manutenção e Operação da Infraestrutura Hídrica

VIII. Dessalinização e Reuso de Água

IX. Projetos de Engenharia

X. Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

Art. 6º As Câmaras Técnicas serão compostas da seguinte forma:

I- Uma vaga para AESA/SEIRHMA

II- Uma vaga para um dos Comitês de Bacia Hidrográfica com assento no CERH

III- Uma vaga para o setor usuários de água

IV- Uma vaga para setor público

V- Uma vaga para a sociedade civil organizada

Art. 7º O CERH providenciará a forma para realização do processo de escolha dos representantes de cada categoria, conforme artigo antecedente e a composição nele definida, como também observando as diretrizes do Decreto Estadual nº 40.663, de 21 de outubro de 2020.

João Pessoa, 12 de novembro de 2020.

LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Presidente do CERH

BIANCA NÓBREGA MEIRELES
Secretária Executiva do CERH

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 132/2020/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 12 de novembro de 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Designar, Joyce Terto de Medeiros - Matrícula nº 373, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 034/2020-	Contratação de empresa para confecção de 300 livros personalizados de capa dura, com 96 páginas, encadernação costurada, para documentação da história do Porto de Cabedelo, visando atender às necessidades da Companhia Docas da Paraíba.	Empresa Paraíbaense de Comunicação Eireli- CNPJ 09.366.790/0001-06

Esta portaria terá duração de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Gilmar Pereira Temóteo
Diretora Presidente

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

PORTARIA Nº 012/2020/GS/IASS.

João Pessoa, 11 de novembro de 2020.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, Inciso II, da Lei nº 10.903, de 06 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e constituir a **Comissão Permanente de Licitação** composta pelos seguintes servidores: **MARIA EMILIA DE SOUZA SERRÃO**, Agente administrativo, matrícula nº 611.295-1 (Presidente), **DIRACI DE ARAUJO VIEIRA**, Telefonista, matrícula nº 612.426-7 (Membro) e **FABIANO MEDEIROS DE ARAÚJO**, Assessor técnico, matrícula nº 613.378-9 (Membro)

Art. 2º - Como Suplentes, na ausência ou impedimentos de qualquer um dos membros titulares, ficam designados, subsequentemente, os servidores: **ANA CRISTINA AUGUSTO DE MELO**, Datilógrafo, matrícula nº 611.800-3, (1º Suplente) e **SELMA MARIA DA SILVA**, Agente administrativo, matrícula nº 611.233-1, (2º Suplente).

Art. 3º - Ficando desde já revogada a **PORTARIA Nº 013/2019/GS/IASS**.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laura Maria Farias Barbosa
Superintendente

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 103/2020-GCG/QCC

João Pessoa-PB, 10 de novembro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Militar Estadual abaixo referenciada como Gestora do Contrato Nº 0044/2020 – FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

1ºTEN QOBM Matrícula 527.346-3 JAQUELINE DIAS FEITOSA SEGATTO

CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
Nº 0044/2020 – FUNESBOM	091.563.084-26	Aquisição de Desfibrilador Externo Automático	RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI

Art. 2º - Deverá a servidora designada acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PUBLICADO NO DOE/PB Nº 17.239 DE 12/11/2020

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOBM
Comandante Geral

Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – CPAD, Nº 011, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.-EPC, jornalista NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso XII, do Estatuto Social, e em conformidade com o Decreto nº 40.546, de 17 de setembro de 2020, recomendou a instauração da supracitada comissão.

RESOLVE: Art. 1º- Designar os seguintes servidores:

Presidente: Amanda Mendes Lacerda Santos, matrícula nº: 8100834

Membro: Wagner Chaves Viana, matrícula nº: 8100838

Membro: Julyane Kleymer Gomes Pinto, Matrícula nº: 8100833

Membro: Joseane Simone de Oliveira Porto, matrícula nº: 8100818

Membro: Ana Cristina Coutinho Flor, matrícula nº: 8200168

Art.2º- ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – Implementação do Sistema PBDOP de produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações em ambiente digital, conforme o decreto supracitado.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

João Pessoa, 12 de novembro de 2020.

Portaria publicada em 12 de novembro de 2020, republicada por incorreção.

Naná Garcez de Castro Dória
NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA
Diretora Presidente

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 222/2020/GS

João Pessoa, 11 de novembro de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, Engª. ANA BEATRIZ GOMES VANDERLEI, Matrícula nº 770.369-4, CREA nº 161.669.206-5, Gerente da Regional de Sousa, para Gestora do Contrato e fiscal da obra de REFORMA DA SEDE REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – SUPLAN, EM SOUSA/PB, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 88/2020 – Processo Administrativo SUPLAN nº 1617/2020.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devida-

mente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA Nº 233/2020/GS

João Pessoa, 11 de novembro de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIAS DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – SUPLAN, no uso de suas atribuições, previstas no Regimento Interno, art. 7º inciso VII, aprovado pelo Decreto nº 13.582/1990, publicado em 28/03/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão composta pelos servidores, o Gerente Setorial de Computação CIRO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, Matrícula nº 770.513-1; o Técnico de Tecnologia da Informação JOSEVALDO COELHO DE BULHÕES, Matrícula nº 750.930-8, pertencente ao quadro de pessoal da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba (CODATA); a Chefe da Seção de Contabilidade e Finanças SOCORRO LAYANA FERREIRA DA COSTA, Matrícula nº 770.078-4; a Chefe da Seção de Comunicação, Documentação e Arquivo HENRIQUETTA DANIELLE DA SILVAVASCONCELOS, Matrícula nº 770.390-2 e pela Assessora da Diretora Superintendente ISABELLE RIBEIRO FERREIRA, Matrícula nº 770.304-0, todos à disposição da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD para fins de atendimento e acompanhamento da solicitação realizada por meio do Ofício nº 230/2020 – GABPRESI, referente implantação do sistema PBDOP nesta Autarquia.

Art. 2º São responsabilidades da Comissão, além das atribuições dos respectivos cargos:

I – Acompanhar todos os procedimentos necessários à implantação do Sistema PBDOP no âmbito da SUPLAN;

II - Realizar o preenchimento das tabelas mínimas para criação de órgão, setores, cargos e usuário do sistema.

III – Realizar levantamento das atribuições de todos os setores do órgão e preenchimento de avaliação de documento.

IV – Participar do treinamento que será realizado pela CODATA para fins de uso do sistema.

V – Realizar treinamento com todos os servidores desta Autarquia para fins de uso do sistema PBDOP.

VI – Atentar aos prazos definidos pela CODATA para a entrega dos materiais solicitados, haja vista que não será possível a prorrogação dos prazos estabelecidos por aquela Companhia.

VII – Manter a Direção sempre informada acerca do andamento dos trabalhos, bem como informar, tempestivamente, quanto a necessidade de providências de responsabilidade desta Autarquia.

VIII – Outras atividades determinadas pela Direção ou correlatas.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Simone Cristina Coelho Guimarães
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

ATO Nº 28/2020 - SUPLAN.

João Pessoa, 11 de novembro de 2020.

Criação de Gerências Setoriais para fiscalização de obras com regulamentação das atividades.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Art. 7º, inciso XI do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 c/c o Art. 5º, inciso VII do Regimento interno da SUPLAN, e considerando, ainda, a deliberação do Conselho Técnico da SUPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º – Criar 02 (duas) Gerências Setoriais para fins de acompanhamento e fiscalização das obras, conforme descrição adiante:

I – Gerência Setorial para as obras de Iluminação do Campo de Futebol “O Feitosão”, em Monteiro/PB, objeto da Tomada de Preços nº 83/2020 – Processo Administrativo SUPLAN nº 1356/2020.

II – Gerência Setorial para as obras de Construção de Ginásio Coberto com vestiário no terreno remanescente na Escola ECI Monte Carmelo, em Campina Grande/PB, objeto da Tomada de Preços nº 87/2020 – Processo Administrativo SUPLAN nº 817/2020.

Art. 2º - Aos gerentes caberão as seguintes responsabilidades:

I - A gestão da fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras;

II - Manter controle rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados; o cumprimento do cronograma físico-financeiro; o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos; a tempestividade dos aditivos, acompanhamento de reajustamentos; expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo; e demais atribuições previstas em Lei;

III - Avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à sua funcionalidade, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros;

IV - Observar as normas previstas no edital e no contrato, bem como ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie;

V - Acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CA-GEPA, ENERGISA e demais Órgãos;

VI - Expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços informados, qualidade do material empregado, memória de cálculo, especificação, dentre outros;

VII - Apresentar as medições até o primeiro dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, relatórios, dentre outros documentos;

VIII - Submeter com antecedência de 30 (trinta) dias ao Diretor Técnico da SUPLAN eventuais aditivos, devidamente acompanhados pelas justificativas técnicas para posterior deliberação pela Direção. Neste caso, estes deverão obedecer às normas vigentes, em especial a Lei 8.666/93, e deverão ser elaborados em face da necessidade da obra. Não serão admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo;

IX - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

X - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao gerente designado, a aplicação das sanções previstas na Lei.

Art. 3º - As gerências ora criadas serão subordinadas à Diretoria Técnica dessa Autarquia.

Art. 4º - Após o encerramento do Contrato e entrega das obras cessarão todas as atividades desta gerência, devendo os respectivos engenheiros apresentar prestação de contas, através de relatório final circunstanciado.

Parágrafo único - Com o encerramento das atividades ficam extintos os respectivos direitos, devendo eventuais pendências serem resolvida diretamente com a Direção.

Art. 5º - O presente Ato entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/0459/2020

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE**:

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
NÚBIA DO NASCIMENTO MARTINS	120.931-1	354.500.614-04	856/2020 (DL. 20/2020)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 12 de Novembro de 2020.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Saúde / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 245

João Pessoa, 10 de novembro de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/

STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SES - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0048/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SES/PB E A SUPLAN/PB, COM VISTAS A POSSIBILITAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A OBRA DE PRESSURIZAÇÃO DAS ESCADAS E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRTES, EM SANTA RITA/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ;

RESOLVE M :


Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
25	101	10	302	5007	1691	0287	4490	39	110	13913	209.655,32
TOTAL											209.655,32

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO
Titular da Unidade Republicana


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 238

João Pessoa, 10 de novembro de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0190/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO COM O FITO DE INICIAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO NA EEEFM PREFEITO WILLIAMS DE SOUSA ARRUDA (MOD.2), EM CAMPINA GRANDE, ORÇADO EM R\$ 336.873,04. SENDO OBJETO DA DESCENTRALIZAÇÃO O VALOR DE R\$ 80.541,71. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014354-8/2020.;

RESOLVE M :

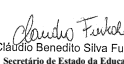
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	01754	80.541,71
TOTAL											80.541,71

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 243

João Pessoa, 10 de novembro de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0216/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 150KVA, DESTINADA A ESCOLA ECIT LUZIA SIMÕES BERTOLLINI, EM JOÃO PESSOA/PB.;

RESOLVEM:

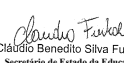
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	01760	43.660,14
TOTAL										01760	43.660,14

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 237

João Pessoa, 10 de novembro de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0207/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 150 KVA, DESTINADA À ESCOLA EEFM DR. ANTONIO F. MEDEIROS, EM MALTA/PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015645-3/2020.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	01761	71.934,82
TOTAL										01761	71.934,82

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 239

João Pessoa, 10 de novembro de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0208/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à TEM POR OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO NA ESCOLA EEFM ELAINE SOARES BRASILEIRO (MOD 2), EM SANTA HELENA, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015650-8/2020.;

RESOLVEM:


Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	01758	60.850,41
TOTAL										01758	60.850,41

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 240

João Pessoa, 10 de novembro de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0209/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à MUTUA COOPERAÇÃO ENTRE O SEECT/PB E A SUPLAN, COM FITO NA REFORMA DA ESCOLA EEFM DANIEL CARNEIRO, EM RIACHO DOS CAVALOS/PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015668-8/2020.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):



Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	01757	201.766,80
TOTAL											201.766,80

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 241

João Pessoa, 10 de novembro de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0210/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 150 KVA, DESTINADA À ESCOLA ECI DR. TRAJANO PIRAS DA NÓBREGA, EM CONDADO/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	01759	71.934,82
TOTAL											71.934,82

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 242

João Pessoa, 10 de novembro de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0213/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 150KVA, DESTINADA A ESCOLA EEFM DR. JOÃO SOARES, EM CAIÇARA/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	01756	69.423,66
TOTAL											69.423,66

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Fundação de Apoio a pesquisa do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 236

João Pessoa, 10 de novembro de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0202/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à DESENVOLVER CONJUNTAMENTE O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA FORMAÇÃO QUALIFICADA DE IMERSÃO NO CAMPO DAS ARTES E DA CULTURA DOS ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM, CONFORME JUSTIFICATIVA E PLANO DE TRABALHO ANEXOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014937-6/2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	19	573	5011	4367	0287	3390	20	112	01755	588.000,00
TOTAL											588.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

ROBERTO GERMANO COSTA
FAPEQS

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 555

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5301-20, RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a ADRIANA LIGIA LUCENA DE CARVALHO, beneficiário do ex-servidor falecido RICARDO CESAR DE CARVALHO, matrícula nº. 072.905-1, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.

74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC 47/05 e com a Emenda Constitucional nº. 47/20.

João Pessoa, 05 de novembro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N° 556**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5371-20, RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **JOSÉ VICTÓRIO ANTAS PEREIRA**, beneficiário da ex-servidora falecida **FRANCISCA ANTAS DE ALMEIDA PEREIRA**, matrícula nº. **086.047-6**, com base no art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei nº. 7.517/2003 com a redação dada pela Lei nº 9.721/12, a partir do óbito (art. 74, inciso I da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 e com a Emenda Constitucional nº. 47/20.

João Pessoa, 05 de novembro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N° 557**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 13512-19, RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **CÉLIA MARIA CAZÉ DE ANDRADE**, beneficiária do ex-servidor falecido **CLIMÉRIO LEITE DE ANDRADE**, matrícula nº. **148.364-1**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 05 de novembro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N° 558**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5094-20, RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA CÂNDIDO DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO ÂNGELO DA SILVA**, matrícula nº. **510.035-6**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data da habilitação (art. 76 da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 05 de novembro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N° 559**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5549-20, RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ADILIA DA SILVA GOVEIA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ SOBRAL GOVEIA**, matrícula nº. **502.473-1**, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, § 1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 05 de novembro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N° 560**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5526-20, RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **WILNER EMANUEL CARDOSO DUARTE**, beneficiário do ex-servidor falecido **HAILTON DUARTE DE MOURA**, matrícula nº. **520.105-5**, com base no art. 50, § 5º, inciso II da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data da habilitação (art. 76 da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, § 1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 05 de novembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev

RESENHA/PBPREV/GP/N° 215-2020

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	5251-20	MARIA DO SOCORRO LOPES	REVERSÃO DE QUOTA
02	5498-20	JOSELOURDES GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa 09 de novembro de 2020

RESENHA/PBPREV/GP/N° 211-2020

O Presidente da **PBprev - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **RESOLVE** pelo **CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**, tendo em vista o **FALECIMENTO** dos(as) beneficiá-

rios(as) abaixo relacionados:

	NOME	DATA NASC.	DATA ÓBITO	CPF	ORGÃO	MATRICULA
01	ANA MARIA COLACO DA SILVA	02/02/1950	29/09/2020	504.370.974-04	PBPREV-INATIVO	91877-6
02	ANA RITA DE FREITAS	03/07/1927	29/08/2020	058.527.654-49	PBPREV-INATIVO	11237-2
03	ANGELINA BICHARA DANTAS	23/05/1951	05/10/2020	132.132.614-91	PBPREV-INATIVO	74591-0
04	ANTONIO FERREIRA COSTA	02/04/1939	10/09/2020	132.986.074-87	PBPREV-INATIVO	46929-7
05	ANTONIO ISMAEL DOS SANTOS	27/03/1950	10/09/2020	109.209.354-00	PBPREV-INATIVO	69684-6
06	ANTONIO VENANCIO DE MELO	11/01/1951	29/08/2020	136.398.034-34	PBPREV-INATIVO	93191-8
07	AURI LACERDA DA SILVA	07/09/1946	13/09/2020	162.241.754-20	PBPREV- INATIVO	129279-0
08	CRISOLICE DE OLIVEIRA FERREIRA	17/02/1925	26/09/2020	059.560.054-91	PBPREV- INATIVO	38506-9
09	EMILIA MARIA DA SILVA	16/07/1948	19/08/2020	113.726.484-53	PBPREV- INATIVO	11501-20
10	EUDA MARIA DOS SANTOS	11/04/1948	10/09/2020	349.545.464-00	PBPREV- INATIVO	148.612-8
11	EULINA GUEDES NUNES DA COSTA	15/10/1941	12/09/2020	037.146.794-21	PBPREV- INATIVO	39129-8
12	EUZA FREITAS MENEZES	27/07/1940	10/09/2020	020.328.994-34	PBPREV- INATIVO	59001-1
13	EUZA FREITAS MENEZES	27/07/1940	10/09/2020	020.328.994-34	PBPREV- INATIVO	45377-3
14	FRANCISCA AVELAR DE MACEDO	03/04/1951	16/09/2020	019.190.544-56	PBPREV- INATIVO	64141-3
15	GERALDO PEREIRA	15/08/1935	23/09/2020	086.740.514-72	PBPREV- INATIVO	45736-1
16	GILDA BRAZ DE OLIVEIRA	05/02/1938	05/10/2020	548.718.204-04	PBPREV- INATIVO	25816-4
17	IRENE BEZERRA DE FRANCA	03/08/1924	12/09/2020	853.377.144-49	PBPREV- INATIVO	6280-4
18	JOSÉ MAGALHAES MOREIRA LIMA	31/03/1936	11/09/2020	009.463.204-97	PBPREV- INATIVO	24704-9
19	JOSÉ MIGUEL DE ARAUJO	14/08/1922	29/07/2020	025.443.344-87	PBPREV- INATIVO	270060-1
20	JOSÉ VITORINO FILHO	22/03/1952	24/09/2020	058.099.914-91	PBPREV- INATIVO	128.032-5
21	JOSEFA DA SILVA SANTOS	23/10/1949	05/09/2020	030.734.484-38	PBPREV- INATIVO	59754-6
22	LUCIA DE FATIMA MARTINS	02/09/1952	12/09/2020	334.560.034-04	PBPREV- INATIVO	469145-8
23	MARIA ALICE CARVALHO SOARES	17/11/1929	26/09/2020	018.776.674-63	PBPREV- INATIVO	58328-6
24	MARIA BERNADETE DE OLIVEIRASANTOS	14/01/1951	06/10/2020	323.638.184-15	PBPREV- INATIVO	128451-7
25	MARIA CATARINA DE LUCENA	01/04/1922	16/09/2020	434.561.971-87	PBPREV- INATIVO	30853-6

João Pessoa, 05 de Novembro de 2020

RESENHA/PBPREV/GPREV/N° 0346/2020

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

N°	Processo	Requerente	Matrícula
01	5039-20	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MOREIRA	072.232-4
02	5047-20	ANTONIO JUSTINO NETO	511.987-1
03	4994-20	ESTEFÂNIA TRIGUEIRO DE ALMEIDA	063.696-7
04	4603-20	MARIA MARGARIDA FREIRE DE MEDEIROS	142.692-3
05	4992-20	ESTEFÂNIA TRIGUEIRO DE ALMEIDA	148.603-9
06	4918-20	ZILDA ROBERTO DE ANDRADE	065.219-9
07	4932-20	FRANCISCO BENILSON FERREIRA	512.842-1
08	4825-20	TERESINHA GUEDES DE SOUZA	134.797-7
09	4905-20	FRANCISCO RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	513.881-7
10	5046-20	NAUTA CAETANO DA SILVA	092.789-9
11	4990-20	MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO	069.716-8
12	5086-20	FRANCISCO LUIZ DE SOUSA	512.724-6
13	4545-20	MARLETE ALVES DA NÓBREGA	095.610-4
14	4983-20	OZANILDA LIMA DE ARAUJO	088.301-8
15	5085-20	FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA	510.762-8
16	3892-20	ROBERTO GUIMARÃES PEREIRA DOS SANTOS	120.725-3
17	4809-20	RITA MARTINS DE OLIVEIRA	142.987-6
18	4995-20	RAIMUNDO MARCELINO DE OLIVEIRA	512.374-7
19	5048-20	GERÔNICO FERREIRA DA SILVA	512.483-2
20	5112-20	IVANILDA HENRIQUE GONÇALVES	141.770-3

João Pessoa, 09 de novembro de 2020.

RESENHA/PBPREV/GPREV/N° 0348/2020

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

N°	Processo	Requerente	Matrícula
01	04103-20	SONIA MARIA SILVESTRE DA SILVA	150.927-6
02	04836-20	IVANILDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	061.886-1
03	04837-20	MARIA DE FATIMA PATRICIO DAS CHAGAS	149.812-6
04	04915-20	BERNARDINO CORREIRO DA SILVA	079.718-9
05	04874-20	SELMA FERREIRA DE MÉLO	270.995-3
06	04938-20	LUZIA BRAZ	043.631-3

João Pessoa, 11 de novembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba****EDITAL DE CITAÇÃO****EDITAL DE CITAÇÃO**

Nome: CAGEPA Companhia de Água e Esgoto da Paraíba
Endereço: AV FELICIANO CIRNE, 220, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58015-570
Nome: CLODOALDO DA SILVA BRITO
Endereço: R DAS ACEROLAS, s/n, Quadra 613, Lote 35 Nosso Sonho, MUÇUMAGRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58066-105

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS: A DRA. GIANNE DE CARVALHO TEOTONIO MARINHO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que tramita perante este Juízo, os autos da Ação de Procedimento Comum Cível (Processo PJE Nº. 0812675-86.2017.8.15.2001), ajuizada por CAGEPA Companhia de Água e Esgoto da Paraíba, em face de CLODOALDO DA SILVA BRITO – CPF:150.999.704-00, todos com endereço incerto e desconhecido. FINALIDADE: Ficam pelo presente edital, os réus, devidamente citados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, querendo, oferecer contestação, sob pena de revelia. Escoado em branco o prazo para defesa, será nomeado curador especial na pessoa do defensor público. Ficam advertidos de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial. Para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, indo publicado na forma da lei. Cumpra-se. João Pessoa/PB, 10 de novembro de 2020. Eu, Naiara Caroline de Negreiros Fracaro, técnico judiciário, o digitei.

GIANNE DE CARVALHO TEOTONIO MARINHO
Juíza de Direito da 2ª vara cível

Secretaria de Estado da Saúde**EDITAIS E AVISOS**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

EDITAL 010/2019DO CEFOR-RH/PB
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA COREMU/SES-PB

1. PREÂMBULO

1.1. A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio do Centro Formador de Recursos Humanos (CEFOR-RH/PB), da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da SES-PB e da Comissão do Processo Seletivo da COREMU/SES-PB, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos Programas de Residência Uniprofissional em: 1) Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial; 2) Clínica Integrada em Odontologia; 3) Enfermagem Obstétrica. E para os Programas de Residência Multiprofissional em: 1) Saúde da Criança (REMUSC); 2) Saúde Coletiva (RMSC).

1.2. Os programas de residência são modalidades de ensino de pós-graduação *Lato Sensu*, caracterizados por formação em serviço, com regime de dedicação exclusiva, destinados a graduados na área da saúde em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e a profissionais estrangeiros que preencham os requisitos exigidos neste edital e na legislação brasileira, com diploma devidamente revalidado, sendo orientados pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005.

1.3. Os residentes receberão, mensalmente, a bolsa de residência estipulada pelo Ministério da Saúde e Educação, no valor bruto atual de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos). Serão recolhidos, deste valor, a contribuição previdenciária e o imposto de renda, de acordo com a Portaria Interministerial MEC/MS Nº 3, de 16 de março de 2016.

1.4. Especificamente para o Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica, a bolsa é financiada pela SES-PB, em conformidade com o valor e as contribuições previstas pela legislação e citadas no item 1.3.

1.5. O certificado de conclusão será fornecido apenas para aqueles que cumprirem integralmente todas as atividades do programa, respeitando as definições descritas em seus respectivos regimentos internos.

1.6. Conforme Art. 1º da Resolução Nº 1, de 27 de dezembro de 2017, “é vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração anteriormente concluídas.

1.7. Conforme Art. 2º da Resolução Nº 1, de 27 de dezembro de 2017, é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

2. DOS PROGRAMAS**2.1 Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial**

2.1.1 Público alvo: Profissionais em Odontologia.

2.1.2 Tem como sede e principal campo de práticas o Hospital Estadual de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, em Campina Grande - PB, podendo utilizar os demais hospitais estaduais e rede conveniada para a realização de estágios e rodízios conforme com o que for estabelecido no projeto da residência e nas deliberações do Núcleo Docente Estruturante do programa e/ou na COREMU/SES-PB.

2.1.3 O objetivo desse programa é qualificar o atendimento ao público na área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial no diagnóstico e no tratamento planejado por meio da formação em serviço a partir de uma programação teórico-prático com módulos teóricos, discussões de casos e atendimentos conjuntos com as demais especialidades, numa perspectiva multiprofissional, inter-relacionando as várias áreas de atendimento como pronto-socorro, internação, tratamento, seguimento ambulatorial, de modo que o paciente seja considerado como um todo.

2.1.4 Duração prevista: 36 meses, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução Nº 03, de 04 de maio de 2010.

2.1.5 Titulação: Especialista Residente em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial (Especialização *Lato Sensu*).

2.1.6 O Processo de Seleção será realizado em **02 (duas) etapas**:

a) 1ª Etapa (eliminatória) – Realização de prova **objetiva**. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto das questões, estando os demais automaticamente desclassificados.

b) 2ª Etapa (classificatória) – Recebimento e conferência do Currículo devidamente comprovado. Serão convocados, de acordo com o cronograma, apenas os 10 primeiros colocados da 1ª etapa, que corresponde a cinco vezes o número de vagas disponibilizadas pelo programa, e que obtiverem no mínimo 50% de acerto das questões.

2.2 Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia

2.2.1 Público alvo: Profissionais em Odontologia.

2.2.2 Tem como sede e principal campo de práticas o Centro Odontológico de Cruz das Armas (COCA), podendo utilizar os demais hospitais estaduais e rede conveniada para a realização de estágios e rodízios, conforme com o que for estabelecido no projeto da residência e nas deliberações do Núcleo Docente Estruturante do programa e/ou na COREMU/SES-PB.

2.2.3 O objetivo desse programa é capacitar cirurgiões dentistas para o trabalho na atenção secundária em odontologia de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com enfoque na atuação em Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), de modo a formar profissionais para atuação nas áreas de Diagnóstico Bucal e Cirurgia Oral Menor, Prótese Dental, Periodontia, Endodontia e Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais. De forma a qualificar profissionais que possam atuar integrados na Rede de Saúde Bucal, com domínio do processo de trabalho, administração e gerenciamento de recursos humanos, insumos e sistemas de informação da odontologia na atenção secundária.

2.2.4 Durante o primeiro ano os residentes irão passar por rodízios em todas as especialidades citadas. No 2º ano os residentes irão focar na especialidade que optaram no ato da inscrição.

2.2.5 No ato da inscrição, o candidato deve indicar qual especialidade pretende concorrer, que será objeto do 2º ano de residência: Diagnóstico Bucal e Cirurgia Oral Menor, Prótese Dental, Periodontia, Endodontia e Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais.

2.2.6 Duração prevista: 24 meses, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução Nº 03, de 04 de maio de 2010.

2.2.7 Titulação: Especialista Residente em Clínica Integrada em Odontologia (Especialização *Lato Sensu*).

2.2.8 O Processo de Seleção será realizado em **02 (duas) etapas**:

a) 1ª Etapa (eliminatória) – Realização de prova **objetiva**. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto das questões, estando os demais automaticamente desclassificados.

b) 2ª Etapa (classificatória) – Recebimento e conferência do Currículo devidamente comprovado. Serão convocados, de acordo com o cronograma, apenas os 10 primeiros colocados da 1ª etapa, por cada especialidade, que corresponde a 10 vezes o número de vagas disponibilizadas pelo programa, e que obtiverem no mínimo 50% de acerto das questões.

2.3 Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica

2.3.1 Público alvo: Profissionais de Enfermagem.

2.3.2 Tem como sede e principal campo de práticas a Maternidade Frei Damião, em João Pessoa - PB, podendo utilizar os demais hospitais estaduais e rede conveniada para a realização de estágios e rodízios, conforme com o que for estabelecido no projeto da residência e nas deliberações do Núcleo Docente Estruturante do programa e/ou na COREMU/SES-PB.

2.3.3 O objetivo desse programa é qualificar o atendimento ao público na área de Enfermagem Obstétrica no diagnóstico e tratamento planejado por meio da formação em serviço a partir de uma programação teórico-prático com módulos teóricos, discussões de casos e atendimentos conjuntos com as demais especialidades, numa perspectiva multiprofissional, inter-relacionando as várias áreas de atendimento como pronto socorro, internação, tratamento, seguimento ambulatorial, considerando o paciente como um todo.

2.3.4 Duração prevista: 24 meses, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução Nº 03, de 04 de maio de 2010.

2.3.5 Titulação: Especialista Residente em Enfermagem Obstétrica (Especialização *Lato Sensu*).

2.3.6 O processo seletivo se dará por meio de uma prova objetiva, conforme item 5 deste edital.

2.4 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva (RMSC)

2.4.1 Público alvo: Profissionais em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Nutrição.

2.4.2 Durante o primeiro ano, o programa tem como sede as Gerências Regionais de Saúde do Estado na 3ª Macrorregião de Saúde (Alto Sertão). No 2º ano é organizado por rodízios em serviços das Redes de Atenção à Saúde, localizados também no Alto Sertão, podendo ter rodízios na sede da gestão estadual, na Secretaria de Estado da Saúde, localizada em João Pessoa - PB, de acordo com o estabelecido em seu projeto pedagógico.

2.4.3 A 3ª macrorregião de saúde, Alto Sertão, é composta pelas Gerências Regionais de Saúde (GRS) de Catolé do Rocha (8ª Região de Saúde), Cajazeiras (9ª Região de Saúde) e Sousa (10ª e 13ª Regiões de Saúde).

2.4.4 A distribuição dos residentes se dará da seguinte forma:

Núcleo Profissional	Distribuição das Vagas
Enfermagem	8ª GRS (Catolé do Rocha)
	9ª GRS (Cajazeiras)
Farmácia	9ª GRS (Cajazeiras)
	10ª GRS (Sousa)
Fisioterapia	8ª GRS (Catolé do Rocha)
	10ª GRS (Sousa)
Psicologia	9ª GRS (Cajazeiras)
	8ª GRS (Catolé do Rocha)
Serviço Social	10ª GRS (Sousa)
	8ª GRS (Catolé do Rocha)
Nutrição	10ª GRS (Sousa)
	9ª GRS (Cajazeiras)

2.4.5 O candidato que obtiver a maior colocação neste Processo Seletivo, de acordo com o seu núcleo profissional, escolherá, dentro das vagas distribuídas no quadro do item 2.4.4 o seu local de atuação.

2.4.6 A RMSC conta com a parceria da Faculdade Santa Maria, com sede em Cajazeiras - PB, local onde serão realizados os módulos teóricos obrigatórios do programa.

2.4.7 O objetivo desse programa é formar sanitaristas, graduados em diferentes profissões da área da saúde, para compreender a organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco nas ações de gestão do SUS, atuando com ênfase no planejamento, nas redes de atenção à saúde e na educação na saúde, contribuindo para promover ações de saúde coletiva nas diferentes esferas do SUS nas regiões de saúde do sertão da Paraíba.

2.4.8 Duração prevista: 24 meses, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução Nº 03, de 04 de maio de 2010.

2.4.9 Titulação: Especialista Residente em Saúde Coletiva (Especialização *Lato Sensu*).

2.4.10 O Processo de Seleção será realizado em **02 (duas) etapas**:

1ª Etapa (eliminatória) – Realização de prova **objetiva**. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto das questões, estando os demais automaticamente desclassificados.

2ª Etapa (classificatória) – Recebimento e análise do Memorial Acadêmico e Profissional. Serão convocados para envio do Memorial três vezes o número de vagas, considerando o núcleo do conhecimento, disponibilizadas nesse edital e a colocação do candidato na 1ª. Etapa. O período de convocação está descrito no cronograma deste certame. O Memorial Acadêmico e Profissional consiste em um documento AUTORAL, no qual o candidato discorrerá mediante as orientações apresentadas no Anexo IV. **O documento deverá ter até 02 (duas) laudas, fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze), espaçamento simples (1,0) e justificado, assinado, datado e escaneado e deverá ser enviado de acordo com as orientações da convocação específica para esse fim.**

OBSERVAÇÃO: Não serão analisados os memoriais que não estiverem adequados à formatação descrita na alínea “b” do item 2.4.10.

2.5 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança (REMUSC)

2.5.1 Público alvo: Profissionais de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social.

2.5.2 Tem como sedes e principais campos de práticas o Complexo de Pediatria Arlinda Marques (CPAM) e o Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires podendo utilizar os demais hospitais estaduais e rede conveniada para a realização de estágios e rotativos, conforme com o que for estabelecido no projeto da residência e nas deliberações do Núcleo Docente Estruturante do programa e/ou na COREMU/SES-PB.

2.5.3 Tem como parceira e instituição formadora a Faculdade Santa Emília de Rodat/UNIESP.

2.5.4 O objetivo desse programa é formar profissionais especialistas para trabalhar na atenção às demandas de saúde direta ou indiretamente vinculadas à saúde da criança através da formação complexa e progressiva dos residentes no Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5.5 Duração prevista: 24 meses, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução Nº 03, de 04 de maio de 2010.

2.5.6 Titulação: Especialista Residente em Saúde da Criança (Especialização *Lato Sensu*).

2.5.7 O Processo de Seleção será realizado em **02 (duas) etapas**:

a) **1ª Etapa (eliminatória)** – Realização de prova **objetiva**. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto das questões, estando os demais automaticamente desclassificados.

b) **2ª Etapa (classificatória)** – Recebimento e conferência do Currículo devidamente comprovado. Serão convocados para envio do Currículo cinco vezes o número de vagas, considerando o núcleo do conhecimento, disponibilizadas nesse edital e a colocação na 1ª. Etapa. De acordo com o cronograma.

3. DAS INSCRIÇÕES

Dos procedimentos para inscrição

3.1.1 As inscrições serão efetuadas de forma online. O candidato deverá acessar o link de acesso disponível no próximo item 3.1.2 ou 3.1.3 ou 3.1.4 a partir das 08h do dia 13 de novembro de 2020 até às 16h do dia 03 de dezembro de 2020, observando as seguintes informações:

3.1.2 Para se inscrever no Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial (Profissionais em Odontologia) ou no Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia (Profissionais em Odontologia) ou no Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica (Profissionais de Enfermagem) acessar o link: <https://forms.gle/cBaHhvnV5iUiZoW86>

3.1.3 Para se inscrever no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva (RMSC) (Profissionais em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Nutrição) acessar o link: <https://forms.gle/MqTH9LcjFJeMYz19>

3.1.4 Para se inscrever no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança (REMUSC) (Profissionais de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social) acessar link: <https://forms.gle/Gp7ScGY3qwCufwb48>

a) O candidato deve preencher o formulário de inscrição constado no item 3.1.2 ou 3.1.3 ou 3.1.4 e, em seguida, enviar as documentações dispostas no item 3.3.

b) A SES-PB e o CEFOR-RH/PB não se responsabilizarão por requerimento de inscrição preenchido incorretamente, bem como o que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores dos candidatos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

3.1.5 No ato da inscrição o candidato obrigatoriamente deverá anexar os documentos solicitados no item 3.3 ficando sujeito ao indeferimento da inscrição na ausência de quaisquer documentos, ou se estes forem enviados diferentes da forma solicitada no referido item ou ainda se não estiverem legíveis para análise da comissão.

3.1.6 Os candidatos do programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia devem, no ato da inscrição, marcar a opção referente à especialidade na qual quer concorrer. Caso o candidato não indique, ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.1.7 A inscrição implica no conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato, alegar desconhecimento.

3.2 Dos Requisitos

3.2.1 Para poder se submeter a este certame, e se matricular nos programas, caso sejam aprovados, os candidatos precisam:

- Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais graduados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas às exigências previstas pela legislação dos respectivos conselhos profissionais;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da matrícula;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo Público;
- Ter concluído o curso de graduação ao qual pretende concorrer a uma das vagas.
- Não ter concluído programas de residência nas mesmas áreas de concentração dos programas deste edital, conforme Art. 1º da Resolução Nº 1, de 27 de dezembro de 2017.

3.3 Da documentação para inscrição no processo seletivo

3.3.1 Os documentos que habilitam o candidato à inscrição no processo seletivo para profissionais residentes são:

- Documento digitalizado com foto e que contenha o número do CPF, caso não tenha o registro no documento, digitalizar ambos em arquivo único, em formato PDF. Os documentos que serão considerados válidos são: carteira de identidade, de habilitação ou carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos militares, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho profissional, carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação de modelo novo e aprovada pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; passaporte no prazo de validade; e carteira funcional do Ministério Público;
- Comprovante de pagamento digitalizado da taxa de inscrição no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) EXCLUSIVAMENTE por transferência bancária ou depósito identificado na titularidade do candidato, efetuado na conta corrente abaixo informada:

Banco BRADESCO

Agência: 1053

Conta-Corrente: 17835-7

Favorecido: LACERDA GOLDFARB LTDA (CNPJ/MF 03.945.249/0001-68)

3.3.2 NÃO será aceita, sob hipótese alguma, inscrição efetuada via depósito bancário não identificado ou outro meio que não seja na modalidade de transferência bancária ou depósito identificado na titularidade do candidato ou de pessoa por ele indicada no ato da inscrição.

3.3.3 Os documentos devem ser postados nos campos específicos determinados no formulário de inscrição para cada item, por meio do link disponível neste certame.

3.3.4 A ausência de documento ou o envio fora do padrão estabelecido no item anterior acarretará na anulação da inscrição e consequente eliminação do candidato.

3.3.5 O candidato deverá guardar consigo cópia do comprovante de inscrição e de pagamento, como comprovação de inscrição no certame.

3.3.6 Não haverá devolução, nem estorno, dos valores de inscrição mesmo que o candidato tenha duplicado sua inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo. Nesse caso, a devolução será efetuada em até 60 (sessenta) dias.

3.3.7 O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição implicará em sua não efetivação ou cancelamento.

3.4 Da isenção da taxa de inscrição

3.4.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá obedecer ao prazo estabelecido no cronograma deste edital e atender aos seguintes termos:

- Da Lei Estadual Nº 7.716, de 28 de dezembro de 2004 e da Lei Estadual Nº 11.213 de 02 de outubro de 2018, devendo ser doador de sangue na rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS no estado da Paraíba, com comprovação de no mínimo três doações à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS nos doze meses anteriores à publicação deste Edital;
- Da Lei Estadual nº 8.483, de 09 de janeiro de 2008, devendo ser ou ter sido doadora de leite materno há no máximo doze meses anteriores à publicação deste Edital, por um período mínimo de quatro meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana, com a devida documentação emitida pela rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS;
- Da Lei Estadual nº 8.819, de 12 de junho de 2009 e da Lei Estadual nº 11.213 de 02 de outubro de 2018, desde que seja doador de medula óssea promovido a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo estado ou município e que comprove por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora (Hemocentro ou rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS) com data atualizada (mês vigente), o qual deverá ser apresentado no ato da inscrição.
- Poderá obter isenção de taxa o candidato oriundo de família de baixa renda, que estiver devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008. Somente serão aceitas as certidões atualizadas, no ano vigente, emitidas pelo portal do Governo Federal (https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/), caso contrário, a solicitação será indeferida.

3.4.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato à Comissão do Processo Seletivo por meio do link <https://forms.gle/wg1HTDxD66tUgGvX9>

3.4.3 Após o envio do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios não serão permitidas a complementação da documentação ou sua revisão. Será considerado o último envio da documentação.

3.4.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- pleitear a isenção sem anexar cópia dos documentos previstos nas alíneas do item 3.4.1;
- não observar o prazo estabelecido no cronograma deste edital.

3.4.5 Ainda que as situações apontadas no item anterior sejam verificadas posteriormente, resultarão na eliminação do candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

3.4.6 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB (www.ceforspb.wordpress.com) e/ou do Governo do Estado da Paraíba (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>), de acordo com o cronograma.

3.4.7 O candidato que obtiver o deferimento de sua solicitação de isenção estará automaticamente inscrito no processo seletivo.

3.4.8 O candidato que tiver a sua isenção indeferida poderá entrar com recurso por meio do link próprio para cada Programa, de acordo com o cronograma estabelecido.

a) Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia e Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica: <https://forms.gle/sGEim1w7oBUBqTih7>

b) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva (RMSC): <https://forms.gle/rHWHq-gTXjee55w296>

c) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança (REMUSC): <https://forms.gle/w2bzZrw6ZZUrWCyR7>

3.4.9 O resultado ao recurso das isenções será publicado no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado da Paraíba, citados anteriormente, nas datas previstas no cronograma.

3.4.10 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição realizada de forma distinta da prevista no item 3.4.

3.4.11 O candidato que não tiver a taxa de isenção deferida deverá realizar a inscrição *online* conforme o item 3.1 e 3.3.

3.4.12 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo.

3.5 Das condições especiais

3.5.1 Caso necessite de condições especiais para realização da prova, o candidato deverá formalizar o



pedido e encaminhar o atestado médico, que justifique a solicitação, até o último dia das inscrições por meio do email psceforpb@gmail.com.

3.5.2 A Comissão do Processo Seletivo examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Não será homologado o pedido de necessidades específicas para realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.

3.5.3 Os atestados médicos deverão conter os dados necessários para identificação do candidato (nome completo e programa de residência a qual está concorrendo à vaga), além do nome completo do médico (com assinatura e carimbo) registro no conselho profissional, endereço profissional, número telefônico ou ser subscrito em recibo personalizado, Código Internacional de Doenças (CID-10) ou diagnóstico por escrito com a data da emissão. O atestado deverá ser emitido em letra legível e somente terá valor para este processo seletivo, não sendo devolvido ao candidato.

3.5.4 O candidato amblíope ou cego deverá solicitar, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, até o último dia de inscrição, a confecção da prova especial ampliada ou em Braille, especificando o tipo de grau para a ampliação ou o acompanhamento por monitor.

3.5.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, até o último dia de inscrição, deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. A SES-PB, o CEFOR-RH/PB e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas. A candidata não poderá dispor de "tempo extra" devido ao período que passar realizando a amamentação.

3.6 Da homologação das inscrições

3.6.1 A homologação das inscrições será dada a conhecer aos candidatos pelo endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, de acordo com o cronograma deste edital.

3.6.2 No caso de não homologação da inscrição, caberá recurso, a ser elaborado em formulário próprio à Comissão do Processo Seletivo, apresentado para cada programa nas datas e horários previstos no cronograma:

a) Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia e Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica: <https://forms.gle/sGEimTw7oBUBqTih7>

b) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva (RMSC): <https://forms.gle/rHWH-ggTXjee55w296>

c) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança (REMUSC): <https://forms.gle/w2bzZrw6ZZUrWCyR7>

3.6.3 As respostas aos recursos e a homologação final das inscrições será divulgada no blog do CEFOR-RH/PB e/ou no site do governo da Paraíba, de acordo com o cronograma.

4.DO NÚMERO DE VAGAS

4.1 Os programas de Residências Uniprofissionais e Multiprofissionais da Saúde oferecerão o seguinte quantitativo de vagas:

a) Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva

Graduação	Vagas
Enfermagem	02
Farmácia	01
Fisioterapia	02
Nutrição	02
Odontologia	01
Psicologia	02
Serviço Social	02

b) Residência Multiprofissional em Saúde da Criança

Graduação	Vagas
Enfermagem	04
Farmácia	02
Fisioterapia	02
Fonoaudiologia	01
Nutrição	02
Psicologia	01
Serviço Social	01

c) Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial

Graduação	Vagas
Odontologia	02

d) Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia

Graduação	Vagas Totais	Vagas por Especialidade	
		Especialidade	Vagas
Odontologia	05	Diagnóstico Bucal e Cirurgia Oral Menor	01
		Endodontia	01
		Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais	01
		Prótese Dental	01
		Periodontia	01

e) Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica

Graduação	Vagas
Enfermagem	02

4.2 Devido ao número de vagas ofertadas pelos programas, não haverá reservas de vagas específicas para candidatos portadores de deficiência física.

5.DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Será realizada prova objetiva, tipo múltipla escolha, com 50 questões, de acordo com os conteúdos programáticos (Anexo I) para cada um dos programas da COREMU/SES-PB, sendo distribuídas da seguinte maneira:

a) Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial: 10 questões de Políticas Públicas de Saúde e 40 de Conhecimentos Específicos;

b) Clínica Integrada em Odontologia: 20 questões de Políticas Públicas de Saúde e 30 de Conhecimentos Específicos.

c) Enfermagem Obstétrica: 20 questões de Políticas Públicas de Saúde e 30 de Conhecimentos Específicos;

d) Saúde Coletiva: 50 questões de Políticas Públicas de Saúde e Saúde Coletiva (comuns a todas as categorias profissionais);

e) Saúde da Criança: 20 questões de Políticas Públicas de Saúde e 30 de Conhecimentos Específicos. 5.2 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto das questões, estando os demais automaticamente desclassificados.

5.3 As questões da prova de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial terão os seguintes valores:

Provas	Número de Questões	Valor Unitário das Questões	Pontuação
Políticas Públicas de Saúde	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos	40	2,0	80
TOTAL	50	-	100

5.4 As questões da prova de Residência em Clínica Integrada em Odontologia terão os seguintes valores:

Provas	Número de Questões	Valor Unitário das Questões	Pontuação
Políticas Públicas de Saúde	20	2,0	40
Conhecimentos Específicos	30	2,0	60
TOTAL	50	-	100

5.5 As questões da prova de Residência em Enfermagem Obstétrica terão os seguintes valores:

Provas	Número de Questões	Valor Unitário das Questões	Pontuação
Políticas Públicas de Saúde	20	2,0	40
Conhecimentos Específicos	30	2,0	60
TOTAL	50	-	100

5.6 As questões da prova do programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva terão os seguintes valores:

Provas	Número de Questões	Valor Unitário das Questões	Pontuação
Políticas Públicas de Saúde e Saúde Coletiva	50	2,0	100
TOTAL	50	-	100

5.7 As questões da prova do programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança terão os seguintes valores:

Provas	Número de Questões	Valor Unitário das Questões	Pontuação
Políticas Públicas de Saúde	20	2,0	40
Conhecimentos Específicos	30	2,0	60
TOTAL	50	-	100

5.8 Para os programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança, Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial e em Clínica Integrada em Odontologia, o processo seletivo, além da prova objetiva, também terá a avaliação de currículo, que deverá ser organizado e analisado de acordo com as instruções e os Bares estabelecidos nesse edital em conformidade com cada programa.

5.8.1 Os candidatos classificados para a 2ª etapa deverão encaminhar os documentos distintos de cada programa, exclusivamente, por meio eletrônico através do link que será disponibilizado nos meios de comunicação oficiais do processo seletivo, juntamente com a publicação do resultado da 1ª etapa. Aos candidatos que não enviarem a documentação no período determinado neste certame será atribuída nota "zero" para esta etapa.

5.8.2 Para os programas de Residência em Saúde da Criança e Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, o número de currículos que serão analisados será igual a cinco vezes o número de vagas que o programa disponibiliza e terá caráter classificatório.

5.8.3 Para o programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia o número de currículos que será analisado será igual a dez vezes o número de vagas que o programa disponibiliza e terá caráter classificatório.

5.9 Para o programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, o processo seletivo, além da prova objetiva, também terá a avaliação do Memorial Acadêmico e Profissional. Este deve seguir rigorosamente as orientações apresentadas no Anexo IV, bem como a alínea "b" do item 2.4.10.

5.9.1 O número de Memoriais analisados será igual a três vezes o número de vagas que o programa disponibiliza, terá caráter classificatório e será analisado de acordo com os critérios de avaliação previstos no Anexo V.

6.DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva será aplicada no dia 10 de janeiro de 2021 e terá duração de 4h, das 14 às 18h (horário oficial de Brasília).

6.2 O local de realização da prova objetiva será divulgado no site da Secretaria de Estado da Saúde (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>) e no blog do CEFOR-RH/PB (<https://ceforbpb.wordpress.com/>).

6.3 Os candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva podem optar em realizar a prova no município de João Pessoa - PB ou em Cajazeiras-PB, devendo marcar a opção do local de prova no ato de inscrição.

6.3.1 Caso o candidato não faça a escolha pelo local de prova, conforme o item 6.3, no momento da inscrição, ele fica automaticamente selecionado para realizar a prova no município de João Pessoa - PB, não podendo, em hipótese alguma, realizar a prova em outro local.

6.4 A lista das salas em que cada candidato realizará o exame será afixada na entrada do local em que serão realizadas as provas.

6.5 Recomenda-se aos candidatos que compareçam ao local designado para realização da prova objetiva com, no mínimo, uma hora e meia de antecedência.

6.6 Não será permitida a entrada, no prédio de realização das provas, do candidato que se apresentar após o horário determinado para o seu início, ou seja, após às 14h (horário oficial de Brasília). Estando no interior do prédio, o candidato só poderá ingressar na sala de provas, caso esteja acompanhado por um fiscal.

6.7 O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade com foto que permita a sua identificação. Os documentos que serão considerados válidos são: **carteira de identidade, de habilitação ou carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos militares, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares, órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho profissional; carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação de modelo novo e aprovada pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; passaporte no prazo de validade; e carteira funcional do Ministério Público.**

6.8 NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira de motorista de modelo antigo; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; protocolo ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; além de documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.9 Nos casos de identificação especial, situações em que o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10 No dia e local de aplicação da prova, os fiscais do processo seletivo poderão utilizar detector de metais nas dependências do local, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança dos candidatos e lisura do processo seletivo.

6.11 O candidato deverá assinalar as alternativas na folha de respostas com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul** fabricada em material transparente. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital. A folha de respostas não poderá ser rasurada, amassada ou substituída, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância desses requisitos.

6.12 A prova será composta por questões objetivas, contendo cinco alternativas de respostas (A, B, C, D e E) em cada questão, das quais uma única resposta será a correta.

6.13 Serão consideradas marcações indevidas: marcação em mais de uma alternativa da mesma questão; marcação rasurada ou emenda e/ou marcação não preenchida integralmente. Em qualquer uma dessas circunstâncias será computado zero ponto na avaliação do respectivo item.

6.14 O candidato deve, obrigatoriamente, preencher o espaço destinado ao CPF na folha de respostas, conforme modelo em anexo (Anexo VIII). Caso a comissão não identifique o preenchimento desse campo na folha de respostas, o candidato será automaticamente eliminado.

6.15 No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou da comissão do certame.

6.16 Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de espécie alguma. Não será permitido que o candidato se apresente no local da prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico (máquina calculadora, relógios (analógicos e digitais), fone de ouvido, gravador, *pager*, *notebook* ou quaisquer aparelhos similares), sob pena de eliminação sumária, exceto telefone celular que deve permanecer totalmente desligado e mantido embaixo da cadeira. O candidato não poderá ir ao banheiro com o celular. Caso o telefone faça algum barulho (chamada, mensagem, notificação, despertador ou qualquer sinal) o candidato será automaticamente eliminado do certame.

6.17 O candidato, durante a realização da prova, não poderá usar óculos escuros e acessórios de chaparia, tais como boné, chapéu e gorro, bem como cachecol, manta e luvas.

6.18 Só será permitido o acesso ao local de prova com garrafa contendo líquido, se esta for em material transparente e sem rótulo.

6.19 Não será permitida a presença de acompanhante do candidato ou pessoas estranhas ao processo seletivo nas dependências do local durante a aplicação da prova, salvo a situação indicada no item 3.5.5.

6.20 O tempo de permanência na sala de aplicação da prova é de, no mínimo, uma hora e, no máximo, quatro horas.

6.21 Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e a folha de respostas devidamente preenchidos. Não será permitido ao candidato levar o caderno de prova antes de transcorrida as três primeiras horas de prova. Posteriormente, as provas serão disponibilizadas no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado.

6.22 A nota final será obtida pela média ponderada de questões acertadas na 1ª Etapa e avaliação do currículo na 2ª Etapa, para os programas de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucamaxilofacial, Clínica Integrada em Odontologia e Residência Multiprofissional em Saúde da Criança e pela média ponderada obtida entre as questões acertadas na 1ª Etapa e avaliação do memorial na 2ª Etapa, para o programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva. Para o programa de Enfermagem Obstétrica a nota final será a nota da prova.

6.23 Os gabaritos estarão disponíveis no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, conforme cronograma, salvo imprevistos que serão devidamente informados aos candidatos nos meios de comunicação oficiais do CEFOR-RH/PB.

6.24 A prova será realizada em um único dia e em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação do processo seletivo.

6.25 O local de aplicação da prova poderá ser alterado por decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso venha a acontecer, o novo local de aplicação das provas será divulgado no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar tal divulgação.

6.26 O cronograma deste certame aponta a data e o horário provável para aplicação das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade e decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso ocorra, será divulgada nova data no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado.

7. DOS CUIDADOS RELATIVOS À PANDEMIA COVID-19

7.1 Todos os candidatos devem acompanhar as orientações acerca dos cuidados de prevenção relativos à pandemia Covid-19 que serão publicadas no site da Secretaria de Estado da Saúde (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>) e no blog do CEFOR-RH/PB (<https://ceforb.wordpress.com/>), as quais poderão mudar de acordo com a situação da pandemia na Paraíba.

7.2 Os candidatos são obrigados a seguir todas as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e dos órgãos sanitários acerca dos cuidados de prevenção à Covid-19.

7.3 Para evitar aglomeração, os portões de entrada do local de prova deverão ser abertos, a cada 15 minutos a partir das 12h do dia da prova. Serão fechados, definitivamente, às 13h:30min.

7.4 Os candidatos deverão se dirigir diretamente à sala onde irão realizar a prova não podendo ficar nos corredores ou utilizar o banheiro antes do certame.

7.5 A partir da entrada na sala, os candidatos somente poderão sair para utilizar o banheiro após o início da prova.

7.6 Não será permitido o ingresso do candidato ao local de prova sem o uso de máscara.

7.7 O uso contínuo das máscaras é obrigatório a todos os candidatos no local (prédio e área externa) e nas salas de realização da prova. O candidato que não utilizar a máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde sua entrada até sua saída do local de provas, será eliminado do processo seletivo, exceto para os casos previstos na Lei nº 14.019, de 2020, aos quais será dispensado o uso de máscara.

7.8 Para segurança do candidato haverá *dispenser* de álcool nas salas de prova e borrifadores de álcool nos banheiros.

7.9 O candidato poderá levar álcool em gel ou outras soluções sanitizantes desde que seja em frascos transparentes.

7.10 É proibida a entrada do participante no local de acesso às salas de provas após o fechamento dos

portões e sem a máscara de proteção.

7.11 Durante a identificação do participante, será necessária a retirada da máscara de proteção à COVID-19, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador, antes de entrar na sala de provas.

7.12 O participante não poderá permanecer no local de aplicação de provas, sem documento de identificação válido e sem máscara de proteção. Caso o candidato precise aguardar o recebimento do documento válido ou da máscara de proteção, deverá fazê-lo fora do local de provas.

7.13 Todas as ações decorrentes deste edital obedecem rigorosamente ao Decreto Estadual Nº 40.652 de 19 de outubro de 2020.

8. DOS RECURSOS À PROVA OBJETIVA

8.1 Admitir-se-ão recursos relativos à incorreção nos gabaritos, abordagem de temas não previstos no conteúdo programático e erros na elaboração de questões.

8.2 Os recursos deverão ser encaminhados pelo candidato por meio dos seguintes links:

a) Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucamaxilofacial, Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia e Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica: <https://forms.gle/jx3i99ahXVHidFVm7>

b) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva (RMSC): <https://forms.gle/Tz47J-Dusnps28gAv5>

c) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança (REMUSC): <https://forms.gle/ZvzagCPSfpgiKReb7>

8.3 Não serão aceitas interposições de recursos por meio postal, e-mail, telegrama ou qualquer outro meio não especificado neste Edital.

8.4 Recursos interpostos fora do prazo e/ou das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

8.5 Todos os recursos serão analisados e divulgados no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, juntamente com a divulgação do gabarito oficial definitivo, de acordo com o cronograma. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.6 Os pontos relativos às questões anuladas, se houver, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova. Caso haja alteração do gabarito oficial preliminar da prova, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da prova.

8.7 A Comissão do Processo Seletivo se constitui última instância para recurso da prova objetiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 O resultado parcial da 1ª etapa está previsto para ser publicado no portal do Governo do Estado (www.paraiba.pb.gov.br) e no blog do CEFOR-RH/PB (www.ceforb.wordpress.com), de acordo com o cronograma deste edital.

9.2 Os candidatos aprovados para a segunda etapa do certame devem enviar as documentações exigidas de acordo com o programa ao qual estão concorrendo por meio do link que será disponibilizado no ato da convocação, no período estipulado no cronograma.

9.3 O resultado final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA COREMU/SES-PB será divulgado, conforme o cronograma, pelo portal do Governo do Estado (www.paraiba.pb.gov.br) e no blog do CEFOR-RH/PB (www.ceforb.wordpress.com).

9.4 A pontuação final no Processo Seletivo Público corresponderá de acordo com as especificações de cada programa:

a) **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva** - terá sua pontuação final expressa pela média da 1ª Etapa - prova escrita (**Peso 6**) e 2ª Etapa - memorial (**Peso 4**).

b) **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança** - terá sua pontuação final expressa pela média ponderada da 1ª Etapa - prova escrita (**Peso 8**) e 2ª Etapa - currículo (**Peso 2**).

c) **Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucamaxilofacial** - terá sua pontuação final expressa pela média ponderada da 1ª Etapa - prova escrita (**Peso 8**) e 2ª Etapa - currículo (**Peso 2**).

d) **Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia** - terá sua pontuação final expressa pela média ponderada da 1ª Etapa - prova escrita (**Peso 8**) e 2ª Etapa - currículo (**Peso 2**).

e) **Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica** - terá sua pontuação final expressa pela pontuação da prova escrita.

9.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme as vagas dispostas para os respectivos programas de acordo com o **item 4**.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que, em ordem de prioridade:

a) For portador de necessidades especiais, desde que sejam compatíveis com as atividades do programa de residência;

b) Tiver maior idade;

c) For egresso de universidade pública ou bolsista integral de universidade privada ou PROUNI ou FIES;

10.2 Caso persista o empate, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

11. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

11.1 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que:

a) Não cumprirem os itens constantes neste edital;

b) Não comparecerem à prova no horário estabelecido neste edital;

c) Não estiverem com o curso de graduação devidamente concluído até o período estipulado para a assinatura do contrato, padrão de matrícula;

d) Não assinarem o contrato padrão de matrícula no prazo estabelecido neste Edital. Isto também se aplica aos egressos do serviço militar;

e) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com seus concorrentes ou qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou responsáveis presentes;

f) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, bem como utilizando consultas e/ou materiais não permitidos;

g) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa deste processo seletivo;

h) Ausentar-se do local de aplicação da prova com o caderno de prova antes de transcorridas três horas de seu início ou em qualquer tempo com a folha de respostas;

i) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a folha de respostas.

j) Não usar máscara de proteção facial ou não respeitar as orientações para evitar a propagação da COVID-19.

12. DA MATRÍCULA/ADMISSÃO

12.1 A admissão dos candidatos será feita de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo e o número de vagas ofertadas.



12.2 O período para realização da matrícula do candidato aprovado nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e em Saúde da Criança (REMUSC), nos Programas de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, Clínica Integrada em Odontologia e Enfermagem Obstétrica dará nos dias e horários previstos no cronograma deste edital, inclusive para egressos do serviço militar. Os candidatos devem comparecer no CEFOR-RH/PB, localizado na Avenida Dom Pedro II - Torre, João Pessoa - PB, 58040-440, Telefone: (83) 3214-1732.

12.2.1 Para os aprovados na Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, as matrículas também poderão ser realizadas na Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade Santa Maria, localizada na BR 230, Km 504, Bairro Cristo Rei, Cajazeiras - PB, CEP: 58900-000, telefone: (83) 3531-1110.

12.3 Para efetivação de sua matrícula no programa de residência, os candidatos aprovados deverão assinar o contrato padrão de Matrícula e o Termo de Compromisso comprometendo-se a frequentar as atividades do programa, em regime de dedicação exclusiva, perfazendo 60 horas semanais durante os 24 ou 36 meses, conforme o programa, de acordo com a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005. Assinado o Termo de Compromisso, fica o residente obrigado a cumprir o regimento interno da COREMU e dos respectivos Programas de Residência.

12.4 No ato da matrícula, além de assinar o contrato padrão e o termo de compromisso, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos originais abaixo listados e entregar suas respectivas cópias:

- Diploma de graduação ou declaração/certidão de conclusão de curso;
- Documento de identidade com foto;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral (disponível no endereço do TRE);
- Certidão de casamento, se for o caso;
- Comprovante de quitação com o serviço militar (**candidatos do sexo masculino**);
- Dois fotos coloridas 3x4;
- Carteira de identidade profissional ou protocolo de encaminhamento;
- Comprovante de regularidade em relação ao conselho regional da profissão;
- Comprovante de endereço residencial atualizado;
- Comprovante de que possui conta corrente no Banco do Brasil;
- Número do PIS/PASEP/NIT;
- Comprovante de Tipagem Sanguínea.
- Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas Anti tetânica, Hepatite B, H1N1, BCG e Tríplice Viral.

12.4.1 O candidato brasileiro graduado no exterior deverá apresentar, além dos itens descritos acima, diploma revalidado por universidade pública, na forma da lei e, se estrangeiro, apresentar ainda visto permanente ou visto provisório para estudo ou trabalho e proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial.

12.4.2 A ausência de qualquer um dos documentos, descritos no item acima, impedirá a efetivação da matrícula e, conseqüentemente, acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo, sendo, portanto, convocado o classificado subsequente. Poderão ser solicitados documentos adicionais que serão informados aos candidatos aprovados de acordo com a necessidade e a solicitação dos sistemas de cadastro dos residentes.

12.5 Ao matricular-se, o candidato terá firmado contrato como bolsista, sem vínculo empregatício, conforme as normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, bem como da SES-PB, por meio do CEFOR-RH/PB.

12.6 O candidato que não estiver com sua inscrição regularizada no conselho profissional terá sua matrícula automaticamente cancelada, sendo, portanto, convocado o classificado subsequente.

12.7 O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido no cronograma será considerado desistente.

12.8 Não será permitido, em hipótese alguma, no momento da matrícula, o trancamento de matrícula do candidato, exceto para prestação do serviço militar.

12.9 Os endereços e contatos fornecidos pelo candidato no ato de inscrição e da matrícula serão os únicos utilizados pela Comissão do Processo Seletivo para efetuar comunicações com o candidato, inclusive para eventual segunda chamada. Assim, o candidato deve informar à Comissão eventuais mudanças de endereço e contatos.

13. DO INÍCIO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

13.1 Os Programas de Residência vinculados à COREMU/SES-PB tem previsão de início no dia 01 de março de 2021, em local e horário a ser comunicado aos aprovados na matrícula e por meio dos contatos fornecidos no ato da inscrição, sendo a presença do aprovado obrigatória e indispensável. A falta do candidato aprovado nesse dia acarretará em seu desligamento do programa e conseqüente convocação do próximo candidato da lista.

14. DO CRONOGRAMA

14.1 As datas referentes às etapas deste processo seletivo constam na tabela a seguir:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Inscrições	13/11/2020 a 03/12/2020
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	16 a 18/11/2020, até às 16h
Publicação das isenções deferidas	20/11/2020, a partir das 16h
Recurso às isenções indeferidas	23/11/2020 até às 16h
Resultado ao recurso das isenções	25/11/2020 a partir das 16h
Homologação das Inscrições	05/12/2020 a partir das 16h
Recurso à homologação das inscrições	07/12/2020, até às 16h
Resposta aos recursos à homologação das e Homologação Final das Inscrições	09/12/2020, a partir das 16h
Aplicação das provas	10/01/2021
Divulgação dos gabaritos preliminares	Dia da prova, a partir das 17h
Recurso aos gabaritos preliminares	11 e 12/01/2021 até às 16h
Resultado aos recursos e divulgação do gabarito oficial final	15/01/2021 a partir das 16h
Resultado da 1ª Etapa e Convocação para 2ª Etapa	25/01/2021
Envio dos documentos da 2ª etapa	27 e 28/01/2021 até às 16h
Resultado Parcial	08/02/2021 a partir das 16h
Recurso ao resultado Parcial	09/02/2021 até às 16h
Resposta aos recursos ao resultado Parcial	12/02/2021
Resultado Final	19/02/2021
Matrícula	22 a 24/02/2021
Início do Programa	01/03/2021

15. DA SEGUNDA CHAMADA

15.1 Caso um ou mais dos candidatos aprovados deixarem de realizar a matrícula por desistência, não comparecimento, documentação incompleta ou impedimento, será feita uma segunda chamada na qual será convocado o candidato subsequente na ordem de classificação final, por meio dos contatos pessoais fornecidos no ato da inscrição.

15.2 O candidato convocado na segunda chamada, terá o prazo improrrogável de 24 horas para efetuar a sua matrícula, sob pena de perder o direito à vaga, sendo automaticamente considerado desistente e substituído pelo candidato subsequente.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações, caso existam, bem como manter os seus contatos pessoais (telefone e e-mail) devidamente atualizados. O candidato que for convocado para assumir a vaga e que, por algum motivo não o faça, deve responder ao e-mail de convocação o mais rápido possível abrindo mão de sua vaga para que o candidato subsequente possa ser convocado.

15.4 A convocação será feita pelo e-mail: coremusespb@hotmail.com e por telefone para os contatos fornecidos no momento da inscrição. Esse email será utilizado apenas para a convocação do candidato e não será utilizado para esclarecer dúvidas, recursos, dentre outros.

15.5 A convocação de candidatos para o preenchimento de vagas existentes por desistência, desligamento ou abandono de outros, dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do programa, conforme regulamenta a Resolução CNRMS nº 03 de 16 de abril de 2012.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O endereço eletrônico do Governo do Estado da Paraíba e/ou do CEFOR-RH/PB serão as únicas fontes oficiais de divulgação de todas as etapas de realização deste certame, bem como de quaisquer comunicados referentes a este processo seletivo.

16.2 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e nos regimentos internos dos programas de residência objetos deste edital.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo, inclusive das mudanças ocorridas caso venham a acontecer.

16.4 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

16.5 As orientações acerca dos cuidados relativos à Covid-19 podem ser alteradas de acordo com a evolução da pandemia no estado da Paraíba. É responsabilidade dos candidatos acompanhar e seguir as orientações publicadas pela Comissão do Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

16.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e pelo CEFOR-RH/PB.

16.7 O resultado final deste certame será homologado pela Comissão do Processo Seletivo, disponibilizado no endereço eletrônico do Governo do Estado e/ou do CEFOR-RH/PB e publicado no Diário Oficial do Estado.

16.8 Reserva-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de realizar outro processo seletivo se os inscritos não atenderem aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução dos programas de residência conforme determina a Comissão Nacional de Residências Multiprofissionais.

16.9 A Comissão do Processo Seletivo, determinada pelo CEFOR-RH/SES-PB e COREMU/SES-PB, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA COREMU/SES-PB

Adriana Maria Macêdo de Almeida Tófoli

Coordenação da Rede Escola SUS –PB do CEFOR-RH/SES-PB

Ankilma do Nascimento Andrade Feitosa

Docente da Faculdade Santa Maria.

Anna Coeli Lacerda Rodrigues

Assessoria da Direção Geral do CEFOR-RH/PB/SES-PB

Cylene Bezerra de Medeiros Nóbrega

Núcleo de Formação Profissional do CEFOR-RH/SES-PB

Daniela Gomes de Brito Carneiro

Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva

Edson Hilan G. de Lucena

Coordenação do Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia

Ernande Valentin do Prado

Coordenação do Apoio Institucional da SES-PB

Fernando Rocha Lucena Lopes

Coordenação do Núcleo Docente Estruturante do CEFOR-RH/SES-PB

Glaucia Pontes de Brito da Silva

Coordenação de Recursos Humanos do CEFOR-RH/SES-PB

Gustavo José de Luna Campos

Coordenação do Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial

Islany Costa Alencar

Coordenação do Apoio Institucional da SES-PB e Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva

Karla Santos Mateus

Apoio Técnico do Núcleo de Residências em Saúde

Luciana Ferreira de Souza

Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança

Luciana Maria Pereira Sousa

Coordenação de Educação Permanente do CEFOR-RH/SES-PB

Macerlane de Lira Silva

Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e Docente da Faculdade Santa Maria

Marta Gomes da Silva

Apoio da Rede Escola SUS –PB do CEFOR-RH/SES-PB

Max Fernando Silva de Lima

Núcleo de Formação Profissional do CEFOR-RH/SES-PB

Pedro Alberto Lacerda Rodrigues

Coordenação do Núcleo de Residências do CEFOR-RH/SES-PB

Selda Gomes de Sousa

Coordenação do Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica

**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL
ANEXO I - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM CIRURGIA ETRA
UMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL**

CONHECIMENTOS GERAIS - POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

1. Reforma Sanitária e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Lei Orgânica do SUS e sua regulamentação (Decreto nº 7.508/2011). 3. Determinantes sociais de saúde. 4. Integralidade em saúde e qualidade de vida. 5. Vigilância em saúde e a organização de territórios saudáveis: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 6. Política Nacional de Promoção da Saúde. 7. Política Nacional de Humanização. 8. Política Nacional de Atenção Básica. 9. Redes de Atenção à Saúde. 10. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. 11. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. 12. Política Nacional de Atenção às Urgências. 13. Política Nacional de Saúde Mental, álcool e outras drogas. 14. Reforma Psiquiátrica brasileira e luta antimanicomial. 15. Ações estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil. 16. Controle social no SUS (Lei Complementar nº 8.142/1990). 17. Carta de Direitos dos usuários da saúde (Resolução nº 553 de 09 de agosto de 2017). 18. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde) 19. Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde do Estado da Paraíba 2019-2022. 20. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. 21. Política nacional de práticas integrativas e complementares no SUS. 22. Interdisciplinaridade e trabalho multi e interprofissional em saúde. 23. Apoio matricial e institucional em saúde na Paraíba. 24. Clínica ampliada e Projetos Terapêuticos Singulares (PTS). 25. Financiamento do setor saúde no Brasil (Lei Complementar nº 141/2012). 26. Sistemas de informação em saúde. 27. Planejamento em saúde. 28. Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Anatomia e fisiologia crânio-facial; 2. Avaliação pré-operatória e exames complementares; 3. Emergências médicas; 4. Biossegurança; 5. Princípios de técnica cirúrgica; 6. Reparação tecidual; 7. Terapêutica medicamentosa; 8. Anestesiologia; 9. Exodontias (dentes inclusos e erupcionados); 10. Cirurgias do periápice; 11. Cirurgias com finalidade protética; 12. Implantodontia; 13. Infecções maxilofaciais; 14. Tratamento das sinusopatias; 15. Biópsia; 16. Afecções das glândulas salivares; 17. Patologia Maxilofacial; 18. Neuralgia do trigêmeo; 19. Avaliação inicial do paciente politraumatizado; 20. Traumatologia bucomaxilofacial; 21. Tratamento das deformidades dentofaciais; 22. Cirurgia da ATM; 23. Reconstruções Maxilofaciais; 24. Ética e Legislação profissional; 25. Imagem em CTBMF; 26. Terapêutica medicamentosa em CTBMF; 27. Bioética; 28. Dor Orofacial; 29 Cirurgia ortognática.

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM CLÍNICA
INTEGRADA EM ODONTOLOGIA**

CONHECIMENTOS GERAIS - POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

1. Reforma Sanitária e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Lei Orgânica do SUS e sua regulamentação (Decreto nº 7.508/2011). 3. Determinantes sociais de saúde. 4. Integralidade em saúde e qualidade de vida. 5. Vigilância em saúde e a organização de territórios saudáveis: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 6. Política Nacional de Promoção da Saúde. 7. Política Nacional de Humanização. 8. Política Nacional de Atenção Básica. 9. Redes de Atenção à Saúde. 10. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. 11. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. 12. Política Nacional de Atenção às Urgências. 13. Política Nacional de Saúde Mental, álcool e outras drogas. 14. Reforma Psiquiátrica brasileira e luta antimanicomial. 15. Ações estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil. 16. Controle social no SUS (Lei Complementar nº 8.142/1990). 17. Carta de Direitos dos usuários da saúde (Resolução nº 553 de 09 de agosto de 2017). 18. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde) 19. Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde do Estado da Paraíba 2019-2022. 20. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. 21. Política nacional de práticas integrativas e complementares no SUS. 22. Interdisciplinaridade e trabalho multi e interprofissional em saúde. 23. Apoio matricial e institucional em saúde na Paraíba. 24. Clínica ampliada e Projetos Terapêuticos Singulares (PTS). 25. Financiamento do setor saúde no Brasil (Lei Complementar nº 141/2012). 26. Sistemas de informação em saúde. 27. Planejamento em saúde. 28. Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Ética e legislação profissional. 2. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal: Brasil Sorridente. 3. Fundamentos básicos de epidemiologia e utilização nos serviços de saúde bucal. 4. Integração da Rede de Atenção à Saúde Bucal: ordenamento e definição de fluxos para outros pontos de atenção. 5. Ações de saúde bucal nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO). 6. Biossegurança. 7. Farmacoterapia aplicada à odontologia. 8. Anestesiologia odontológica. 9. Princípios de técnica cirúrgica. 10. Exodontias (dentes inclusos e erupcionados). 12. Cirurgias de lesões dentárias periapicais. 13. Biópsia. 14. Diagnóstico e tratamento de lesões com potencial de malignização. 15. Diagnóstico pulpar e periapical. 16. Tratamento endodôntico em dentes com polpa viva. 17. Tratamento endodôntico em dentes com polpa sem vitalidade. 18. Medicação intracanal. 19. Diagnóstico e tratamento das periodontites. 20. Cirurgia periodontal. 21. Tratamento das lesões de furca. 22. Moldagem, adaptação e acompanhamento da prótese. 23. Prótese total e parcial removível. 24. Manejo comportamental dos pacientes com necessidades especiais. 25. Atendimento odontológico da pessoa com deficiência visual/auditiva/intelectual. 26. Atendimento odontológico de pacientes com transtorno do espectro autista.

RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL DA SAÚDE EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

CONHECIMENTOS GERAIS - POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

1. Reforma Sanitária e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Lei Orgânica do SUS e sua regulamentação (Decreto nº 7.508/2011). 3. Determinantes sociais de saúde. 4. Integralidade em saúde e qualidade de vida. 5. Vigilância em saúde e a organização de territórios saudáveis: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 6. Política Nacional de Promoção da Saúde. 7. Política Nacional de Humanização. 8. Política Nacional de Atenção Básica. 9. Redes de Atenção à Saúde. 10. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. 11. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. 12. Política Nacional de Atenção às Urgências. 13. Política Nacional de Saúde Mental, álcool e outras drogas. 14. Reforma Psiquiátrica brasileira e luta antimanicomial. 15. Ações estratégicas

para o enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil. 16. Controle social no SUS (Lei Complementar nº 8.142/1990). 17. Carta de Direitos dos usuários da saúde (Resolução nº 553 de 09 de agosto de 2017). 18. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde) 19. Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde do Estado da Paraíba 2019-2022. 20. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. 21. Política nacional de práticas integrativas e complementares no SUS. 22. Interdisciplinaridade e trabalho multi e interprofissional em saúde. 23. Apoio matricial e institucional em saúde na Paraíba. 24. Clínica ampliada e Projetos Terapêuticos Singulares (PTS). 25. Financiamento do setor saúde no Brasil (Lei Complementar nº 141/2012). 26. Sistemas de informação em saúde. 27. Planejamento em saúde. 28. Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

EIXO 1: PLANEJAMENTO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM OBSTETRÍCIA 1. Políticas voltadas à saúde da gestante; 2. Planejamento Reprodutivo; 3. Orientações da Enfermagem à gestante ao autocuidado: promoção da saúde e prevenção de doenças (câncer ginecológico e IST/AIDS); 4. Assistência Obstétrica na Atenção Primária; 5. Sistematização da Assistência de Enfermagem). **EIXO 2: ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM NO CICLO GRAVÍDICO-PUERPERAL** (1. Atenção da Enfermagem no Pré-natal; 2. Assistência à Mulher com complicações Obstétricas em situações de abortamento e violência; 3. Atenção da Enfermagem à Gestante de Alto Risco (Hipertensão, Diabetes, Transtornos Mentais)). **EIXO 3: ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM NO PERÍODO DE TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS-PARTO NO CONTEXTO DO BINÔMIO** (1. Rede Cegonha; 2. Estratificação de risco gestacional; 3. Assistência Obstétrica na Atenção Hospitalar; 4. Mortalidade materna e infantil). **EIXO 4: DIREITOS DA GESTANTE DURANTE TODO CICLO GRAVÍDICO E PERÍODO DE TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS-PARTO, NO CONTEXTO HUMANIZADO** (1. Lei Nº 11.108, de 07 de abril de 2005; 2. Política Nacional de Humanização; 3. Política Nacional de Aleitamento Materno; 4. Resolução COFEN Nº 0516/2016; 5. Direitos Reprodutivos e Saúde da Mulher. Gênero, direito à saúde e cuidado humano. Desmedicalização do corpo feminino).

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA

1. Reforma Sanitária e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Lei Orgânica do SUS e sua regulamentação (Decreto nº 7.508/2011). 3. Determinantes sociais de saúde. 4. Integralidade em saúde e qualidade de vida. 5. Vigilância em saúde e a organização de territórios saudáveis: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 6. Política Nacional de Promoção da Saúde. 7. Política Nacional de Humanização. 8. Política Nacional de Atenção Básica. 9. Redes de Atenção à Saúde. 10. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. 11. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. 12. Política Nacional de Atenção às Urgências. 13. Política Nacional de Saúde Mental, álcool e outras drogas. 14. Reforma Psiquiátrica brasileira e luta antimanicomial. 15. Ações estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil. 16. Controle social no SUS (Lei Complementar nº 8.142/1990). 17. Carta de Direitos dos usuários da saúde (Resolução nº 553 de 09 de agosto de 2017). 18. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde) 19. Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde do Estado da Paraíba 2019-2022. 20. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. 21. Política nacional de práticas integrativas e complementares no SUS. 22. Interdisciplinaridade e trabalho multi e interprofissional em saúde. 23. Apoio matricial e institucional em saúde na Paraíba. 24. Clínica ampliada e Projetos Terapêuticos Singulares (PTS). 25. Financiamento do setor saúde no Brasil (Lei Complementar nº 141/2012). 26. Sistemas de informação em saúde. 27. Planejamento em saúde. 28. Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS.

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA

CONHECIMENTOS GERAIS - POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

1. Reforma Sanitária e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Lei Orgânica do SUS e sua regulamentação (Decreto nº 7.508/2011). 3. Determinantes sociais de saúde. 4. Integralidade em saúde e qualidade de vida. 5. Vigilância em saúde e a organização de territórios saudáveis: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 6. Política Nacional de Promoção da Saúde. 7. Política Nacional de Humanização. 8. Política Nacional de Atenção Básica. 9. Redes de Atenção à Saúde. 10. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. 11. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. 12. Política Nacional de Atenção às Urgências. 13. Política Nacional de Saúde Mental, álcool e outras drogas. 14. Reforma Psiquiátrica brasileira e luta antimanicomial. 15. Ações estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil. 16. Controle social no SUS (Lei Complementar nº 8.142/1990). 17. Carta de Direitos dos usuários da saúde (Resolução nº 553 de 09 de agosto de 2017). 18. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde) 19. Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde do Estado da Paraíba 2019-2022. 20. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. 21. Política nacional de práticas integrativas e complementares no SUS. 22. Interdisciplinaridade e trabalho multi e interprofissional em saúde. 23. Apoio matricial e institucional em saúde na Paraíba. 24. Clínica ampliada e Projetos Terapêuticos Singulares (PTS). 25. Financiamento do setor saúde no Brasil (Lei Complementar nº 141/2012). 26. Sistemas de informação em saúde. 27. Planejamento em saúde. 28. Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENFERMAGEM

1. Políticas Públicas voltadas para a área da saúde da criança e do adolescente. 2. Aleitamento Materno. 3. Puericultura. 4. Processo de cuidar de Enfermagem no crescimento e desenvolvimento infanto-juvenil. 5. Normas do Ministério da Saúde para atuação no Programa Nacional de Imunização. 6. Programas Ministeriais de saúde da criança e do adolescente. 7. Assistência de Enfermagem à criança e/ou ao adolescente nas situações clínicas associadas aos sistemas digestório, cardiovascular, respiratório, neurológico, endócrino, renal, hematológico e imunológico. 8. Processo de cuidado em Enfermagem à criança e ao adolescente hospitalizados com distúrbios clínicos e cirúrgicos. 9. Urgência e emergência em pediatria. 10. Assistência de Enfermagem ao paciente crítico. 11. Sepsis. 12. Manejo Clínico da COVID-19 em Pediatria. 13. Prevenção e controle de infecção relacionada à assistência à saúde e biossegurança. 14. Prevenção e tratamento de lesões de pele. 15. Sistematização da assistência de Enfermagem. 16. Assistência de Enfermagem em nível ambulatorial. 17. Assistência integral por meio de equipes: de Enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. 18. Ensino ao binômio criança- família com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde. 19. Fundamentos do exercício da Enfermagem. 20. Lei do exercício profissional. 21. Código de ética e deontologia de Enfermagem.

FARMÁCIA

1. **Farmacologia:** Formas farmacêuticas (apresentações), vias de administração, propriedades farmacocinéticas, mecanismos de ação, indicações clínicas, efeitos indesejáveis e intoxicações das seguintes classes



de medicamentos: analgésicos e antitérmicos (inibidores de síntese de prostaglandinas). 1.1. Fármacos que atuam sobre o Sistema Nervoso Central (ansiolíticos, hipnóticos, antiepilépticos, antidepressivos, antipsicóticos, anestésicos gerais, opióides). 1.2. Anestésicos locais. 1.3. Farmacologia cardiovascular (tratamento medicamentoso da hipertensão e insuficiência cardíaca). 1.4. Anti-inflamatórios não esteroidais (AINEs). 1.5. Glicocorticoides. 1.6. Anti-histamínicos H₁. 1.7. Farmacologia do trato gastrintestinal (inibidores de acidez gástrica, antieméticos, fármacos que atuam sobre a motilidade gástrica). 1.8. Farmacologia do sistema respiratório (broncodilatadores, mucolíticos). 1.9. Antibacterianos (antibióticos β-lactâmicos, inibidores de β-lactamases, aminoglicosídeos, macrolídeos, glicopeptídeos, lincosamidas, polimixinas, metronidazol, fluorquinolonas, fosfomicina, nitrofurantoína). 1.10. Resistência bacteriana. 2. **Farmácia hospitalar:** 2.1. Processo de aquisição e armazenamento de medicamentos. 2.2. Padronização de medicamentos. 2.3. Sistemas de distribuição de medicamentos. 2.4. Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF). 2.5. Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT). 2.6. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH). 2.7. Farmácia clínica.

FISIOTERAPIA

1. Anatomia e fisiologia pediátrica e neonatal. 2. Anamnese e avaliação fisioterapêutica em pediatria e neonatologia. 3. Desenvolvimento neuropsicomotor. 4. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. 5. Análise e interpretação de exames complementares em pediatria neonatologia. 6. Assistência fisioterapêutica ao paciente pediátrico nos níveis de atenção primário, secundário e terciário. 7. Fisioterapia nas doenças respiratórias, infectocontagiosas, cardíacas, neurológicas, reumatológicas, ortopédicas e oncológicas em pediatria neonatologia. 8. Fisioterapia pré e pós-operatória em bebês, crianças cardíacas, neurológicas, abdominais e ortopédicas em pediatria neonatologia. 9. Uso de equipamentos de proteção individual. 10. Técnicas e recursos fisioterapêuticos em pediatria neonatologia. 11. Oxigenoterapia em pediatria neonatologia. 12. Terapia intensiva pediátrica neonatal. 13. Monitorização aplicada ao paciente pediátrico e neonatal crítico ou potencialmente crítico. 14. Ventilação mecânica não-invasiva e invasiva em pediatria neonatologia. 15. Desmame da ventilação mecânica em pediatria neonatologia. 16. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia.

FONOAUDIOLOGIA

1. Código de ética do Fonoaudiólogo. 2. Desenvolvimento das funções estomatognáticas no RN a termo e prematuro, na criança e no adolescente. 3. Diagnóstico e intervenção fonoaudiológica nas alterações do sistema estomatognático. 4. Fonoaudiologia e paralisia cerebral. 5. Fissuras labiopalatinas. 6. Disartrias. 7. Apraxias. 8. Paralisia facial. 9. Disfagia orofaríngea mecânica e neurogênica em bebês, crianças e adolescentes. 10. Avaliação e terapia fonoaudiológica em indivíduos traqueostomizados. 11. Avaliação e terapia fonoaudiológica nas disfonias. 12. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita na criança e no adolescente. 13. Diagnóstico audiológico infantil e sua relação com o desenvolvimento da linguagem. 14. Alterações, avaliação e terapia fonoaudiológica na linguagem oral e escrita. 15. Distúrbio específico de linguagem. 16. Afasia infantil. 17. Fonoaudiologia e doenças infectocontagiosas. 18. Fonoaudiologia e COVID-19. 19. Biossegurança em Fonoaudiologia.

NUTRIÇÃO

1. Avaliação nutricional da criança e do adolescente. 2. Necessidades e recomendações nutricionais da criança e do adolescente (normal). 3. Alimentação do lactente (aleitamento materno, alimentação complementar, aleitamento artificial), do pré-escolar, escolar e do adolescente. 4. Fisiopatologia e conduta nutricional em condições clínicas pediátricas: a) carências nutricionais (deficiências de micronutrientes); b) desnutrição infantil; c) obesidade na infância e na adolescência; d) disfunções do trato gastrointestinal (constipação, diarreia aguda e persistente, doença do refluxo gastroesofágico (DRGE), doença celíaca, doenças inflamatórias intestinais, síndrome do intestino curto); e) intolerâncias e alergias alimentares; f) erro inato do metabolismo; g) transtornos alimentares (anorexia e bulimia); h) diabetes; i) dislipidemias; j) disfunções cardíacas, neurológicas, hepáticas e renais; k) câncer. 5. Nutrição do paciente pediátrico grave. 6. Nutrição do recém-nascido prematuro. 7. Nutrição enteral e parenteral em pediatria.

PSICOLOGIA

1. Aspectos fundamentais das Teorias do Desenvolvimento Infantil e Teorias Psicológicas da Personalidade. 2. Psicologia da Saúde: aspectos históricos, contextos de aplicação e contribuições nos processos de prevenção de doenças e promoção da saúde. 3. Considerações da Psicologia da Saúde em relação à concepção Saúde/Doença e suas implicações na prática atual. 4. Políticas Públicas de Saúde voltadas à melhoria do atendimento para crianças e adolescentes. 5. A Psicologia Hospitalar: teoria e prática. 6. Atuação da Psicologia nos diferentes âmbitos da saúde: primário, secundário e terciário. 7. O Psicólogo e sua atuação em equipes multiprofissionais no contexto hospitalar. 8. Estudos e aplicabilidade da Psicologia da Saúde. 9. Ética em Psicologia. 10. Atendimento humanizado em saúde. 11. A importância do lúdico no processo de recuperação da criança e do adolescente no ambiente hospitalar. 12. Principais práticas psicoterápicas em Psicologia na atualidade. 13. Psicopatologia infantil. 14. Aspectos e impactos psicológicos que envolvem o usuário, o cuidador e a família: o medo, a angústia, a iminência de morte, etc.

SERVIÇO SOCIAL

1. O SUS e seus desafios no contexto da ofensiva neoliberal. 2. O debate contemporâneo sobre o Serviço Social. 3. O trabalho do assistente social em contextos hospitalares. 4. Serviço Social, Política de Saúde e as dimensões da ação profissional na saúde. 5. O projeto ético político profissional. 6. Ética e Legislação Profissional. 7. Parâmetros para atuação do Serviço Social na saúde. 8. Política e cidadania da Infância e Juventude. 9. Família na contemporaneidade. 10. Trabalho em equipe multiprofissional. 11. Infância e violência doméstica. 12. O processo de judicialização da saúde para crianças e adolescentes. 13. Legislações sociais.

ANEXO II - INSTRUÇÕES PARA A COMPROVAÇÃO CURRICULAR E BAREMA REFERENTES AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM BUCOMAXILOFACIAL

- Os documentos devem ser organizados na sequência descrita no **Quadro de Análise Curricular**. Será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos na avaliação curricular.
- Em nenhuma hipótese poderá ser acrescido qualquer documento ao currículo após a entrega do mesmo.
- O candidato que não preencher o currículo, ou não enviar os comprovantes na data especificada, ou o fizer em desacordo com as regras deste edital, ou apresentar qualquer comprovante falso, será atribuída nota zero ao mesmo.
- Não serão aceitos para análise, currículos redigidos em outra forma que não o modelo padronizado de formulário de títulos (ANEXO V).

A análise curricular de caráter classificatório será realizada **apenas do 1º (primeiro) ao 10º (décimo) candidato** classificado do Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucoma-

xilofacial e observará estritamente os seguintes itens listados no **quadro de Análise Curricular** abaixo:

ITEM	CONTEÚDO	VALOR	VALOR MÁXIMO
1	*APROVEITAMENTO CURRICULAR (Histórico Escolar)	De acordo com o quadro de critérios para pontuação	30
2	MONITORIA	5 pontos por semestre	15
3	INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC, PIC	5 pontos por projeto	15
4	ATIVIDADES DE EXTENSÃO E/OU PET SAUDE (Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde)	5 pontos por semestre	20
5	ARTIGOS PUBLICADOS	5 pontos por artigo	10
6	TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS	2,5 pontos por cada trabalho	10

a) Aproveitamento Curricular: o Item 1 do Quadro de Análise Curricular refere-se ao aproveitamento curricular global e é entendido como um indicador que resume o perfil do candidato durante sua graduação.

1) EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO HISTÓRICO ESCOLAR:

- Constar o nome do candidato;
- Documento emitido pela instituição de origem com **papel timbrado, assinatura e carimbo do representante legal da instituição;**
- No caso de histórico emitido pela internet, deverá ser **validado na instituição de origem com assinatura legível e carimbo do coordenador ou vice coordenador do curso de graduação em saúde;**
- A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante.

2) CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

No seu Histórico Escolar você obteve	Item	Valor
Médias gerais iguais ou superiores a 85,00	1.a	30
Médias gerais iguais ou superiores a 80,00	1.b	25
Médias gerais iguais ou superiores a 75,00	1.c	20
Médias gerais iguais ou superiores a 70,00	1.d	15
Médias gerais iguais ou superiores a 65,00	1.e	10
Notas ou conceitos que não se enquadram nos itens anteriores	1.f	5

A pontuação será correspondente às faixas de notas nas escalas de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], que englobem a totalidade das disciplinas cursadas;

A Instituição de Ensino deverá informar na escala de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], o conceito referente à Média Global (CRE, IRA, CRA e etc.) que englobem a totalidade das disciplinas cursadas. Caso não venha expresso, será considerado o valor do item <1.f>.

Disciplinas sem notas especificadas não serão consideradas;

Nos casos de notas por conceitos, a seção de ensino da instituição de origem deverá informar a equivalência das notas com a escala de [0 a 10] ou [0 a 100]. A comissão analisará a coerência entre os conceitos e a pontuação informada, podendo ou não aceitá-la;

Quando se tratar de somente dois conceitos (ex.: aprovado / não aprovado ou suficiente/insuficiente), será considerado o valor do item <1.f>;

No caso de documentos emitidos somente com conceitos nas disciplinas, sem constar notas ou sua equivalência nas escalas de [0 a 100] ou de [0 a 10], será considerado o valor do item <1.f>.

b) Monitorias / Iniciação Científica ou Projeto de Pesquisa / Atividades de Extensão / Pet-Saúde: os itens 2, 3, 4 do quadro de Análise Curricular referem-se à participação efetiva em monitorias e/ou iniciação científica, e/ou atividades de extensão e/ou PET-saúde desenvolvidas durante a graduação. Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada.

1) EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE MONITORIAS / INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU PROJETO DE PESQUISA / ATIVIDADES DE EXTENSÃO / PET-SAÚDE:

A. PARA TODOS OS ITENS:

- Declarações oficiais emitidas pelas Instituições de Ensino em papel timbrado;
- Especificar o nome completo do candidato;
- Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial, que responda pela atividade na Instituição;
- A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante;
- Especificar o período da atividade desempenhada pelo candidato;

B. PARA MONITORIA, também será exigido:

- Especificar a carga horária semestral desempenhada pelo candidato na atividade;
- Será exigido que a Monitoria seja realizada na Instituição de Ensino na qual se graduou;
- Será exigido que a Monitoria apresentada seja realizada durante o curso.

C. PARA PROJETOS DE EXTENSÃO, também será exigido que conste na declaração:

Registro da atividade na instituição/departamento;

OBS: Não serão consideradas declarações assinadas apenas por professores/ orientadores, tutores/ pesquisadores ou qualquer outra pessoa que não cumpra o disposto no item das exigências para os documentos comprobatórios.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE PONTUAÇÃO PARA CADA ITEM:

I - MONITORIAS / PID:

Atividades de iniciação à docência em disciplina da matriz curricular da própria instituição de graduação do candidato;

Carga horária total mínima de 108 horas;

Duração mínima de 01 semestre letivo.

II - INICIAÇÃO CIENTÍFICA – (Institucional, CNPq ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa):

Participação em programa de Iniciação Científica

Duração mínima de 1 ano.

**III - PROJETO DE EXTENSÃO:**

Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato;

Supervisão direta por professor (es) do (s) departamento (s) envolvido(s);

Duração mínima de 01 semestre letivo;

Não serão pontuadas declarações de estágios, plantões e cursos com atividades de Extensão;

OBS.: Não serão pontuadas ligas acadêmicas com documentação emitidas por presidentes de Ligas Acadêmicas ou com a assinatura do Coordenador do Curso. Só serão aceitas Ligas Acadêmicas que comprovem o caráter extensionista e apresentem declarações com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem do candidato e assinatura de Pro Reitores, Gerentes ou Coordenadores de Extensão.

IV - PET-Saúde

Participação durante o mínimo de 6 meses consecutivos;

Carga horária mínima de 180h ou de 8h semanais.

OBS.: Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos obrigatórios.

c) **Artigos Publicados / Trabalhos Apresentados em Eventos Científicos:** os itens 5 e 6 do Quadro de Análise Curricular referem-se à produção científica na área da saúde, devendo preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada:

1) EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:**A. PARA ARTIGOS PUBLICADOS (ÚLTIMOS 5 ANOS)**

Cópia do artigo publicado em revista nacional ou internacional, onde conste o ano de publicação, volume e número;

OBS.: Não serão pontuadas cartas de aceitação, cópias de e-mail, fax ou publicações no prelo. Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores, ou pesquisadores. Para efeitos de pontuação, não serão consideradas publicações em cadernos de resumos de congressos ou seminários ou publicações institucionais internas.

B. PARA TRABALHOS APRESENTADOS (ÚLTIMOS 5 ANOS)

Declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado e com carimbo de identificação;

Especificar o nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) onde o trabalho foi apresentado;

Discriminar a data do evento;

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA PONTUAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS:

• Autoria ou coautoria de trabalho de apresentação oral, tema livre ou pôster em eventos científicos da área da saúde de abrangência local, regional, estadual, nacional ou internacional.

• Não serão considerados trabalhos apresentados em atividades internas e restritas à Instituição de ensino a qual pertence (destinados à apresentação de trabalho de Iniciação Científica, extensão, Trabalho de conclusão de curso).

ANEXO III - MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DE TÍTULOS

(Obrigatório apenas para os candidatos ao Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucocomaxilofacial)

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

APROVEITAMENTO ACADÊMICO (HISTÓRICO ESCOLAR)

Média Final =

MONITORIAS (MÁXIMO 15,0 pontos – 5 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC – PIC (MÁXIMO 15,0 pontos 5 PONTOS POR PROJETO)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

ATIVIDADES DE EXTENSÃO ou PET SAÚDE (MÁXIMO 20,0 pontos 5 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

TRABALHOS PUBLICADOS OU APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS (MÁXIMO 20,0 pontos 5 PONTOS POR TRABALHO)

TÍTULO DO TRABALHO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO

CÁLCULO DA NOTA FINAL (USO DA COMISSÃO): _____

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO, BEM COMO AS COMPROVAÇÕES EM ANEXO, SÃO VERIDICAS.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV - INSTRUÇÕES PARA A ESCRITA DO MEMORIAL ACADÊMICO E PROFISSIONAL PARA A PROVA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA

1. O Memorial deverá conter de forma discursiva e circunstanciada:

• A descrição e a análise, em perspectiva histórica, da produção científica, das atividades didáticas, de formação e de orientação na área do concurso ou em áreas correlatas;

• A descrição de outras atividades relacionadas às áreas de conhecimento em exame;

• As perspectivas de trabalho e as contribuições ao SUS a partir de sua trajetória acadêmica e profissional.

2. No julgamento do Memorial, os examinadores avaliarão:

a) Domínio do conteúdo e apropriação de conceitos.

b) Capacidade de análise e síntese.

c) Trajetória do candidato e sua relação com a saúde coletiva.

d) Perspectivas e intencionalidade de atuação na saúde coletiva.

e) Envolvimento e interesse demonstrados pelas experiências apresentadas no memorial.

f) Postura do candidato, capacidade reflexiva, flexibilidade frente às argumentações, capacidade de liderança e de trabalhar em grupo.

ANEXO V - BAREMA DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL PARA A PROVA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Domínio do conteúdo e apropriação de conceitos	20
2. Apresentação, desenvolvimento, clareza, coerência e articulação das ideias	20
3. Capacidade de análise e síntese	10
4. Trajetória do candidato e sua relação com a saúde coletiva	20
5. Perspectivas e intencionalidade de atuação na saúde coletiva	10
6. Envolvimento e interesse demonstrados pelas experiências apresentadas no memorial	10
7. Postura do candidato, capacidade reflexiva, flexibilidade frente às argumentações, capacidade de liderança e de trabalhar em grupo	10
TOTAL	100

ANEXO VI - INSTRUÇÕES PARA A COMPROVAÇÃO CURRICULAR E BAREMA REFERENTES AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA

• Os documentos devem ser organizados na sequência descrita no **Quadro de Análise Curricular**.

• Será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos na avaliação curricular.

• Em nenhuma hipótese poderá ser acrescido qualquer documento ao currículo após a entrega do mesmo.

• O candidato que não preencher o currículo, ou não entregar os comprovantes na data especificada, ou o fizer em desacordo com as regras deste edital, ou apresentar qualquer comprovante falso, será atribuída nota zero aomesmo.

• A SES-PB e o CEFOR-RH/PB não se responsabilizarão por documentos originais enviados ou anexados ao currículo. As cópias dos documentos enviados não serão devolvidas.

• Não serão aceitos para análise, currículos redigidos em outra forma que não o modelo padronizado de formulário de títulos (ANEXOIX).

• A análise curricular de caráter classificatório será realizada **apenas do 1º (primeiro) ao 5º (terceiro)** candidato classificado por núcleo, para cada vaga ofertada na categoria profissional, do programa de residência multiprofissional em saúde da criança e observará estritamente os seguintes itens listados no **quadro de Análise Curricular abaixo:**

ITEM	CONTEÚDO	VALOR	VALOR MÁXIMO
1	APROVEITAMENTO CURRICULAR (Histórico Escolar - CRE)	De acordo com o quadro de critérios para pontuação	20
2	MONITORIA	10 pontos por semestre	20
3	INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC, PIC	10 pontos por projeto	20
4	ATIVIDADES DEEXTENSÃO E/OU PET SAUDE (Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde)	5 pontos por semestre	15
5	ARTIGOS PUBLICADOS	5 pontos por artigo	15
6	TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS	2,5 pontos por cada trabalho	10

a) Aproveitamento Curricular: o Item 1 do Quadro de Análise Curricular refere-se ao aproveitamento curricular global e é entendido como um indicador que resume o perfil do candidato durante sua graduação.

EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO HISTÓRICOESCOLAR:

A. Constar o nome do candidato;

B. Documento emitido pela instituição de origem com **PAPEL TIMBRADO, ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO;**

C. No caso de histórico emitido pela internet, deverá ser **VALIDADO NA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM COM ASSINATURA LEGÍVEL E CARIMBO DO COORDENADOR OU VICE COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE;**

D. A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante.

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

No seu Histórico Escolar você obteve	Valor
médias gerais iguais ou superiores a 85,00	20
médias gerais iguais ou superiores a 80,00	15
médias gerais iguais ou superiores a 75,00	10
médias gerais iguais ou superiores a 70,00	5
médias gerais inferiores a 70,00	0

A. A pontuação será correspondente às faixas de notas nas escalas de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], que englobem a totalidade das disciplinas cursadas;

B. A Instituição de Ensino deverá informar na escala de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], o conceito referente a Média Global (CRE, IRA, CRA e etc.) que englobem a totalidade das disciplinas cursadas. Caso não venha expresso, será considerado o valor 0 (zero) para a pontuação.



C. Disciplinas sem notas especificadas não serão consideradas;
 D. Nos casos de notas por conceitos, a seção de ensino da instituição de origem deverá informar a equivalência das notas com a escala de [0 a 10] ou [0 a 100]. A comissão analisará a coerência entre os conceitos e a pontuação informada, podendo ou não aceitá-la;
 E. Quando se tratar de somente dois conceitos (ex.: aprovado / não aprovado ou suficiente/insuficiente), será considerado o valor 0 (zero) para a pontuação.
 F. No caso de documentos emitidos somente com conceitos nas disciplinas, sem constar notas ou sua equivalência nas escalas de [0 a 100] ou de [0 a 10], será considerado o valor 0 (zero) para a pontuação.
b) Monitorias / Iniciação Científica ou Projeto de Pesquisa / Atividades de Extensão / Pet-Saúde: os itens 2, 3, 4 do quadro de Análise Curricular referem-se à participação efetiva em monitorias e/ou iniciação científica, e/ou atividades de extensão e/ou PET-saúde desenvolvidas durante a graduação. Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada.

• EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE MONITORIAS / INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU PROJETO DE PESQUISA / ATIVIDADES DE EXTENSÃO / PET-SAÚDE:
A. PARA TODOS OS ITENS:

- Declarações oficiais emitidas pelas Instituições de Ensino em papel timbrado;
- Especificar o nome completo do candidato;
- Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial, que responda pela atividade na instituição;
- A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante;
- Especificar o período da atividade desempenhada pelo candidato;

B. PARA MONITORIA, também será exigido:

- Especificar a carga horária semestral desempenhada pelo candidato na atividade;
- Ser exigido que a Monitoria seja realizada na Instituição de Ensino a qual se graduou;
- Ser exigido que a Monitoria apresentada seja realizada durante o curso.

C. PARA PROJETOS DE EXTENSÃO, também será exigido que conste na declaração:

- Registro da atividade na instituição/departamento;
- OBS: Não serão consideradas declarações assinadas apenas por professores/ orientadores, tutores/pesquisadores ou qualquer outra pessoa que não cumpra o disposto no item das exigências para os documentos comprobatórios.

• CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE PONTUAÇÃO PARA CADA ITEM:

I - MONITORIAS / PID:

- A. Atividades de iniciação à docência em disciplina da matriz curricular da própria instituição de graduação do candidato;
 B. Carga horária total mínima de 108 horas;
 C. Duração mínima de 01 semestre letivo.

II - INICIAÇÃO CIENTÍFICA – (Institucional, CNPq ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa):

- A. Participação em programa de Iniciação Científica
 B. Duração mínima de 1 ano.

III - PROJETO DE EXTENSÃO:

- A. Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato;
 B. Supervisão direta por professor(es) do(s) departamento(s) envolvido(s);
 C. Duração mínima de 01 semestre letivo;
 D. Não serão pontuadas declarações de estágios, plantões e cursos como atividades de Extensão;
 Obs.: Não serão pontuadas ligas acadêmicas com documentação emitidas por presidentes de Ligas Acadêmicas ou com a assinatura do Coordenador do Curso. Só serão aceitas Ligas Acadêmicas que comprovem o caráter extensionista e apresentem declarações com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem do candidato e assinatura de Pro Reitores, Gerentes ou Coordenadores de Extensão.

IV - PET-Saúde

- A. Participação durante o mínimo de 6 meses consecutivos;
 B. Carga horária mínima de 180h ou de 8h semanais.
 OBS: Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos obrigatórios.

c) Artigos Publicados / Trabalhos Apresentados em Eventos Científicos: os itens 5 e 6 do Quadro de Análise Curricular referem-se à produção científica na área da saúde, devendo preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada:

EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

A. PARA ARTIGOS PUBLICADOS (ÚLTIMOS 3 ANOS)

- Cópia do artigo publicado em revista nacional ou internacional, onde conste o ano de publicação, volume e número;
- OBS: Não serão pontuadas cartas de aceitação, cópias de e-mail, fax ou publicações no prelo. Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores, ou pesquisadores. Para efeitos de pontuação, não serão consideradas publicações em cadernos de resumos de congressos ou seminários ou publicações institucionais internas.

B. PARA TRABALHOS APRESENTADOS (ÚLTIMOS 3 ANOS)

- Declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado e com carimbo de identificação;
- Especificar o nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) onde o trabalho foi apresentado;
- Discriminar a data do evento;

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA PONTUAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS:

- A. Autoria ou coautoria de trabalho de apresentação oral, tema livre ou pôster em eventos científicos da área da saúde de abrangência local, regional, estadual, nacional ou internacional.

B. Não serão considerados trabalhos apresentados em atividades internas e restritas à Instituição de ensino a qual pertence (destinados a apresentação de trabalho de Iniciação Científica, extensão, Trabalho de conclusão de curso).

ANEXO VII - MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DE TÍTULOS

(Obrigatório apenas para os candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança)

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____
 APROVEITAMENTO ACADÊMICO (HISTÓRICO ESCOLAR)
 MÉDIA FINAL = _____
 APROVEITAMENTO ACADÊMICO (HISTÓRICO ESCOLAR)

MONITORIAS (MÁXIMO 20,0 pontos – 10 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC – PIC (MÁXIMO 20,0 pontos 10 PONTOS POR PROJETO)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

ATIVIDADES DE EXTENSÃO ou PET SAÚDE (MÁXIMO 15,0 pontos 5 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

ARTIGOS PUBLICADOS (MÁXIMO 15,0 pontos 5 PONTOS POR TRABALHO)

TÍTULO DO ARTIGO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO

TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS

TÍTULO DO TRABALHO	LOCAL DE APRESENTAÇÃO	PONTUAÇÃO

CÁLCULO DA NOTA FINAL (USO DA COMISSÃO): _____

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO, BEM COMO AS COMPROVAÇÕES EM ANEXO, SÃO VERIDICAS.

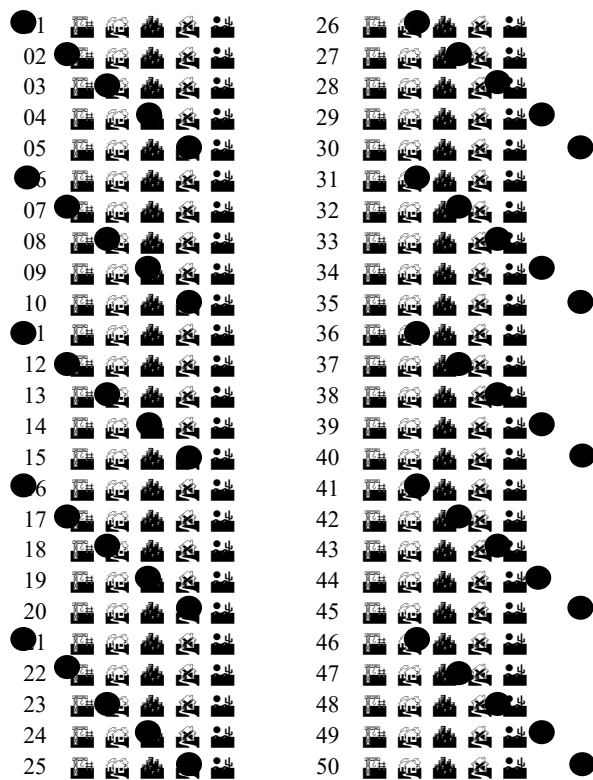
_____, de _____ de _____.

 Assinatura do Candidato

ANEXO VIII - MODELO DE MARCAÇÃO NA FOLHA DE RESPOSTA DA PROVA*

CARTÃO RESPOSTA

NOME: Maria da Silva		PREENCHA COM O NÚMERO DO SEU CPF										
RG: 12345 SSP/PB	DATA: 10/01/2021	1	2	3	4	5	6	7	8	9	1	2
CPF: 123.456.789-12		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ÁREA: Enfermagem		●	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
LOCAL:		2	●	2	2	2	2	2	2	2	2	●
		3	3	●	3	3	3	3	3	3	3	3
		4	4	4	●	4	4	4	4	4	4	4
		5	5	5	5	●	5	5	5	5	5	5
		6	6	6	6	6	●	6	6	6	6	6
		7	7	7	7	7	7	●	7	7	7	7
		8	8	8	8	8	8	8	●	8	8	8
		9	9	9	9	9	9	9	9	●	9	9
		0	0	0	0	0	0	0	0	0	●	0
INSTRUÇÕES (Leia com atenção):		ASSINATURA DO CANDIDATO										
1. Confira os seus dados impressos neste cartão e assinie no local indicado;		_____										
2. Preencha somente uma resposta por questão. Mais de uma marcação ou rasura anularão a resposta;		ASSINE DENTRO DO ESPAÇO										
3. Utilize caneta esferográfica azul ou preta de material transparente para preencher as suas respostas;												
4. Faça marcações fortes conforme o modelo:												
5. Qualquer dúvida, fale com o fiscal de sala.												
CORRETA		INCORRETAS										



NÃO AMASSE, NÃO DOBRE E NÃO RASURE, POIS NÃO HAVERÁ SUBSTITUIÇÃO DESTA FOLHA DE RESPOSTAS

** Imagem meramente ilustrativa*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

**EDITAL 011/2020 DO CEFOR-RH/PB / MANUAL DO CANDIDATO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA MÉDICOS RESIDENTES DA COREME/SES-PB**

**RESIDÊNCIAS MÉDICAS - ANO 2021
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 27 DE AGOSTO DE 2015
RESOLUÇÃO Nº 35, DE 9 DE JANEIRO DE 2018**

1. APRESENTAÇÃO

O Manual do Candidato às Residências Médicas da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), com sedes no Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena (HEETSHL), Complexo de Pediatria Arlinda Marques (CPAM), Hospital General Edson Ramalho, Hospital Regional de Cajazeiras, Hospital Regional de Sousa, Hospital Metropolitan Dom José Maria Pires, Maternidade Frei Damião, tem por finalidade apresentar as normas do Processo Seletivo para preenchimento das vagas que a SES-PB oferece para Residência Médica, nas especialidades de: Anestesiologia, Área Básica de Cirurgia, Cardiologia, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina da Família e Comunidade, Medicina Intensiva, Neurologia, Ortopedia e Traumatologia e Pediatria para o ano de 2021.

A leitura do Manual deve ser feita com atenção, pois contém informações importantes para a inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados e matrícula dos candidatos aprovados, dentre outras orientações.

A inscrição no Processo Seletivo para a Residência Médica em quaisquer das áreas implica na aceitação dos termos deste Manual do Candidato e das Normas da Comissão Nacional de Residência Médica, devendo ser cumprido rigorosamente pelo candidato e pela Comissão de Residência Médica (COREME).

2. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Adriana Maria M. de A. Tófoli - Coordenação da Rede Escola SUS - PB do CEFOR-RH/PB.

Ankilma do Nascimento Andrade Feitosa - Docente da Faculdade Santa Maria.

Luciana Maria Pereira de Sousa - Coordenação de Educação Permanente do CEFOR-RH/PB.

Macerlane de Lira Silva - Docente da Faculdade Santa Maria

Pedro Alberto Lacerda Rodrigues - Coordenação do Núcleo de Residências do CEFOR-RH/PB.

Dra. Ana Luisa Dantas Souto - Supervisora do Programa de Anestesiologia.

Dra. Cícera Amanda Mota Seabra - Supervisora do Programa de Medicina de Família e Comunidade.

Dra. Eugênia Moreira Fernandes Montenegro - Supervisora do Programa de Pediatria.

Dr. Esdras Fernandes Furtado - Supervisor do Programa de Ortopedia e Traumatologia

Dr. Gustavo Rique Moraes - Supervisor do Programa de Cardiologia

Dr. João Paulo de Freitas Supupira - Supervisor do Programa de Área Básica de Cirurgia.

Dr. José Eymard Moraes de Medeiros Filho - Supervisor do Programa de Clínica Médica e Coordenador da COREME SES-PB.

Dr. Paulo Antonio Farias Lucena - Supervisor do Programa de Neurologia

Dr. Paulo César Gottardo - Supervisor do Programa de Medicina Intensiva

Dr. Roberto Magliano de Moraes - Supervisor do Programa de Ginecologia e Obstetrícia.

3. HOSPITAIS SEDES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

3.1 Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena (HEETSHL)

A constituição do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena se deu por meio da Lei Estadual nº 6.746, de 09 de junho de 1999. Vinculado à Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, o Hospital foi inaugurado em 06 de agosto de 2001, com uma estrutura de 14 mil metros numa área de 28,157 mil metros quadrados, 158 leitos, com capacidade para atender aproximadamente 150 pacientes

ao dia e 4.500 mensais.

Os serviços oferecidos no Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena são de atendimento gratuito para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere aos serviços de urgência, emergência e de internação para pacientes acometidos por traumatismos.

Possui, além de todos os recursos assistenciais, as seguintes especialidades médicas: Anestesiologia; Cirurgia Geral; Cirurgia Pediátrica; Cirurgia Plástica; Cirurgia Torácica; Cirurgia Vasculária; Clínica Médica Geral; Endoscopia Digestiva; Tratamento Intensivo; Neurocirurgia; Oftalmologia; Otorrinolaringologia; Pediatria; Radiologia; Traumatologia; Urologia; Cirurgia Buco-Maxilo-Facial; Angiologia e Nefrologia. O hospital mantém serviços que possibilitam bom padrão de atendimento aos usuários que os venham procurar ou que lhes forem encaminhados.

A área geográfica de atuação corresponde a toda a população da grande João Pessoa, além dos demais municípios do estado da Paraíba, atendendo ainda a migração dos usuários das cidades circunvizinhas dos estados de Pernambuco e Rio Grande do Norte.

O Hospital de Trauma tem a missão de “promover a dignidade da pessoa humana, preservando-lhe e resgatando-lhe a saúde, oferecendo-lhe atendimento de boa qualidade, universal e igualitário”. Possui ainda a visão de “tornar-se hospital de referência nacional do atendimento de urgência e emergência ao paciente politraumatizado”.

Razão Social: Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena
CNPJ: 08.778.268/0037-71
CNES: 259326-2
Endereço: Rua Orestes Lisboa, s/n, Conjunto Pedro Gondim.
Telefones: (83) 3216-5700 / 3216-5706
Tipo de Estabelecimento: Hospital de Emergência e Trauma
Fluxo de atendimento: Demanda

3.2 Complexo de Pediatria Arlinda Marques (CPAM)

O Complexo de Pediatria Arlinda Marques é uma entidade pública do Governo do Estado da Paraíba, criada em março de 1994, pela Portaria Estadual Nº 288/94, e reinaugurada em 14 de novembro de 2008. É o maior complexo de pediatria da Paraíba, prestando assistência a pacientes entre 0 e 16 anos de idade, de toda a Paraíba e também de estados vizinhos. Sua estrutura física é composta pelo hospital infantil, o ambulatório e a administração. São realizados uma média mensal de três mil atendimentos de urgências e emergências no hospital e uma média de 11 mil atendimentos no ambulatório de especialidades. Realiza, ainda, uma média de 33 mil procedimentos no ambulatório.

O Hospital dispõe de estrutura física que comporta o desenvolvimento da residência médica, tais como: sala de reunião, acesso à internet, biblioteca, repouso para os residentes, secretaria e todo espaço físico estrutural para a realização de práticas de assistência: urgência/emergência, enfermarias de clínica médica, enfermarias de clínica cirúrgica, UTI geral, UTI cardiológica e neurológica, bloco cirúrgico, leitos cirúrgica dia, leitos de observação/estabilização, ambulatórios de pediatria geral e de especialidades, bem como consultórios médicos no ambiente hospitalar, entre outros. O Hospital é o centro de referência de Triagem Neonatal e o Ambulatório de Vítimas de Violência (ANVIVA). É também centro de referência de imunobiológicos especiais (CRIE), dentre outros serviços multiprofissionais e especializados.

CGC: 087782680002-41
Endereço: Av. Alberto de Brito, SN, Jaguaribe
CEP: 58015.320
Tel.: (83) 32185757

3.3 Hospital Geral da Polícia Militar General Edson Ramalho

O Hospital Geral da Polícia Militar General Edson Ramalho foi fundado em 30 de novembro de 1969. É considerado um dos principais hospitais de urgência em especialidades clínicas do Estado. Atende, em média, diariamente, 300 pacientes na busca de assistência cirúrgica, clínica e dos serviços de maternidade por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

Possui 153 leitos e realiza 150 procedimentos mensais nas especialidades de otorrinolaringologia, mastologia, urologia, oftalmologia, cirurgia plástica, cirurgia geral, ortopedia, ginecologia e obstetrícia. Dispõe de UTI adulto e neonatal.

CNPJ: 10.848.190/0001-55
CNES: 2400324
Endereço: Rua Eugênio de Lucena Neiva, s/n. Bairro Treze de Maio. João Pessoa (PB).
CEP: 58025-900
Tel.: (83) 3218-7994

3.4 Hospital Metropolitan Dom José Maria Pires

O Hospital Metropolitan Dom José Maria Pires, localizado em Santa Rita, é a primeira unidade de saúde pública especializada em neurologia e cardiologia da Paraíba. Tem a capacidade de 226 leitos, sendo 60 de UTI, 11 salas de cirurgia e um moderno centro de diagnóstico por imagem. Os pacientes atendidos na instituição são regulados via Secretarias Municipais, em sintonia com o sistema de regulação do Estado da Paraíba.

CNPJ: 08778268005553
CNES: 9467718
Endereço: Rua Roberto Santos Correia, S/N - Várzea Nova, Santa Rita.
Telefone: (83) 3690-0930

3.5 Maternidade Frei Damião

A Maternidade Frei Damião foi inaugurada em 26 de Outubro de 1986, dispõe de uma estrutura física de 9000m². Tem como missão institucional a humanização do atendimento e a valorização das pessoas. A Unidade possui mais de sessenta leitos, distribuídos em setores de enfermarias clínicas e cirúrgicas, UTI neo natal, UTI materna. Unidades de cuidados intermediários, enfermarias canguru, enfermarias de alto risco, acolhimento e classificação de risco, planejamento familiar, Programa de Assistência a mulheres vítimas de violência sexual. O Programa de Ginecologia e Obstetrícia utiliza também como campo de práticas as Unidades Hospitalares que realizam cirurgias gerais.

CNPJ: 08.778.268/0037-48
CNES: 270752-7
Endereço: Avenida Cruz das Armas, nº 1581, Cruz das Armas
Telefones: (83) 3215-6066 / 3215-6031
Tipo de Estabelecimento: Hospital Especialista em Obstetrícia
Fluxo de atendimento: Porta de entrada de baixo e alto risco.

3.6 Outros campos de prática

Além dos hospitais já descritos, os programas de residência médica utilizam ainda como campo de prática: Hospital Regional de Cajazeiras, Hospital Regional de Sousa e mantém convênios com o Hospital Napolitano Laureano, Clínica Dom Rodrigo, Hospital Geral Santa Isabel, Instituto Cândida Vargas, Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity, Policlínica de Cajazeiras, Unidade de Pronto Atendimento de Cajazeiras, Centro de Atenção Psicossocial de Cajazeiras e Souza e Clínica Escola da Faculdade Santa Maria, como campos de práticas das urgências e emergências clínicas e cirúrgicas, além do atendimento ambulatorial nas clínicas especializadas. Além na Atenção Primária em Saúde (Unidades Básicas de Saúde) dos municípios conveniados conforme com o que for estabelecido no projeto da residência e nas deliberações da COREME/SES-PB.

4. NORMAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por formação em serviço, destinada a médicos formados em escolas médicas reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e médicos estrangeiros que preencham os requisitos exigidos neste Manual e na Legislação Brasileira, com diploma devidamente revalidado.

4.2 O Processo Seletivo para ingresso em Programas de Residência Médica não tem caráter de concurso público, pois não se destina a provimento de cargo público, mas ingresso em curso de especialização destinado a médicos, caracterizado por formação em serviço.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Dos procedimentos para inscrição

5.1.1 As inscrições serão efetuadas *online*. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://forms.gle/UkXKKPTXprXEYVD6> de acordo com os dias e horários previstos no cronograma deste edital, observando as seguintes informações:

a) O candidato deve preencher o requerimento de inscrição.
b) A SES-PB e o CEFOR-RH/PB não se responsabilizarão por requerimentos de inscrições preenchidos incorretamente, incluindo aqueles que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores dos candidatos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

5.1.2 No ato da inscrição o candidato obrigatoriamente deverá anexar os documentos solicitados no item 5.3 ficando sujeito ao indeferimento da inscrição na ausência de quaisquer documentos, ou se estes forem enviados diferentes da forma solicitada no referido item ou ainda se não estiverem legíveis para análise da comissão.

5.1.3 A inscrição implica no conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato, alegar desconhecimento.

5.2 Dos Requisitos

5.2.1 Para poder se submeter a este certame, e se matricular nos programas, caso sejam aprovados, os candidatos (as) precisam:

- Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais graduados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas às exigências previstas pela legislação dos Conselhos Federal e Regional de Medicina.
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a matrícula no curso;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo Público;
- Ter concluído o curso de graduação ao qual pretende concorrer a uma das vagas.

5.3 Da documentação para inscrição no processo seletivo

5.3.1. Os documentos que habilitam o candidato à inscrição no processo seletivo para profissionais residentes são:

- Documento digitalizado com foto e que contenha o número do CPF, caso não tenha o registro no documento, digitalizar ambos em arquivo único, em formato PDF: carteira de identidade, habilitação ou carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos militares, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho profissional; carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação de modelo novo e aprovada pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; passaporte no prazo de validade; e carteira funcional do Ministério Público;
- Cópia do CPF;
- Cópia do histórico escolar fornecido pela instituição de ensino superior com o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) ou equivalente já calculado pela instituição, caso contrário, a nota atribuída será zero;
- Cópia do diploma ou declaração que comprove conclusão do Curso de Medicina até o período previsto para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula. **Observação:** Os candidatos que estiverem cursando o último período do curso de Medicina (internato), se aprovados e/ou classificados, caso não comprovem a conclusão do curso até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula, perderão o direito à vaga e serão eliminados do Processo Seletivo.
- Para os candidatos a Programas que exigem pré-requisito, deve ser acrescentado cópia do Certificado de Conclusão da Residência Médica, devidamente registrado junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), caso contrário, a inscrição será indeferida;
- Para médicos estrangeiros e médicos brasileiros que concluíram o curso de Medicina em outro país, diploma deverá ser revalidado e registrado junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) EXCLUSIVAMENTE por transferência bancária ou depósito identificado na titularidade do candidato, efetuado na conta corrente abaixo informada:

Banco BRADESCO

Agência: 1053

Conta-Corrente: 17835-7

Favorecido: LACERDA GOLDFARB LTDA (CNPJ/MF 03.945.249/0001-68)

OBSERVAÇÃO: NÃO será aceita, sob hipótese alguma, inscrição efetuada via depósito bancário não identificado ou outro meio que não seja na modalidade de transferência bancária ou depósito identificado na titularidade do candidato ou de pessoa por ele indicada no ato da inscrição.

h) Para os candidatos que postulam o adicional de 10% em virtude da participação do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou do programa de residência médica de Medicina de Família e Comunidade / Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), **devem acrescentar** a declaração emitida pelo Ministério da Saúde, por meio da SGTES, de que estão participando do PROVAB, com data prevista para a conclusão, ou certificado da conclusão do Programa RMGFC, realizado a partir de 01 de março 2015, devidamente registrado junto à CNRM, ou declaração da instituição onde está realizando o Programa RMGFC e com data limite prevista para a conclusão (01/03/2020) - Art. 9º da Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015.

5.3.2 Os documentos devem ser enviados em um arquivo único no formato PDF na sequência estabelecida no item 5.3.1 no tamanho que não ultrapasse 20MB.

5.3.3 A ausência de qualquer um dos documentos ou o envio fora do padrão estabelecido no item anterior acarretará na anulação da inscrição e consequente eliminação do candidato no certame.

5.3.4 O candidato deverá guardar consigo cópia do comprovante de inscrição e de pagamento, como comprovação de inscrição no certame.

5.3.5 Não haverá devolução, nem estorno, dos valores de inscrição mesmo que o candidato tenha duplicado sua inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo. Nesse caso, a devolução será efetuada em até 60 (sessenta) dias.

5.3.6 As bonificações advindas do PROVAB e do PRMGFC não são acumulativas. Ou seja, não é possível agregar os 10% de bonificação do PROVAB com os 10% dos PRMGFC, gerando para um mesmo processo seletivo 20% de bonificação.

5.4 Da isenção da taxa de inscrição

5.4.1 O candidato que declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição, poderá solicitar, junto à comissão do processo seletivo da COREME/SES-PB, a isenção da taxa de inscrição no período estabelecido no cronograma, desde que atenda a todas as exigências constantes na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010, Publicada no D.O.U de 21/10/2010, Seção 1, p. 21, com toda documentação comprobatória e obrigatória exigida no Art. 4º - Item: I ou II ou III ou IV ou V ou VI e Art. 5º da referida Resolução.

5.4.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato à Comissão do Processo Seletivo, por meio do link <https://forms.gle/jt9KwuK4gXNfwy2w5> nos dias e horários estabelecidos no cronograma.

5.4.3 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- pleitear isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos ou não observar o prazo estabelecido no item 5.4.1;

5.4.4 Ainda que as situações apontadas no item anterior sejam verificadas posteriormente, resultarão na eliminação do candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

5.4.5 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB (www.ceforspb.wordpress.com) e/ou do Governo do Estado da Paraíba (www.paraiba.pb.gov.br) conforme cronograma.

5.4.6 O candidato que obtiver o deferimento de sua solicitação de isenção estará automaticamente inscrito no processo seletivo.

5.4.7 O candidato que tiver a sua isenção indeferida poderá entrar com recurso por meio do link <https://forms.gle/B65Jpu6NpxaiSYmXA> conforme cronograma.

5.4.8 O resultado ao recurso das isenções será publicado no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado da Paraíba.

5.4.9 Após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios não serão permitidas complementação da documentação ou revisão. 5.4.10 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição realizada de forma distinta da prevista no item 5.4.1.

5.4.11 O candidato que não tiver a taxa de isenção deferida deverá realizar o pagamento de sua inscrição até o final do período de inscrições do certame, conforme cronograma, a fim de efetivá-la ou estará automaticamente excluído do processo seletivo.

5.4.12 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo.

5.5 Da homologação das inscrições

5.5.1 A homologação das inscrições será disponibilizada pelo endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, conforme estabelecido no cronograma.

5.5.2 No caso da não homologação da inscrição, caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo, que deve ser apresentado por meio do link <https://forms.gle/B65Jpu6NpxaiSYmXA>

5.5.3 A homologação final das inscrições será divulgada conforme cronograma deste certame.

5.6 Das condições especiais

5.6.1 Caso necessite de condições especiais para realização da prova, o candidato deverá formalizar o pedido e encaminhar o atestado médico, que justifique a solicitação, até o último dia das inscrições por meio do email pssceforpb@gmail.com.

5.6.2 A Comissão do Processo Seletivo examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.

5.6.3 Os atestados médicos deverão conter os dados necessários para identificação do candidato (nome completo e programa de residência ao qual está concorrendo à vaga), além do nome completo do médico (com assinatura e carimbo) registro no conselho profissional, endereço profissional, número telefônico ou ser subscrito em receituário personalizado, Código Internacional de Doenças (CID-10) ou diagnóstico por escrito com a data da emissão. O atestado deverá ser emitido em letra legível e somente terá valor para este processo seletivo, não sendo devolvido ao candidato.

5.6.4 O candidato ambliope ou cego deverá solicitar, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, até o último dia de inscrição, a confecção da prova especial ampliada ou em Braille, especificando o tipo de grau para a ampliação ou o acompanhamento por monitor.

5.6.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, até o último dia de inscrição, deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. A SES-PB, o CEFOR-RH/PB e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas. A candidata não poderá dispor de "tempo extra" devido ao período que passar realizando a amamentação.

6. DOS PROGRAMAS

Programa	Número de vagas	Duração
Anestesiologia - Credenciamento: Parecer CNRM nº 1385/2019	04	03 anos
Área Básica em Cirurgia – Credenciamento: Parecer CNRM nº 157/2019	02	02 anos
Cardiologia – Credenciamento: Parecer CNRM nº 1379/2019	02	02 anos
Clínica Médica – Credenciamento: Parecer CNRM nº 1378/2019	02	02 anos
Ginecologia e Obstetrícia – Credenciamento: Parecer CNRM nº 1387/2019	01*	03 anos
Medicina de Família e Comunidade - Credenciamento: Parecer CNRM nº 1377/2019 (desenvolvido em Cajazeiras/PB e adjacências)	06	02 anos
Medicina Intensiva - Credenciamento: Parecer CNRM nº 1384/2019	02	02 anos
Neurologia – Credenciamento: Parecer CNRM nº 1380/2019	02	03 anos
Ortopedia e Traumatologia- Credenciamento: Parecer CNRM nº 1386/2019	04	03 anos

Pediatría - Credenciamento: Parecer CNRM nº 1067/2018

05

03 anos

*Uma vaga reservada para residente em alistamento militar no ano anterior

Observações:

Medicina Intensiva: exige-se pré-requisito de dois e/ou três anos (conforme duração do programa, definido pelas Normas da CNRM, levando-se em consideração a época da realização no programa) de Residência Médica em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Anestesiologia ou Infectologia ou Neurologia, devidamente credenciado pela CNRM.

Cardiologia: exige-se pré-requisito de dois anos (conforme duração do programa, definido pelas Normas da CNRM, levando-se em consideração a época da realização no programa) de Residência Médica em Clínica Médica, devidamente credenciado pela CNRM.

7. DA PROVA

7.1 A prova para todos os programas de residência médica da SES-PB será aplicada no dia 10 de janeiro de 2021 (domingo), com início às 08h30 (horário oficial do estado da Paraíba) e duração de três horas.

7.2 O local de realização da prova objetiva será divulgado no site da Secretaria de Estado da Saúde (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>) e no blog do CEFOR-RH/PB (<https://ceforb.wordpress.com/>).

7.3 Os candidatos ao Programa de Medicina de Família e Comunidade podem optar em realizar a prova no município de João Pessoa - PB ou em Cajazeiras-PB. Para isso, devem marcar a opção do local de prova no ato de inscrição.

7.3.1 Caso o candidato não faça a escolha pelo local de prova, conforme o item 7.3, no momento da inscrição, ele fica automaticamente selecionado para realizar a prova no município de João Pessoa - PB, não podendo, em hipótese alguma, realizar a prova em outro local.

7.3.2 O preenchimento errado do campo relacionado ao local de prova é de responsabilidade do candidato e não poderá ser alterado.

7.4 A lista das salas em que cada candidato realizará o exame será afixada na entrada do local em que serão realizadas as provas;

7.5 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1h do horário fixado para o início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e de documento de identificação com foto.

7.6 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato no local de realização da prova após o início da mesma (08:30h). Depois de identificado e instalado na sala de realização da prova, o candidato não poderá consultar nenhum material de estudo enquanto aguardar o horário de início da prova.

7.7 O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade com foto que permita a sua identificação. Os documentos que serão considerados válidos são: carteira de identidade ou carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos militares, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho profissional; carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação de modelo novo e aprovada pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; passaporte no prazo de validade; e carteira funcional do Ministério Público.

7.8 NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira de motorista de modelo antigo; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; protocolo ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; além de documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.9 Nos casos de identificação especial, situações em que o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

7.10 No dia e local de aplicação da prova, os fiscais do processo seletivo poderão utilizar detector de metais nas dependências do local, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança dos candidatos e lisura do processo seletivo.

7.11 O candidato deverá assinalar as alternativas na folha de respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital. A folha de respostas não poderá ser rasurada, amassada ou substituída, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância desses requisitos.

7.12 A prova conterà questões objetivas, com cinco alternativas (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta. Somente serão permitidas marcações na folha de respostas feitas pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, sob pena de eliminação do certame.

7.13 Serão consideradas marcações indevidas: marcação em mais de uma alternativa da mesma questão; marcação rasurada ou emenda e/ou marcação não preenchida integralmente. Em qualquer uma dessas circunstâncias será computado zero ponto na avaliação do respectivo item.

7.14 O candidato deve, obrigatoriamente, preencher o espaço destinado ao CPF na folha de respostas, conforme modelo em anexo (Anexo I). Caso a comissão não identifique o preenchimento desse campo na folha de respostas, o candidato será automaticamente eliminado.

7.15 No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou da comissão do certame.

7.16 Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de espécie alguma. Não será permitido que o candidato se apresente no local da prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico (máquina calculadora, relógios (analógicos e digitais), fone de ouvido, gravador, pager, notebook ou quaisquer aparelhos similares), sob pena de eliminação sumária, exceto telefone celular que deve permanecer totalmente desligado e mantido embaixo da cadeira. O candidato não poderá ir ao banheiro com o celular. Caso o telefone faça algum barulho (chamada, mensagem, notificação, despertador ou qualquer sinal) o candidato será automaticamente eliminado do certame.

7.17 O candidato, durante a realização da prova, não poderá usar óculos escuros e acessórios de chapalaria, tais como boné, chapéu e gorro, bem como cachecol, manta e luvas.

7.18 Só será permitido o acesso ao local de prova com garrafa contendo líquido, se esta for em material transparente e sem rótulo.

7.19 Não será permitida a presença de acompanhante do candidato ou pessoas estranhas ao processo seletivo nas dependências do local durante a aplicação da prova, salvo a situação indicada no item 5.6.5.

7.20 O tempo de permanência na sala de aplicação da prova é de, no mínimo, uma hora e, no máximo, três horas.

7.21 Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e a folha de respostas devidamente preenchidas. Não será permitido ao candidato levar o caderno de prova antes de transcorrida às duas primeiras horas de prova.

7.22 Os gabaritos estarão disponíveis no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, conforme cronograma, salvo imprevistos que serão devidamente informados aos candidatos nos

meios de comunicação oficiais do CEFOR-RH/PB.

7.23 A prova será realizada em um único dia e em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital. O não comparecimento implicará em eliminação do processo seletivo.

7.24 O local de aplicação da prova poderá ser alterado por decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso venha a acontecer, o novo local de aplicação das provas será divulgado no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar tal divulgação.

7.25 O cronograma deste certame aponta a data e o horário provável para aplicação das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade e decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso ocorra, será divulgada nova data no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado.

7.26 A inviolabilidade das provas será comprovada por dois candidatos no momento do rompimento do laço dos envelopes.

7.27 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro cometido pelo candidato.

7.28 Admitir-se-ão recursos relativos à incorreção nos gabaritos, a abordagem de temas não previstos no conteúdo programático e a elaboração de questões, durante as 48 (quarenta e oito) horas a contar da data e hora da publicação dos gabaritos.

7.29 A interposição de recursos deverá ser encaminhada pelo candidato por meio do link <https://forms.gle/nNZbLVawQ2jk7qTP7> de acordo com os dias e horários previstos no cronograma.

7.30 Não será aceita interposição de recursos por meio postal, e-mail ou outro meio não especificado neste Edital/Manual do Candidato.

7.31 Se do exame dos recursos resultarem anulação da questão, os pontos a ele correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

8. DOS CUIDADOS RELATIVOS À PANDEMIA COVID-19

8.1 Todos os candidatos devem acompanhar as orientações acerca dos cuidados de prevenção relativos à pandemia Covid-19 que serão publicadas no site da Secretaria de Estado da Saúde (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>) e no blog do CEFOR-RH/PB (<https://ceforb.wordpress.com/>), as quais poderão mudar de acordo com a situação da pandemia na Paraíba.

8.2 Os candidatos são obrigados a seguir todas as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e dos órgãos sanitários acerca dos cuidados de prevenção à Covid-19.

8.3 Para evitar aglomeração, os portões de entrada do local de prova deverão ser abertos, à cada 15 minutos a partir das 7h:30min do dia da prova. Serão fechados, definitivamente, às 08h30min.

8.4 Os candidatos deverão se dirigir diretamente à sala onde irão realizar a prova não podendo ficar nos corredores ou utilizar o banheiro antes do certame.

8.5 A partir da entrada na sala, os candidatos somente poderão sair para utilizar o banheiro após o início da prova.

8.6 Não será permitido o ingresso do candidato ao local de prova sem o uso de máscara.

8.7 O uso contínuo das máscaras é obrigatório a todos os candidatos no local (prédio e área externa) e nas salas de realização da prova. O candidato que não utilizar a máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde sua entrada até sua saída do local de provas, será eliminado do processo seletivo, exceto para os casos previstos na Lei nº 14.019, de 2020, aos quais será dispensado o uso de máscara.

8.8 Para segurança do candidato haverá dispense de álcool nas salas de prova e borrifadores de álcool nos banheiros.

8.9 O candidato poderá levar álcool em gel ou outras soluções sanitizantes desde que seja em frascos transparentes.

8.10 É proibida a entrada do participante no local de acesso às salas de provas após o fechamento dos portões e sem a máscara de proteção.

8.11 Durante a identificação do participante, será necessária a retirada da máscara de proteção à COVID-19, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador, antes de entrar na sala de provas.

8.12 O participante não poderá permanecer no local de aplicação de provas, sem documento de identificação válido e sem máscara de proteção. Caso o candidato precise aguardar o recebimento do documento válido ou da máscara de proteção, deverá fazê-lo fora do local de provas.

8.13 Todas as ações decorrentes deste edital obedecem rigorosamente ao Decreto Estadual Nº 40.652 de 19 de outubro de 2020.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO (RESOLUÇÃO Nº 2, DE 27 DE AGOSTO DE 2015).

9.1 **Programas de Acesso Direto** - Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina (PCGM), constando de **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e), sendo 10 (dez) de cada uma das cinco Áreas Básicas (Clínica Médica, Pediatría, Medicina de Família e Comunidade, Obstetrícia/Ginecologia e Cirurgia Geral), com peso (9) + Coeficiente de Rendimento Escolar, com peso (1), de caráter eliminatório (**50% da maior nota do Processo Seletivo para Programas de acesso direto**). Para os candidatos que comprovem a sua participação no PROVAB (conforme artigo 9 da resolução CNRM 02/2015), serão acrescidos os percentuais previstos na mesma (de 10% da nota final).

9.2 **Programas em que exigem Pré-Requisito** - a Prova Específica versará exclusivamente sobre os assuntos concernentes ao Programa do Pré-requisito exigido (Pré-requisito em Clínica Médica, ver conteúdo programático de Clínica Médica, Pré-requisito de Anestesiologia ver conteúdo programático de Anestesiologia, Pré-requisito de Cirurgia Geral ver conteúdo programático de Cirurgia Geral), Pré-requisito de Infectologia, ver conteúdo programático de Infectologia, Pré-requisito de Neurologia, ver conteúdo programático de Neurologia, constando de **30 (trinta)** questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e), com peso (9) + Coeficiente de Rendimento Escolar, com peso (1), de caráter eliminatório (**50% da maior nota do Processo Seletivo para Programas em que se exige Pré-Requisito**).

10. DA CORREÇÃO E NOTA FINAL DA PROVA

10.1 O candidato terá sua prova corrigida por meio de processamento eletrônico.

10.2 A nota final será obtida pela soma da nota da Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina (**Acesso Direto**) e/ou da nota da Prova Específica (**Pré-Requisito**) (peso de 9) e a nota do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) ou documento equivalente (peso de 1), conforme item 9 - Critério de Seleção.

10.3 Da Bonificação do PROVAB ou da RMGFC:

10.3.1 A bonificação de 10% será atribuída apenas aos candidatos aos programas de residência médica de acesso direto que anteriormente a data de início do PRM tiverem participado do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), a partir de 2012, ter cumprido integralmente o programa e nunca ter utilizado a bonificação, receberá pontuação adicional de 10% na nota final, não devendo ultrapassar a nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

10.3.2 A bonificação de 10% para os candidatos que ingressaram nos programas de residência médica de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) iniciados a partir de março de 2015 deverão apresentar o certificado de conclusão devidamente registrado junto à CNRM. Os candidatos que estão cursando programas de residência médica de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) deverão apresentar declaração emitida



pela instituição onde está cursando o programa, com data de início e previsão de término, número e data do parecer de credenciamento. Assim, receberá pontuação adicional de 10% na nota final, não devendo ultrapassar a nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

10.3.3 O candidato que iniciou Programa de Residência Médica, anteriormente, tendo usufruído da pontuação adicional de 10% não tem direito a utilizá-lo novamente, uma vez que a **pontuação adicional não pode ser utilizada mais de uma vez.**

10.3.4 Para estar apto a ingressar no Programa de Residência Médica o profissional deverá apresentar no ato da inscrição a documentação comprobatória (certificado ou declaração) referente ao exigido no Art. 9º, Incisos e parágrafos, da Resolução N° 2/2015.

10.3.5 Em caso de não apresentação do certificado ou da declaração, o médico perderá o benefício, sendo passível de perder o direito a vaga no PRM com consequente convocação de candidatos da lista de espera.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado final do certame será publicado no site do Governo do Estado (www.paraiba.pb.gov.br/saude/editais) e/ou no blog do CEFOR-RH/PB (www.ceforpb.wordpress.com).

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que, em ordem de prioridade:

- Maiores Nota Final - soma: (nota da Prova + nota do CRE);
- Maiores Nota da Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina ou específica (para as opções com pré-requisito);
- Maiores pontuação do CRE ou equivalente;
- Candidato mais idoso;
- Egresso de Universidade Pública;
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Banca Examinadora de cada programa da Residência Médica da SES-PB.

13. DA ADMISSÃO

13.1 Serão admitidos os candidatos classificados de acordo com o número de vagas oferecidas por PROGRAMA, os quais deverão ASSINAR o Contrato Padrão de Matrícula, no período estabelecido no cronograma, inclusive os egressos de Serviço Militar, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Secretaria Escolar do Centro Formador de Recursos Humanos (CEFOP-RH/PB), da Secretaria de Estado da Saúde (SES), situado dentro do Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, localizado à Av. D. Pedro II, 1826 - Torre João Pessoa - PB, CEP: 58040-440, Telefone: 83 3214-1732, devendo apresentar cópias dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Título de Eleitor, CPF, comprovante inscrição no PIS/PASEP e comprovante da conta bancária do Banco do Brasil, todos em perfeitas condições e legíveis).

13.2 Para os candidatos aprovados no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, a matrícula também poderá ser feita na Coordenação de Pós Graduação da Faculdade Santa Maria, localizada na BR 230, Km 504, Bairro Cristo Rei, Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000, telefone: (83) 3531-1110, nas mesmas datas e horários estabelecidos no item anterior.

14. DO INÍCIO DA RESIDÊNCIA MÉDICA

14.1 A Residência Médica terá início no dia 01 de março de 2021, às 8 horas (Resolução nº 2, de 01 de setembro de 2011) e a presença do candidato, na reunião, é obrigatória e indispensável.

14.2 A reunião se realizará no auditório do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, para os programas de Residência Médica em Anestesiologia, Clínica Médica, Área básica de Cirurgia, Medicina Intensiva e Ortopedia e Traumatologia.

14.3 Para o Programa de Medicina da Família e Comunidade, a reunião será realizada na Coordenação de Pós-Graduação da Faculdade Santa Maria em Cajazeiras-PB.

14.4 Para o Programa de Pediatria a reunião acontecerá no auditório do Complexo de Pediatria Arlinda Marques.

14.5 Para o Programa de Ginecologia e Obstetrícia a reunião acontecerá no auditório da Maternidade Frei Damião.

14.6 Para os Programas de Cardiologia e Neurologia a reunião acontecerá no auditório do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires.

14.7 Os locais aqui estabelecidos para as reuniões podem ser alterados de acordo com a conveniência da COREME/SES-PB e/ou do CEFOR-RH/PB.

14.8 O candidato que não se apresentar no seu respectivo local de reunião citado acima, será considerado desistente, eliminado do Processo Seletivo e automaticamente substituído pelo candidato classificado subsequente e assim sucessivamente.

14.9 Em caso de desistência de Médico ingressante em primeiro ano ou de ano opcional de Programa de Residência Médica, a vaga será preenchida se a desistência ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a data de início dos Programas (período de validade do Processo Seletivo), sendo observada rigorosamente a ordem de classificação no Processo de Seleção (Resolução CNRM nº 2, de 10 de setembro de 2011).

14.10 O candidato convocado para o preenchimento de vaga gerada por desistência de outrem terá um prazo de vinte e quatro horas para se apresentar e assinar o Contrato Padrão de Matrícula; caso não se apresente, este perderá o direito à vaga. A convocação será feita através do email coremespb@gmail.com e por telefone por meio dos contatos fornecidos no momento da inscrição do certame. Esse email será utilizado apenas para a convocação do candidato e não será utilizado para esclarecer dúvidas, reclamações, recursos, dentre outros.

15. DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

15.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- Não cumprir os itens constantes neste manual;
- Não comparecer à prova no horário estabelecido neste manual;
- Não obtiver, no mínimo, 50% da maior nota do Processo Seletivo referente ao programa no qual se candidatou;
- Não estiver com o Curso de Medicina devidamente concluído até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula;
- Tendo concluído o Curso de Medicina no exterior e, até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula, não estiver com o diploma devidamente revalidado e sua situação regularizada perante o Conselho Federal de Medicina e/ou Conselho Regional de Medicina do Estado da PB.
- Não assinarem o contrato padrão de matrícula no prazo estabelecido neste Edital. Isto também se aplica aos egressos do serviço militar;
- Não se apresentar na data prevista para o início da Residência Médica, mesmo tendo assinado o Contrato Padrão de Matrícula.
- Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com seus concorrentes ou qualquer um dos examinadores, executores, fiscais ou responsáveis presentes;
- For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, verbalmente, por escrito ou qualquer forma, bem como utilizar consultas e/ou materiais não permitidos;
- Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa deste processo seletivo;
- Ausentar-se do local de aplicação da prova com o caderno de prova antes de transcorridas duas horas

de seu início ou em qualquer tempo com a folha de respostas;

l) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a folha de respostas.

m) Não usar máscara de proteção facial ou não respeitar as orientações para evitar a propagação da COVID-19.

16. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Inscrições	13/11/2020 a 03/12/2020
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	16 a 18/11/2020, até às 16h
Publicação das isenções deferidas	20/11/2020, a partir das 16h
Recurso às isenções indeferidas	23/11/2020 até às 16h
Resultado ao recurso das isenções	25/11/2020 a partir das 16h
Homologação das Inscrições	05/12/2020 a partir das 16h
Recurso à homologação das inscrições	07/12/2020, até às 16h
Resposta aos recursos à homologação das e Homologação Final das Inscrições	09/12/2020, a partir das 16h
Aplicação das provas	10/01/2021
Divulgação dos gabaritos preliminares	Dia da prova, a partir das 17h
Recurso aos gabaritos preliminares	11 e 12/01/2021 até às 17h
Resultado aos recursos e divulgação do gabarito oficial final	15/01/2021 a partir das 16h
Resultado Parcial	08/02/2021 a partir das 16h
Recurso ao resultado Parcial	09/02/2021 até às 16h
Resposta aos recursos ao resultado Parcial	12/02/2021
Resultado Final	19/02/2021
Matrícula	22 a 24/02/2021
Início do Programa	01/03/2021

17. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS EM MEDICINA (PCGM) E PRÉ-REQUISITO (PR)

CLÍNICA MÉDICA: Propedêutica: respiratória, cardiovascular, gastrointestinal, urinária, reumatológica, hematológica e neurológica. Hipertensão arterial sistêmica. Insuficiência cardíaca congestiva. Arritmias cardíacas. Doença arterial coronária: formas agudas e crônicas. Doenças do pericárdio. Doenças do endocárdio. Diabetes mellitus. Doenças da tireoide. Doenças das suprarrenais e gônadas. Doenças da hipófise. Doenças nutricionais. Dislipidemias. Doença pulmonar obstrutiva crônica e asma. Tuberculose pulmonar. Hipertensão pulmonar. Hipertensão portal. Parasitoses intestinais. Icterícias. Anemias. Leucoses. Imunologia básica. Insuficiência renal aguda e crônica. Doenças cerebrovasculares. Choques. Colagenoses. Vasculites. Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES). Distúrbios do metabolismo ácido-base e hidroeletrólítico. Infecções urinárias altas e baixas. Doenças sexualmente transmissíveis, AIDS. Glomerulonefrites e Síndrome Nefrótica; Hemorragias digestivas alta e baixa. Neoplasias do aparelho digestivo. Esquistossomose. Hepatites. Febre reumática. Febre tifoide. Dengue. Úlcera péptica. Doenças do esôfago. Doença de chagas. Endocardite infecciosa. Carcinoma broncogênico. Infecções respiratórias. Diarreias. Artrites. Osteoartrose. Hanseníase. Leishmaniose. Micoses. Pênfigo. Meningites. Distúrbios da coagulação. Linfomas. Hipertensão intracraniana. Manuseio das convulsões. Crise tireotóxica. Comas. Coagulação intravascular disseminada. Insuficiência respiratória aguda e crônica, delirium, alterações do comportamento, neoplasias. Eczemas. Psoríase. Micoses profundas.

BIBLIOGRAFIA:

- Tratado de Medicina Interna, A. C. LOPES. 2. ed. ROCA 2009.
- Tratado de Medicina Interna, CECIL. 23. ed. Elsevier Saunders.
- Tratado de Medicina Interna, Harrison. 18. ed. McGraw Hill, 2013.
- Condutas em urgências e emergências para o clínico. 2. ed. 2012. Elsevier.
- O livro de medicina intensiva paciente crítico: diagnóstico e tratamento. 2. ed. 2012. Hospital Sirio-libanês.
- ACLS (versão mais recente disponível em Português).
- Tavares, W.; Marinho, L. A. C. **Rotinas de diagnóstico e tratamento das doenças infecciosas e parasitárias**. 1. ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2007.
- Tavares, W. **Antibióticos e quimioterápicos para o clínico**. 1. ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2009.
- Melo, Heloísa, R. L. et al. **Condutas em doenças infecciosas**. 1. ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2004.
- Veronesi, R.; Focaccia, R. **Tratado de infectologia**. 2. ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2010.
- Reese, R.E.; Beets, R. F.; Gumustop, B. **Manual de antibióticos**. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora MEDSI, 2002.

OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA: Propedêutica Clínica e Propedêutica Subsidiária em Obstetrícia; Assistência Pré-Natal à Gestante de Baixo-Risco e à Gestante de Alto-Risco; Estudo Clínico e Assistência ao Parto nas Apresentações Cefálicas e Pélvicas; Puerpério Normal e Puerpério Patológico; Síndromes Hemorrágicas da Gestação; Síndromes Hipertensivas na Gestação; Infecções Perinatais; Prematuridade Fetal; Doenças Intercorrentes na Gestação; Tocurgia. **GINECOLOGIA:** Anatomia e Fisiologia do Aparelho Reprodutor Feminino; Amenorréia e Sangramento Uterino Anormal; Propedêutica Clínica e Propedêutica Subsidiária em Ginecologia; Climatério; Planejamento Familiar; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Endometriose; Uroginecologia; Patologias Benignas e Malignas de Ovário, Útero e Trato Genital Inferior Patologias Benignas e Malignas da Mama.

BIBLIOGRAFIA:

- Ginecologia, Williams/John O. Schorge et al. Revisão técnica: Suzana Arenhart. Artmed, 2011.
- Tratado de Ginecologia, FEBRASGO - volumes I e II: Rio de Janeiro - REVINTER.
- Obstetrícia Fundamental. REZENDE, J; MONTENEGRO, C.A.B. - 12ed., Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2011.
- Zugaib OBSTETRÍCIA. Editor Marcelo Zugaib. Manole, 2008. **MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE:** Medicina Preventiva e Social e Atenção Primária à Saúde: determinantes do processo saúde - doença; história natural da doença; níveis e medidas de prevenção; vigilância epidemiológica; epidemiologia descritiva; indicadores de saúde; tipos de estudos epidemiológicos; epidemiologia das doenças transmissíveis e não transmissíveis; acidentes e doenças relacionadas com o processo de trabalho; evolução e história de organização dos serviços de saúde no Brasil; sistema único de saúde: aspectos jurídicos e organizacionais; políticas públicas de saúde, princípios da atenção primária; atenção aos problemas prevalentes na atenção primária

BIBLIOGRAFIA:

- Brasil, 1990. Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. (Lei que se refere à organização enquanto atribuições e competências das várias instâncias do Sistema Único de Saúde). Diário Oficial, Brasília.
- Brasil, 1990. Lei nº 8142, de 28 de setembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília.
- Brasil, 2011. Decreto 7508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília.
- Brasil, 2011. Portaria 2408, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diário Oficial da União, Brasília.
- Campos, G.W.S.; Mlinayo, M.C.S.; Akerman, M.; Drumond Jr, M.; Carvalho, Y.M. (orgs.) Tratado de Saúde Coletiva. 2ª edição, São Paulo: Hucitec, 2008.
- Ducan, BB.; et al. Schmidt, MI; Giullinani, ERJ. Medicina Ambulatorial: Condutas em Atenção Primária Baseadas em Evidências. 3ª ed., Porto Alegre, Artmed, 2004.
- Fletcher RH, Fletcher SW. Epidemiologia Clínica: elementos essenciais. 4ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- Gusso, G; Lopes, J.M.C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. 1 ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.
- Rouquayrol, M. Z.; Almeida Filho, N. (org.) Epidemiologia & Saúde. 6ª Ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2003.

PEDIATRIA: distúrbios hidroeletrólíticos; distúrbios ácido-base; desnutrição; cetoacidose diabética; infecções do trato urinário; síndrome nefrítica; insuficiência renal; cardiopatias congênitas; insuficiência cardíaca congestiva; doença reumática; miocardites; pneumopatias inflamatórias agudas; asma; infecções das vias aéreas superiores; artrite reumatoide; lúpus eritematoso sistêmico; artrite séptica; meningites; convulsões na criança; diarreia aguda e crônica; parasitoses intestinais; alergia alimentar; classificação do recém-nascido; recém-nascido pré-termo; filho de mãe diabética; doenças hemorrágicas do recém-nascido; septicemia; Torchs; distúrbios respiratórios do recém-nascido; alimentação nos dois primeiros anos de vida; crescimento e desenvolvimento; osteomielite; doenças exantemáticas; tuberculose; hepatites; síndrome de imunodeficiência adquirida; anemias na criança; coagulopatias na criança; vacinas; atenção integrada às doenças prevalentes na infância (AIDPI); icterícia neonatal.

BIBLIOGRAFIA:

- Tratado de Pediatria. 2. edição. Fabio Ancona Lopez e Dioclécio Campos Jr. Manole, 2009.
- Tuberculose: Protocolo de III Diretrizes Brasileiras para Tuberculose da SBPT 2010.
- Tratado de Pediatria, Nelson. 18. edição. Elsevier.

CIRURGIA GERAL: Respostas endócrino-metabólica ao trauma; cuidados pré e pós-operatórios; infecções cirúrgicas e antibioticoterapia; nutrição em cirurgia; equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-base do paciente; cicatrização e cuidados com a ferida cirúrgica; transfusão sanguínea, hemostasia e complicações transfusionais; choque; princípios gerais de técnica operatória; fatores de risco no paciente cirúrgico; princípios gerais da cirurgia oncológica; monitorização do paciente cirúrgico; cirurgia laparoscópica; hérnias da parede abdominal; abscesso hepático; afecções benignas da região cervical; neoplasias malignas da tireoide; tumores benignos, cistos, divertículos do esôfago; distúrbios da motilidade esofágica; estenose cáustica do esôfago; doença do refluxo gastroesofágico; esôfago de Barret; megaesôfago chagásico-acalasia; tumores malignos do esôfago e do cárdia; doença ulcerosa péptica gastroduodenal; tumores benignos do estômago; tumores malignos do estômago; síndromes pós-gastrectomias; obesidade mórbida; colecistopatias; neoplasia do fígado; hipertensão portal; neoplasias da via biliar principal; pancreatites - aguda e crônica; neoplasias pancreáticas; tumores do duodeno, jejuno, íleo (intestino delgado); apendicite aguda (tumores carcíoides-síndrome carcinoide); doença diverticular do cólon; neoplasias benignas do cólon; doença de Crohn; colite ulcerativa; patologias orificiais; carcinoma do cólon, reto e ânus.

BIBLIOGRAFIA:

- Sabiston, Townsend - Tratado de Cirurgia, 18ª edição. Elsevier.
- Clínica Cirúrgica: Hospital das Clínicas - FMUSP. Ed. Manole, 2008

ANESTESIOLOGIA: avaliação pré-anestésica; medicação pré-anestésica; manejo das vias aéreas; monitorização não invasiva do sistema cardiovascular (pressão arterial e eletrocardiograma); monitorização invasiva do sistema cardiovascular (PVC, pressão arterial média, pressão de capilar pulmonar); monitorização da oxigenação e da ventilação; farmacocinética e farmacodinâmica em anestesiologia; anestesia venosa; anestesia inalatória; anestesia local; bloqueadores neuromusculares; anestesia raquidiana; bloqueio de nervos periféricos; fundamentos da anestesia ventilatória; equilíbrio ácido-base hidratação; transfusão de sangue; parada cardiorrespiratória; drogas anestésicas e os sistemas: nervoso central, respiratório, cardiovascular, gastrintestinal, endócrino e renal; manuseio farmacológico das arritmias cardíacas; mecanismos celulares e moleculares da dor; mecanismos centrais da dor; terapêutica da dor; interações medicamentosas em anestesia; choques: hipovolêmico, séptico e cardiogênico; avaliação do risco cirúrgico - anestésico; emergência hipertensiva; insuficiência cardíaca aguda (EAP); insuficiência respiratória aguda; complicações da ventilação mecânica; hipertensão intracraniana; manuseio das convulsões; crise tireotóxica; comas; coagulação intravascular disseminada.

BIBLIOGRAFIA:

- Cangiani M, Poggio P, Pot rio M et al. Tratado de Anestesiologia SAESP. 6a Ed, São Paulo, Editora Atheneu, 2011.
- Barash PG, Cullen BF, Stoelting RK et al. Clinical Anesthesia, 6th Ed, Philadelphia, Lippincott Williams & Wilkins, 2009.

NEUROLOGIA: Propedêutica: respiratória, cardiovascular, gastrointestinal, urinária, reumatológica, hematológica e neurológica. Hipertensão arterial sistêmica. Insuficiência cardíaca congestiva. Arritmias cardíacas. Formas agudas e crônicas. Diabetes mellitus. Doenças da tireoide. Doenças das suprarrenais e gônadas. Doenças da hipófise. Doenças nutricionais. Dislipidemias. Tuberculose pulmonar. Hipertensão pulmonar. Hipertensão portal. Parasitoses intestinais. Anemias. Imunologia básica. Insuficiência renal aguda e crônica. Doenças cerebrovasculares. Choques. Colagenoses. Vasculites; Lupus eritematoso

sistêmico (LES). Distúrbios do metabolismo ácido-base e hidroeletrólítico. AIDS. Esquistossomose. Hepatites. Febre reumática. Febre tifoide. Dengue. Endocardite infecciosa. Carcinoma broncogênico. Hanseníase. Micoses. Meningites Distúrbios da coagulação. Hipertensão intracraniana. Manuseio das convulsões. Crise tireotóxica. Comas. Coagulação intravascular disseminada. Delirium. Alterações do comportamento. Neoplasias. Psoríase. Micoses profundas. Neuroanatomia. Neurofisiologia. Fisiopatologia das doenças neurológicas. Semiologia neurológica. Neuropatologia básica. Genética e disgenesias do sistema nervoso. Cefaleias. Neurologia cognitiva e do comportamento. Alterações do estado de consciência. Transtornos do movimento. Transtornos do sono. Doenças vasculares do sistema nervoso. Doenças desmielinizantes. Doenças do sistema nervoso periférico. Doenças dos músculos e da placa neuromuscular. Doenças infecciosas e parasitárias. Doenças tóxicas e metabólicas. Epilepsias. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas. Manifestações neurológicas das iatrogenias. Neurologia do trauma. Tumores do sistema nervoso. Urgências e intensivismo em neurologia. Indicações e interpretação de: eletroencefalograma, eletroneuromiografia, líquido cefalorraquiano, neuroimagem e potenciais evocados.

BIBLIOGRAFIA:

- Tratado de Medicina Interna, A.C.LOPES. 2ª Edição ROCA 2009
- Tratado de Medicina Interna, CECIL. 23ª Edição. Elsevier Saunders
- Tratado de Medicina Interna, Harrison. 18ª Edição McGraw Hill, 2013.
- Condutas em urgências e emergências para o clínico, 2ª edição.2012. Elsevier
- O livro de medicina intensiva paciente crítico: diagnóstico e tratamento- 2ª edição -2012. Hospital Sírio-libanês.
- ACLS 2010.
- Tavares, W.; Marinho, L.A.C. **Rotinas de Diagnóstico e Tratamento das Doenças Infecciosas e Parasitárias.** 1ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2007.
- Tavares, W.; **antibióticos e Quimioterápicos para o Clínico.** 1ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2009.
- Melo, Heloísa, R.L. et al. **Condutas em Doenças Infecciosas.** 1ed. Rio de Janeiro: : MEDSI, 2004.V
- Veronesi, R; Focaccia, R. **Tratado de Infectologia.** 2 ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2010.
- Reese, R.E.; Beets, R. F.; Gumustop, B. **Manual de Antibióticos. 3 ed. Rio de Janeiro:** Editora MEDSI, 2002.
- Adams & Victor's Principles of Neurology – Ropper & Brown.
- Neurology in clinical practice. Bradley, Daroff, Fenichel & Jankovic.

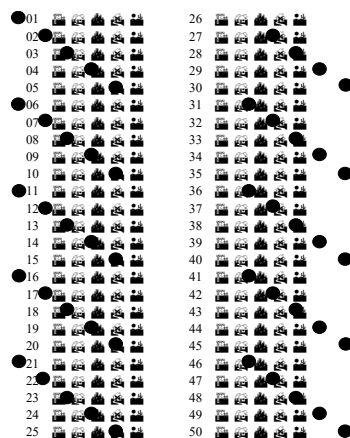
INFECTOLOGIA: propedêutica: respiratória, cardiovascular, gastrointestinal, urinária, reumatológica, hematológica e neurológica; dislipidemias; doença pulmonar obstrutiva crônica e asma; tuberculose pulmonar; parasitoses intestinais; icterícias; leucoses; imunologia básica; insuficiência renal aguda e crônica; doenças cerebro-vasculares; choques; colagenoses; distúrbios do metabolismo ácido-base e hidroeletrólítico; infecções urinárias altas e baixas; doenças sexualmente transmitidas, AIDS; glomerulonefrites e s.nefrótica; hemorragias digestivas alta e baixa; esquistossomose; hepatites; febre reumática; febre tifoide; dengue; úlcera péptica; doença de chagas; endocardite infecciosa; infecções respiratórias; diarreias; artrites; osteoartrite; hanseníase; leishmaniose; micoses; pênfigo; meningites; distúrbios da coagulação; linfomas. Hipertensão intracraniana; manuseio das convulsões; comas; insuficiência respiratória aguda e crônica, delirium, neoplasias. Eczemas. Psoríase. Micoses profundas .hanseníase

BIBLIOGRAFIA:

- Tratado de Medicina Interna, A.C.LOPES. 2ª Edição ROCA 2009
- Tratado de Medicina Interna, CECIL. 23ª Edição. Elsevier Saunders
- Tratado de Medicina Interna, Harrison. 18ª Edição McGraw Hill, 2013.
- Condutas em urgências e emergências para o clínico, 2ª edição.2012. Elsevier
- O livro de medicina intensiva paciente crítico: diagnóstico e tratamento- 2ª edição -2012. Hospital Sírio-libanês.
- ACLS 2010.
- Tavares, W.; Marinho, L.A.C. **Rotinas de Diagnóstico e Tratamento das Doenças Infecciosas e Parasitárias.** 1ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2007.
- Tavares, W.; **antibióticos e Quimioterápicos para o Clínico.** 1ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2009.
- Melo, Heloísa, R.L. et al. **Condutas em Doenças Infecciosas.** 1ed. Rio de Janeiro: : MEDSI, 2004.V
- Veronesi, R; Focaccia, R. **Tratado de Infectologia.** 2 ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2010.
- Reese, R.E.; Beets, R. F.; Gumustop, B. **Manual de Antibióticos. 3 ed. Rio de Janeiro:** Editora MEDSI, 2002.

ANEXO I - MODELO DE MARCAÇÃO NA FOLHA DE RESPOSTA DA PROVA***CARTÃO RESPOSTA**

NOME: Maria da Silva		PREENCHA COM O NÚMERO DO SEU CPF										
RG: 12345 SSP/PB	DATA: 10/01/2021	1	2	3	4	5	6	7	8	9	1	2
CPF: 123.456.789-12		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ÁREA: Enfermagem		●	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
LOCAL:		2	●	2	2	2	2	2	2	2	2	●
		3	3	●	3	3	3	3	3	3	3	3
		4	4	4	●	4	4	4	4	4	4	4
		5	5	5	5	●	5	5	5	5	5	5
		6	6	6	6	6	●	6	6	6	6	6
		7	7	7	7	7	7	●	7	7	7	7
		8	8	8	8	8	8	8	●	8	8	8
		9	9	9	9	9	9	9	9	●	9	9
		0	0	0	0	0	0	0	0	0	●	0
INSTRUÇÕES (Leia com atenção):		ASSINATURA DO CANDIDATO										
1. Confira os seus dados impressos neste cartão e assinie no local indicado;		_____										
2. Preencha somente uma resposta por questão. Mais de uma marcação ou rasura anularão a resposta;		ASSINE DENTRO DO ESPAÇO										
3. Utilize caneta esferográfica azul ou preta de material transparente para preencher as suas respostas;												
4. Faça marcações fortes conforme o modelo:												
CORRETA												
INCORRETAS												
5. Qualquer dúvida, fale com o fiscal de sala.												



NÃO AMASSE, NÃO DOBRE E NÃO RASURE, POIS NÃO HAVERÁ SUBSTITUIÇÃO DESTA FOLHA DE RESPOSTAS
* Imagem meramente ilustrativa

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA

EDITAL Nº 12/2020/CEFOR-RH/PB

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB), por meio do Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba (CEFOR-RH/PB), torna público para conhecimento dos interessados a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, visando à seleção de **EQUIPE TÉCNICA** para o **CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, bem como composição de cadastro de reserva. O curso objetiva formar profissionais que já desenvolvem as atividades específicas do técnico em vigilância em saúde, integrando as suas quatro subáreas: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador, em consonância com as diretrizes da Promoção à Saúde e do Pacto pela Saúde, no Estado da Paraíba.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, pós-período de recurso, nos termos do artigo 14, §2º da Lei Estadual de nº 5.391/91, é regido por este edital e executado pelo CEFOR-RH/PB, localizado na Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre - João Pessoa - PB, CEP: 58.040-440.

1.2 O presente certame será acompanhado pela Comissão Organizadora do Processo Simplificado, composta por servidores do CEFOR-RH/PB, designada pela diretoria do CEFOR-RH/PB que, neste ato, representará a Secretaria de Estado da Saúde.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado abre inscrições para os cargos de **Coordenador (a)** de Curso e **Facilitador (a)** a fim de prestarem serviços em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme **ANEXO I**.

1.4 A carga horária total do curso será de 1660 h, sendo assim distribuídas: **1410 h em 05 (cinco) módulos e 250 h** de Estágio Supervisionado. Tanto o (a) Coordenador (a) quanto os Facilitadores deverão dedicar 20 (vinte) horas de trabalho semanalmente conforme discriminado no **ANEXO I** deste edital.

1.5 O plano de curso será disponibilizado por ocasião das Oficinas de Formação Pedagógica.

1.6 A remuneração da equipe técnica será efetuada a **cada três meses**, mediante comprovação da carga horária efetivada, considerando a carga horária semanal de 20h a ser cumprida por cada Facilitador (a) e Coordenador (a), conforme quadro do **ANEXO I**.

1.7 A comprovação da carga horária efetivada será realizada mediante entrega, na Secretaria Escolar do CEFOR-RH/PB, da documentação do curso, devidamente preenchida e assinada.

1.8 Os cargos disponíveis, as vagas e seus respectivos valores contratuais estão discriminados no quadro do **ANEXO I**.

1.8 As aulas acontecerão ordinariamente todas as **sextas-feiras e sábados** na Escola Municipal Carlos Alberto M. Duarte Sobreira, situada no município de **Princesa Isabel/ PB**, podendo ocorrer, mediante necessidades, atividades curriculares nos demais municípios da 11ª região de saúde do Estado da Paraíba.

1.9.1 Caso o candidato não resida onde ocorrerão as atividades, **serão de inteira responsabilidade do aprovado a locomoção, alimentação e hospedagem**.

1.10 O contrato terá prazo determinado, de até 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE).

1.11 No caso de **CADASTRO DE RESERVA**, o candidato poderá ser chamado a qualquer tempo, desde que haja disponibilidade de vaga, durante o período de vigência do presente certame.

1.12 O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será composto de **Análise Curricular, da Carta de Intenção, do Plano de Aula e Entrevista**.

1.13 As atribuições para cada cargo encontram-se descritas no **ANEXO II** deste edital.

1.14 Não serão contratados para o **CARGO DE COORDENAÇÃO** os servidores da administração pública estadual, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no âmbito estadual, em razão do que dispõe o Art. 24, inciso V da Lei Nº 10.339 de 02 de Julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os candidatos para a vaga de Coordenador (a) e Facilitador (a) devem ter diploma de Curso Superior na área da Saúde, devidamente reconhecido pelo MEC.

2 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Os candidatos para as vagas de Coordenador (a) devem possuir Graduação na área da Educação ou Saúde com Especialização na área da Saúde e/ou experiência profissional comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano em Saúde Pública.

2.2 Os candidatos para as vagas de Facilitador (a) devem possuir Graduação na área da Educação ou Saúde com Especialização na área da Saúde e/ou experiência profissional comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano em Saúde Pública ou Vigilância em Saúde.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições acontecerão através do formulário ON-LINE, disponível no link: <https://forms.gle/v2tgKXNtwz8xGQ47> das **08h do dia de 16 de novembro de 2020 às 16h do dia de 25 de novembro de 2020**.

3.2 As documentações inseridas no formulário on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando à comissão organizadora o direito de **eliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o candidato que **não anexar todos os documentos** exigidos neste edital, se estes não estiverem **legíveis**

ou se não for preenchido o formulário com informações verídicas.

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá anexar no formulário on-line, às seguintes documentações em formato **PDF**:

- RG (frente e verso);
- CPF
- Certidão de nascimento/casamento
- Título de eleitor (frente e verso)
- Certidão de quitação eleitoral
- Carteira de reservista (candidatos do sexo masculino)
- Cópia do comprovante de residência atual
- Diploma de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC (frente e verso);
- Diploma de especialização na área da Saúde/Vigilância em Saúde (Caso tenha, frente e verso);
- Documento comprobatório referente ao tempo de serviço na área de Saúde Pública/Vigilância em Saúde (Caso tenha)
- Currículo simplificado e devidamente comprovado (referentes aos últimos cinco anos);
- **Carta de intenção** (especificações na *alínea b* do item 4.1), **digitada e assinada** em até 02 laudas;
- **Plano de Aula** (especificações na *alínea c* do item 4.1), **digitada** em até 02 laudas;
- Caso o candidato inscrito para o cargo (a) de **Facilitador (a)** que seja vinculado a órgão público de qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal) e/ou órgão privado, deverá entregar também uma **DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO** emitida pelo órgão ao qual está vinculado, conforme **ANEXO III**.
- Declaração de Disponibilidade e Compromisso do **Coordenador (a) / Facilitador (a)** com o Curso, conforme **ANEXO IV**.

3.4 Somente serão computadas as pontuações, na análise curricular, dos dados devidamente comprovados;

4 INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

4.1 Às Pessoas com Deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo.

4.2 Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá:

- No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência física;
- Anexar no formulário laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência e código correspondente da classificação internacional de doenças.
- A deficiência não deverá ser incompatível com a finalidade da contratação. Vale dizer, a limitar ou prejudicar a execução das tarefas a serem desenvolvidas pelos profissionais contratados junto ao CEFOR-RH/PB.

5 DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 O Processo de Seleção será realizado em **02 (duas) etapas**:

1ª Etapa (eliminatória) – Conferência da documentação exigida, pós-inscrição: Currículo devidamente comprovado, Carta de Intenção e Plano de Aula.

2ª Etapa: (classificatória) – Consiste na análise documental e entrevista, segundo pontuação que segue:

a) **Currículo - Total de pontos: 30**

• Na análise curricular serão considerados os documentos comprobatórios, referentes aos últimos cinco anos, do currículo resumido apresentados no ato da inscrição, conforme pontuação indicada no barema **ANEXO V**.

b) **Carta de Intenção - Total de pontos: 20**

• Consiste em um documento AUTORAL no qual o candidato discorrerá brevemente sobre as habilidades, experiências e objetivos em relação à função pretendida e seus conhecimentos sobre educação na saúde.

O documento deverá ter até 02 (duas) laudas, com fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze), espaçamento simples e justificado, assinado, datado e escaneado.

c) **Plano de Aula- Total de pontos: 10**

• Consiste na elaboração de um documento explicitando as atividades a serem executadas com a finalidade de realização de uma aula para o referido curso, relacionado a um dos temas abaixo. **Deve ser apresentado no seguinte formato: no máximo 02 (duas) laudas, com fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze), espaçamento simples e justificado, conforme ANEXO VI.**

TEMAS
1. Sistema Único de Saúde: Fundamentos e Organização
2. Educação Permanente em Saúde
3. Vigilância em Situações de Saúde: Programa Saúde da Família/ Programa Saúde na Escola (ESF/PSE)

d) **Entrevista - Total de pontos: 40**

4.2 A entrevista será realizada on-line. A data, horário e link de acesso serão divulgados junto ao resultado da 1ª etapa, pós-recurso.

5 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O resultado das duas etapas serão publicados por meio do blog do CEFOR-RH/PB (www.ceforpb.wordpress.com) e o resultado final do processo seletivo será divulgado no DOE pelo portal do Governo do Estado (<http://www.saude.pb.gov.br>) e também pelo blog do CEFOR-RH/PB (www.ceforpb.wordpress.com).

5.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme funções e vagas dispostas no **ANEXO I**, e convocados mediante as necessidades da instituição.

5.3 Caberá recurso administrativo ao resultado de cada etapa (1ª e 2ª) do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme cronograma (ANEXO VII), após publicação no Blog do CEFOR-RH/PB, devendo o mesmo ser realizado ONLINE, via formulário, pelo link: <https://forms.gle/vUSE2QnZtzyVJto7>.

5.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado, preservando-se a lisura e transparência do certame.

5.5 O recurso interposto fora do prazo estabelecido acima não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de entrega do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O candidato que não comprovar a documentação exigida na 1ª ETAPA, ou não comparecer na data marcada para a entrevista (2ª ETAPA) ou não obtiver 40% da pontuação total, não será classificado neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate na pontuação final serão classificados os candidatos que, sucessivamente:

a) Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo, conforme o artigo 27 da lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), tem preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 anos.

6.1.1 Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato (a) que obtiver, na seguinte ordem de prioridade:

- a) A maior pontuação na entrevista;
- b) A maior pontuação na carta de intenção;
- c) Comprovarem maior tempo de experiência em docência;

- d) A maior titulação na área de vigilância em saúde;
- e) Persistindo o empate, o candidato com maior idade.

7 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 As convocações serão publicadas e divulgadas no DOE pelo portal do Governo do Estado (<http://www.saude.pb.gov.br>) e no endereço eletrônico do blog da instituição (www.ceforph.wordpress.com).

7.2 O candidato convocado que não se apresentar no CEFOR-RH/PB no prazo de 72 horas, contadas em dias úteis, após o contato da pessoa responsável do CEFOR-RH/PB, será automaticamente **excluído** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO seguindo assim a convocação do candidato seguinte, obedecida à ordem de classificação.

7.3 A convocação dar-se-á via correio eletrônico a ser encaminhado para o e-mail constante no formulário online, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar tal trâmite nas pastas de entrada, spam e lixo eletrônico.

7.4 São requisitos exigidos para a contratação:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas estabelecidas no Art.12 da Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações militares;
- c) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- d) Entregar as cópias, bem como apresentar os originais dos seguintes documentos:

- Diploma de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC;
- RG (frente e verso);
- CPF;
- Certidão de nascimento/casamento;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral (<http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Carteira de reservista (candidatos do sexo masculino);
- Cópia do comprovante de residência atual.

7.5 O contrato terá prazo determinado e improrrogável, estimado em até 12 meses a contar da data de PUBLICAÇÃO DO Contrato Individual, em Diário Oficial do Estado da Paraíba.

7.6 A contratação ocorrerá na forma disposta no *caput* do artigo 12 da Lei Estadual nº. 5.391 de 22 de fevereiro de 1991.

7.7 A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação.

7.8 O CEFOR-RH/PB se reserva ao direito de proceder à contratação, no período relativo ao início de execução do curso.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, contidas neste Edital.

8.2 É de inteira responsabilidade do (a) Candidato (a), acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no blog do CEFOR-RH/PB (www.wordpress.ceforph.com) e Resultado Final pelo DOE no portal do Governo do Estado (<http://www.saude.pb.gov.br>).

8.3 O CEFOR-RH/PB **não se responsabilizará** por informações que não estejam vinculadas ao site citado e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.

8.4 As vagas destinadas a **CADASTRO DE RESERVA** geram apenas a expectativa de direito à contratação. A Secretaria de Estado da Saúde/CEFOR-RH/PB reserva-se ao direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, obedecido o estabelecido no ANEXO I.

8.5 Os **casos omissos** serão resolvidos pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

8.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

8.7 O aprovado terá que atender às exigências especificadas nas atribuições da função pretendida, de acordo com o ANEXO II.

8.8 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a contratação até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão **cancelamento** da inscrição do candidato, sua **eliminação** no respectivo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e **anulação** de todos os atos com respeito a ele praticados pelo CEFOR-RH/PB, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.9 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em DOE.

8.10 O CEFOR-RH/PB reserva-se ao direito de realizar outro processo seletivo caso os inscritos não atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução do curso.

ANEXO I

CARGO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS.

Cargo	Carga Horária semanal	Remuneração Paga por 80 h*	Valor Por hora/aula	Valor trimestral**	VAGAS Contratação Imediata	VAGAS Cadastro de reserva
COORDENADOR (A)	20h	R\$2.100,00	R\$ 26,25	R\$ 6.300,00	01	05
FACILITADOR (A)	20h	R\$1.900,00	R\$ 23,75	R\$ 5.700,00	04	20

*A carga horária mensal será variável de acordo com o calendário da instituição de ensino, sendo esta a base para o cálculo da remuneração a ser paga a cada trimestre.

O valor trimestral do quadro acima indica o **rendimento bruto. Deste valor serão descontados os respectivos impostos: IRPF, ISS, INSS e FAE.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES PARA CADA CARGO ATRIBUIÇÕES DO (A) COORDENADOR (A)

ATRIBUIÇÕES DO (A) COORDENADOR (A)
Manter-se atualizado em sua área de ensino e conhecer a política governamental do Sistema Único de Saúde, bem como as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
Participar dos grupos de trabalho e formação pedagógica para o desenvolvimento da metodologia do ensino e sistema de avaliação dos estudantes;
Pactuar, junto aos serviços, local e infraestrutura para a realização do curso;
Elaborar ou atualizar o material didático-pedagógico se houver necessidade;
Acompanhar a organização do material didático junto aos Facilitadores;
Verificar <i>in loco</i> o bom andamento do curso e participar de todos os momentos presenciais da turma;
Elaborar e enviar relatórios pedagógicos quando solicitados;
Acompanhar e auxiliar a atualização dos registros acadêmicos dos alunos matriculados no curso;
Acompanhar o processo de construção e orientação dos Trabalhos de Conclusão de Curso - TCC dos estudantes.
Consolidar e enviar os instrumentos de acompanhamento dos estudantes e os relatórios finais da turma para o CEFOR-RH/PB.
Organizar e acompanhar a distribuição da carga horária (planejamento das aulas, formação pedagógica, hora-aula e avaliação, dentre outros) dos Facilitadores junto à coordenação pedagógica do CEFOR-RH/PB.
Caso haja necessidade, ministrar aulas em conformidade com os planos de aula e de acordo com a proposta pedagógica do CEFOR-RH/PB.

ATRIBUIÇÕES DO (A) FACILITADOR (A)
Manter-se atualizado em sua área de ensino e conhecer a política governamental do Sistema Único de Saúde, bem como as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
Participar das formações pedagógicas do curso realizadas pela instituição, bem como todas as atribuições cabíveis a função;
Participar das atividades de planejamento do curso, incluindo os planos de aulas, cronograma de execução de cada unidade educacional, estágio supervisionado, previstos no plano de curso, e processos avaliativos;
Executar o plano de aula de acordo com a proposta pedagógica do CEFOR-RH/PB;
Desenvolver as aulas cumprindo integralmente o programa e a carga horária, segundo plano de curso;
Manter atualizado o relatório de atividades, o registro das aulas, processo avaliativo dos estudantes, conceitos de APTO e NÃO APTO e frequências dos estudantes e documentações cabíveis a função, a cada módulo concluído;
Avaliar e registrar o desempenho dos estudantes, de acordo com a proposta pedagógica da Instituição;
Identificar as necessidades de suprimento de materiais e equipamentos e informar ao Coordenador (a) do curso de modo a assegurar o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
Elaborar e/ou atualizar o material didático-pedagógico, se houver necessidade;
Elaborar o planejamento das atividades envolvidas no processo do estágio supervisionado, em conjunto com o Coordenador (a) do curso;
Realizar acompanhamento dos estudantes-trabalhadores nos serviços para orientar, avaliar e supervisionar atividades teóricas - práticas e estágios supervisionados;
Manter atualizados os registros e toda documentação dos alunos referentes ao estágio supervisionado.

**ANEXO III
MODELO - DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO
(NOME DA INSTITUIÇÃO EM PAPEL TIMBRADO)**

Eu, (nome do (a) chefe imediato (a)) _____, no exercício do cargo de (nome do cargo) _____, libero o candidato (a) (nome) _____ matrícula nº _____, que desempenha a função/atividade de (cargo do candidato) _____, nesta instituição, para atuar como **FACILITADOR (A)** do **Curso Técnico de Vigilância em Saúde**. Informo estar ciente de que trata - se de um curso de caráter formativo presencial com carga horária semanal de **20 horas, preferencialmente, sextas-feiras e sábados**. Expresso estar de acordo em liberar o profissional para participar dos encontros presenciais e 60h de oficinas pedagógicas do curso.

Local, data

Assinatura
(Carimbo contendo matrícula e cargo do chefe imediato)

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO DO (A) COORDENADOR (A) / FACILITADOR (A) COM O CURSO**

Eu, (nome do candidato)....., portador do CPF nº....., declaro que disponho do horário exigido para participar do curso Técnico em Vigilância em Saúde e possuo perfil que atende aos pré-requisitos estabelecidos no Edital. Informo estar ciente de que se trata de um curso de caráter formativo na modalidade presencial e, por isso, estou sujeito a **rescisão contratual**, caso não cumpra com as atividades propostas. Sendo assim, expresso meu compromisso em participar do curso, dedicando-me à realização das 1.660h do curso, sendo 20 horas por semana distribuídas, preferencialmente, sextas-feiras e sábados, bem como participar das 60h de oficinas pedagógicas do curso.

Local, data

Assinatura
(Coordenador (a) ou Facilitador (a))

**ANEXO V
BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO PARA O CARGO DE COORDENADOR (A)
BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO COORDENADOR (A)**

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO COORDENADOR (A)		
CURRÍCULO	1. Títulos Acadêmicos	
	1.1 Residência ou Especialização na área da saúde ou afins.	1,0
	1.2 Especialização na área de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador).	1,25
	1.3 Mestrado na área da saúde ou afins.	1,5
	1.4 Mestrado na área de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador).	1,75
	1.5 Doutorado na área da saúde ou afins.	2,0
	1.6 Doutorado na área de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador).	2,5
	1.7 Participação em projetos de pesquisa e extensão na área de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador) - 1,0 ponto por projeto até 02 projetos.	2,0
	TOTAL (Item 1)	Até 12 pontos
	2. Experiência profissional	
	2.1 Atuação profissional na área da Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador) - 1,2 ponto por ano, até 5 anos.	6,0
	2.2 Atuação profissional na área de saúde pública - 0,4 ponto por ano, até 5 anos.	2,0
	2.3 Atuação como Coordenador (a) em cursos ou projetos na área da saúde ou educação - 0,4 ponto por ano, até 5 anos.	2,0
	2.4 Atuação como Professor (a) ou Facilitador (a) ou Coordenador em curso técnico de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador) - 0,8 ponto por semestre, até 10 semestres.	8,0
	TOTAL (Item 2)	Até 18 pontos
Pontuação Máxima do item	Até 30 pontos	

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO PARA O CARGO DE FACILITADOR (A)
BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO COORDENADOR (A)

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO COORDENADOR (A)		
CURRÍCULO	1. Títulos Acadêmicos	
	1.1 Residência ou Especialização na área da saúde ou afins.	1,0
	1.2 Especialização na área de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador).	1,25
	1.3 Mestrado na área da saúde ou afins.	1,5
	1.4 Mestrado na área de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador).	1,75
	1.5 Doutorado na área da saúde ou afins.	2,0
	1.6 Doutorado na área de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador).	2,5
	1.7 Participação em projetos de pesquisa e extensão na área de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador) – 1,0 ponto por projeto até 02 projetos.	2,0
	TOTAL (Item 1)	Até 12 pontos
	2. Experiência profissional	
	2.1 Atuação profissional na área da Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador) - 1,2 ponto por ano, até 5 anos.	6,0
	2.2 Atuação profissional na área de saúde pública - 0,4 ponto por ano, até 5 anos.	2,0
	2.3 Atuação como Facilitador (a) em cursos ou projetos na área da saúde ou educação - 0,4 ponto por ano, até 5 anos.	2,0
	2.4 Atuação como Professor (a) ou Facilitador (a) ou Coordenador em curso técnico de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador) – 0,8 ponto por semestre, até 10 semestres.	8,0
	TOTAL (Item 2)	Até 18 pontos
	Pontuação Máxima do item	Até 30 pontos

ANEXO VI

PLANO DE AULA
TEMA:
OBJETIVOS
GERAL
ESPECÍFICOS
CONTEÚDO
METODOLOGIA DE ENSINO
AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO - APRENDIZAGEM
RECURSOS NECESSÁRIOS
REFERÊNCIAS

ANEXO VII

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EQUIPE TÉCNICA DO CURSO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	16/11/2020 (A partir das 08h) a 25/11/2020 (Até às 16 horas)
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (1ª ETAPA)	Publicação pelo Blog do CEFOP Até dia 26/11/2020
PRAZO PARA RECURSOS	01 (um) dia útil, após publicação do resultado da 1ª etapa no (Das 08 horas até às 16 horas)
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA E HORÁRIO/LOCAL DAS ENTREVISTAS, PÓS-RECURSO.	Publicação pelo Blog do CEFOP até dia 28/11/2020
ENTREVISTAS	Previsão, dia 02/12/2020
DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR	Publicação pelo Blog do CEFOP até o dia 04/12/2020
PRAZO PARA RECURSOS	01 (um) dia útil, após publicação do resultado da 2ª etapa no Blog do CEFOP (Das 08 horas até às 16 horas)
RESULTADO FINAL	Publicação no DOE/PB até o dia 07/12/2020

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 020/2020 – GS/SEECT
 RETIFICAÇÃO

DESAFIO CELSO FURTADO: OS ARES DO MUNDO - ESCOLA, CRIATIVIDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital Nº. 020/2020 do **DESAFIO CELSO FURTADO: OS ARES DO MUNDO - ESCOLA, CRIATIVIDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**;

Resolve:

I - Retificar o subitem 7.2.1 do Edital Nº. 020/2020, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

7.2.1 O relatório de pesquisa deverá ser enviado contendo, no máximo, 6 páginas, seguindo as normas da ABNT e com os seguintes itens: título do projeto, resumo, resultados, conclusões e referências.

Leia-se:

7.2.1 O relatório de pesquisa deverá ser enviado contendo, no mínimo, 6 páginas, seguindo as normas da ABNT e com os seguintes itens: título do projeto, resumo, resultados, conclusões e referências.

II - Retificar o item 10 do Edital Nº. 020/2020, que dispõe sobre o Cronograma do Desafio Celso Furtado, passando a constar a seguinte redação:

Onde lê-se:

10. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

As etapas de realização do Desafio serão:

Período	Descrição
24 de julho	Lançamento do Edital
Agosto	Fórum Paraibano Escolar Celso Furtado (1ª Edição)
03 a 14 de agosto	Período de inscrição das equipes e dos especialistas
18 de agosto	Divulgação da lista das equipes participantes e dos especialistas
19 de agosto	Interposição de recursos
21 de agosto	Publicação da lista final das equipes participantes e dos especialistas
24 de agosto a 13 de novembro	Etapa Escolar: período de Compreensão do Problema, projeção de soluções prototípicas e projeto de implantação.
Setembro	Fórum Paraibano Escolar Celso Furtado (2ª Edição)
Outubro	Fórum Paraibano Escolar Celso Furtado (3ª Edição)
13 de novembro	Submissão dos relatórios de pesquisa e projeto de implantação a Etapa Estadual.
16 de novembro a 27 de novembro	Etapa Estadual: avaliação de relatórios e projeto de implantação.
30 de novembro	Publicação das 20 equipes aptas a participarem da Etapa Estadual
01 a 02 de dezembro	Período para interposição de recursos relativos às equipes aptas a participarem da Etapa Estadual do desafio.
03 de dezembro	Publicação do resultado final das 20 equipes aptas a participarem da avaliação (Pitch) da Etapa Estadual
Dezembro	Realização de culminância do Desafio Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional (apresentação final)
Dezembro	Publicação do resultado final DESAFIO CELSO FURTADO: OS ARES DO MUNDO - ESCOLA, CRIATIVIDADE E DESENVOLVIMENTO

Leia-se:

10. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

As etapas de realização do Desafio serão:

Período	Descrição
24 de julho de 2020	Lançamento do Edital 20/2020
Agosto de 2020	Fórum Paraibano Escolar Celso Furtado (1ª Edição)
03 a 14 de agosto de 2020	Período de inscrição das equipes
18 de agosto de 2020	Divulgação da lista das equipes participantes
19 de agosto de 2020	Interposição de recursos
21 de agosto de 2020	Publicação da lista final das equipes participantes
setembro de 2020	Fórum Paraibano Escolar Celso Furtado (2ª Edição)
19 a 24 de outubro de 2020	Período de inscrições Especialistas/Pesquisadores Edital 28/2020
26 de outubro de 2020	Divulgação da Lista de Especialistas/Pesquisadores Selecionados Edital 28/2020
27 e 28 de outubro de 2020	Interposição de Recursos Edital 28/2020
30 de Outubro de 2020	Publicação da lista final dos/as Especialistas selecionados/as Edital 28/2020
04 de novembro de 2020	Convocação do/as Especialistas selecionados/as Edital 28/2020

09 de Novembro de 2020	Fórum Paraíbaense Escolar Celso Furtado (3ª Edição)
10 a 13 de novembro de 2020	Lançamento de novo edital e período de inscrições para seleção de Especialistas/Pesquisadores
11 de Novembro de 2020 a 08 de Janeiro de 2021	Etapa Escolar: período de Compreensão do Problema, projeção de soluções prototípicas e projeto de implantação, com acompanhamento dos/as especialistas
11 de Janeiro a 15 de Janeiro de 2021	Submissão dos relatórios de pesquisa e projeto de implantação para a Etapa Estadual.
18 de Janeiro a 25 de Janeiro de 2021	Etapa Estadual: avaliação de relatórios e projeto de implantação.
26 de Janeiro de 2021	Publicação das 15 equipes aptas a participarem da Etapa Estadual.
27 e 28 de Janeiro de 2021	Período para interposição de recursos relativos às equipes aptas a participarem da Etapa Estadual do desafio.
29 de Janeiro de 2021	Publicação do resultado final das 15 equipes aptas a participarem da avaliação (Pitch) da Etapa Estadual
Fevereiro a Abril de 2021	Escrita do Dossiê Celso Furtado: os Ares do Mundo - Escola, Criatividade e Desenvolvimento Regional em parceria com a EdUEPB.
Início do ano letivo de 2021, a ser definido pelo Conselho Estadual de Educação	Realização de culminância do Desafio Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional (apresentação final)
Data a ser divulgada posteriormente	Publicação do resultado final DESAFIO CELSO FURTADO: OS ARES DO MUNDO - ESCOLA, CRIATIVIDADE E DESENVOLVIMENTO

III- As demais disposições constantes do Edital Nº. 020/2020 permanecem inalteradas.

IV- Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 09 de novembro de 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2020

1.0 - INTRODUÇÃO

A SecretariadeEstadodaEducaçãoedaCiênciaeTecnologia,doEstadodaParaíba - SEECTPB, porseu titular,tornapúblico aos interessados, com fundamento no que disciplina a Lei nº 13.019/2014, e suas alterações, e por intermédio do presente Edital, a abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO à seleção e ao credenciamento de Organizações da Sociedade Civil**, que se enquadrem na definição legal da norma atinente, com a finalidade de celebração de Termo de Fomento, cuja meta seja a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos que atendam aos requisitos definidos noobjeto.

2.0 – DO OBJETO

O objeto do presente Chamamento Público é a formalização de parcerias, mediante assinatura de Termo de Fomento específico, entre a Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia, do Estado da Paraíba, e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, nos termos do que disciplina o art. 2º, incisos III-A e III-B, da Lei 13.019/2014, para o exercício 2020, com a finalidade de apresentar e executar projetos que atendam as diretrizes da SEECTPB, conforme as ações descritas nos Planos de Trabalho e Termos de Referência propostos.

3.0 – DA JUSTIFICATIVA

A relevância da parceria se justifica pela inestimável contribuição que as entidades, a partir de suas experiências vivenciadas, nas áreas descritas na Tabela I, podem oferecer à comunidade.

4.0 – DOS ATOS E DOS PRAZOS

Os atos e os prazos necessários aos procedimentos de inscrição, julgamento e divulgação dos resultados deste chamamento público observarão o seguinte:

I –

Ato	Prazo
Publicação do Edital	13/11/2020
Inscrições	15/11/2020 a 31/01/2021
Impugnação	20/11/2020
Manifestação da SEECT em relação à(s) impugnação (ões)	25/11/2020
Sessão pública para apresentação de propostas	5 dias após a inscrição da Proposta
Julgamento das propostas	5 dias após a apresentação da Proposta
Publicação dos resultados	Até 5 dias depois do julgamento
Período para apresentação de recursos	2 dias uteis
Resultado dos recursos	2 dias uteis
Publicação da homologação dos resultados finais	Logo após análise dos recursos

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

I O presente Edital poderá, no todo ou em parte, ser impugnado por qualquer cidadão ou OSC, que tenha legítimo interesse, apontando a irregularidade, devendo o pedido ser protocolado dentro do prazo legalmente definido neste edital.

II A SEECT deverá, dentro do prazo estipulado, promover a devida análise, na extensão do reclamado e se manifestar quanto à impugnação.

III As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, no endereço sgccc@see.pb.gov.br

6.0 – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A programação orçamentária para viabilizar as parcerias, mediante a garantia da transferência de recursos financeiros, para execução do objeto de cada Termo, dar-se-á pela dotação orçamentária: ...;

6.2 Nostermsodoquedispoart.35,§1º,daLeinº13.019/2014,nãoseráexigidacontrapartidafinanceiracomorequisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de fomento.

7.0 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO

I Adequar-se ao conceito de Organização da Sociedade Civil, nos termos que assim o define o art.

2º, inciso I, alíneas a a c, da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, que assim adefina:

a) deprivadasmfinslucrativosquenãodistribuaentreosseusóciouassociados,conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou lí-

quidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

II Possuir normas internas que, de forma expressa, apresentem:

a) objetivos especificamente direcionados à realização de ações de impacto social;

b) definição quanto ao destino de seu patrimônio líquido, em caso de sua dissolução, que deverá ser transmitido a outra Organização da Sociedade Civil que, preenchendo os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e suas alterações, cujo objeto seja o mesmo ou análogo;

c) escrituração de acordo com as normas brasileiras de contabilidade;

d) apresentar, com as devidas exceções legais:

1. comprovação, mediante documento hábil expedido pela Receita Federal, de pelo menos um ano de existência com cadastro (CNPJ) ativo;

2. provas de que possui experiência anterior na realização do objeto a ser firmado na parceria, bem como de que dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para a devida execução das ações previstas e o efetivo cumprimento das metas.

8.0 – DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO EM REDE

De acordo com o disposto no art. 35-A, da Lei nº 13.019/2014, será permitida, no mesmo Termo de Fomento, a atuação em rede por duas ou mais OSC, desde que mantida a integral responsabilidade da organização celebrante, e esta comprovadamente detenha cinco ou mais anos de inscrição no CNPJ, além da capacidade técnica e operacional para fiscalizar, orientar e supervisionar a ação da organização da sociedade civil com a qual estiver em rede. Neste caso:

8.1 A OSC signatária do Termo de Fomento firmará com aquelas que, consigo pretendem atuar em rede, o respectivo termo para repasse de recursos àquelas, obrigando-se a:

a) verificar, no ato de assinatura do referido termo, a regularidade jurídica e fiscal da(s) outra(s) organizações com quem pretende formalizar rede, bem como da apresentação de tais documentos quando da prestação de contas;

b) comunicar à SEECT, em até 60 (sessenta) dias, quanto à assinatura do termo de atuação em rede.

8.2 A celebração de parceria com atuação em rede obedecerá aos mesmos requisitos definidos no item 7.0 deste edital.

9.0 – DA DATA, DO LOCAL E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se a SEECT em local previamente divulgado com data e hora marcada em defesa oral e a proposta entregue em envelope lacrado e identificado;

9.2 No envelope da proposta deve constar a proposta escrita da OSC proponente, com todas as suas folhas devidamente assinadas e rubricadas pelo representante legal ou procurador legalmente constituído, e deverá abranger:

9.2.1 a descrição detalhada do objeto da proposta de parceria;

9.2.2 as ações que deverão ser executadas, as metas que devem ser atingidas e os indicadores que permitirão verificar se as metas foram cumpridas, dentro dos prazos estipulados;

9.2.3 o valor global a ser despendido à execução do objeto da parceria e, se for o caso, a indicação da expressão monetária de eventual contrapartida em bens e serviços.

9.2.4 o Plano de Trabalho a ser apresentado apresentará o detalhamento da proposta.

10.0 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO – Art. 27 da lei nº 13.019/2014

10.1 As propostas serão analisadas e julgadas por uma Comissão Especial, devidamente designada pelo Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, cujas nomeações serão publicadas no Diário Oficial do Estado, com a devida antecedência, em caráter eliminatório e classificatório e, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, levando-se em consideração:

I - descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,

VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

10.2 A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas as proponentes.

10.3 Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos, diretrizes e metas contidas no Plano de Trabalho apresentado pela entidade proponente e ao valor de referência estimado no sub-item 6.2 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará todas as Organizações da Sociedade Civil, conforme parâmetros e critérios de avaliação e pontuação das propostas constantes nos quadros abaixo:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA PROPOSTA			PONTUAÇÃO
CRITÉRIOS			
Conexão entre a realidade constante da proposta e o objeto da proposta			0 a 10
Apresenta uma ligação razoável	Sem nexo algum	Nexo bem concreto	
1 a 5	0	6 a 10	
Coerência entre as ações a serem executadas e as diretrizes do Plano de Trabalho			
Coerência razoável	Sem qualquer coerência	Coerência compatível	
1 a 5	0	6 a 10	
Compatibilidade entre as ações do objeto da proposta e as ações do objeto da parceria (Edital)			
Razoável	Nenhuma	Compatibilidade	
1 a 5	0	6 a 10	
Condições de exequibilidade da proposta			
Razoável	Inexequível	Exequível	
1 a 5	0	6 a 10	
Adequação das atividades propostas ao objetivo do chamamento			
Razoável	Sem qualquer adequação	Compatível	
1 a 5	0	6 a 10	
Compatibilidade entre os prazos de execução das atividades e as metas propostas			
Razoável	Incompatível	Compatível	
1 a 5	0	6 a 10	

QUANTO AO VALOR DA POPOSTA			
CRITÉRIOS			PONTUAÇÃO
O valor é compatível com os preços do mercado:			
Razoavelmente	Não	Sim	0 a 20
1 a 7	0	8 a 20	
O valor é condizente com as metas propostas:			
Razoavelmente	Não	Sim	0 a 20
1 a 7	0	8 a 20	

10.4 Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

10.4.1 Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 6.2 deste edital.

10.4.2 A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

10.4.3 As propostas que não contemplarem os elementos inclusos nos modelos constantes no Modelo de Plano de Trabalho e Modelo de Proposta – anexo I e II deste edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

11.0 DA SELEÇÃO, DA PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1 A seleção será realizada em três etapas distintas: avaliação das propostas, análise dos documentos comprobatórios e homologação e divulgação da classificação em ordem decrescente.

11.2 A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada e observará o seguinte:

11.2.1 Credenciamento da Organização da Sociedade Civil e do seu representante legal, com base na carta de credenciamento, a ser apresentada de acordo com o modelo do Anexo III, deste Edital, juntamente com cópias do RG do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.

11.2.2 Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

11.2.3 Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

11.2.4 A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que, desta decisão, deverá ser dada ciência a todos os proponentes.

11.2.5 A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

11.2.6 A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar com o assessoramento de especialista que não seja membro dessecleto.

11.2.7 Após o julgamento das propostas, estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, do resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no sítio eletrônico oficial da SEECT, na data/período contidos neste edital.

11.3 As organizações da sociedade civil participantes, que se sentirem prejudicadas ou que não concordarem com o resultado preliminar, poderão impetrar recurso junto à Comissão de Seleção, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação.

11.4 A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

11.5 Os recursos e as contrarrazões deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado.

11.6 A Comissão de Seleção, após o decurso dos prazos de apresentação de recurso e de contrarrazões, terá até 5 (cinco) dias úteis, para apresentar manifestação.

11.7 As OSCs poderão desistir formalmente da interposição de recurso, ou renunciar formalmente ao mesmo após a impetração e antes da apresentação de contrarrazões, devendo tal fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado à homologação pela autoridade competente.

11.8 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção, efetivando neste ato o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil proponentes que lograrem classificação.

11.9 Após a homologação serão divulgadas no sítio eletrônico da SEECT as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

11.10 A homologação não gera direito à organização da sociedade civil para celebração de parceria.

12.0 DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A organização da sociedade civil classificada, a ser convocada pela SEECT, deverá apresentar o local indicado no instrumento de convocação, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33, e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e não ocorrerá hipótese de incidência nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas, sendo que, deverá constar expressamente em cláusulas do Estatuto que:

1. não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;

2. há a aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou

por meio da constituição de Fundo Patrimonial ou Fundo de Reserva;

3. possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

4. em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo, sendo necessário que neste comprovante contenha informação expressa (código) de que se trata de uma entidade sem fins lucrativos;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

1. instrumentos de parceria firmados com órgãos e OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

3. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

4. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

5. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, conforme anexo IV deste Edital; ou

prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil; IV - Certidões Negativas de Débitos Tributários, Fiscais e Trabalhistas;

V - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor do RG e número do CPF de cada um deles;

VI - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

VII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme anexo V deste Edital;

VIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme anexo IV deste Edital;

IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes, conforme anexo V deste Edital:

a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública estadual; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, conforme anexo VI deste Edital;

XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados, conforme anexo V deste Edital:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública estadual;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

XII - Declaração de início das atividades, conforme anexo VII deste Edital;

XIII - Declaração contendo o nome do Contador Responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade, conforme anexo VIII deste Edital;

XIV - Declaração sobre a abertura de Conta-corrente específica em banco público, conforme anexo IX deste Edital;

XV - Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, conforme anexo X deste Edital;

XVI - Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade, responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria, conforme anexo XI deste Edital;

XVII - Comprovante de inscrição no Conselho Estadual respectivo, a exemplo do Conselho Estadual de Assistência Social (CMAS) ou no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

XVIII - balanço patrimonial, para fins de comprovação da Natureza da Entidade;

XIX - Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;

Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

13.0 DOS IMPEDIMENTOS

Não poderão celebrar parceria, decorrente deste chamamento público, as organizações da sociedade civil:

I - suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do SEECT de Paraíba; e

II – declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Obrigatória a apresentação de declaração do representante legal da OSC quanto à inexistência de impedimento à celebração da parceria.

13.1 Parceria a ser verificada o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou estadual que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes, cujas informações terão prevalência sobre os documentos apresentados;

13.2 Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, no prazo referido neste Edital, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração.

13.3 Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para a área técnica para emissão do parecer técnico e, após a emissão deste, será encaminhado à Procuradoria-Geral para emissão de parecer jurídico.

13.4 Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a Organização da Sociedade Civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Fomento, no prazo de até 3 (três) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

13.5 Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos por este

Edital deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

13.6 Caso a organização da sociedade civil convocada nos termos deste edital aceite celebrar a parceria, será-lhe concedido prazo para a apresentação dos documentos necessários. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos previstos neste edital.

13.7 Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos cabíveis à formalização da parceria.

13.8 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, ou quando as certidões referidas neste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14.0 DAS PENALIDADES

14.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014, a administração pública estadual poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

- advertência;
- suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
- declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

14.2 A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

14.3 A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a administração pública estadual.

14.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública estadual por prazo não superior a dois anos.

14.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

14.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Gestor do termo de fomento.

14.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos itens anteriores, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

15.0 DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

15.1 O Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEECT no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

15.2 A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando elateder causa a atonal liberação de recursos financeiros, limitada ao exatoperíodo do ato ratos verificado.

15.3 O Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

15.4 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

As obrigações da organização da sociedade civil e da SEECT, e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Fomento e deste Edital. Todas as informações necessárias, bem como todas as publicações atinentes ao processo em pauta,

incluindo cópia do Edital e de seus anexos, estarão disponíveis no site www...

João Pessoa, 13 de Novembro de 2020.

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1.0 DADOS CADASTRAIS			
1.1 Nome da Instituição		CNPJ	
1.2 Espécie de Organização da Sociedade Civil		<input type="checkbox"/> Cooperativa () Religiosa <input type="checkbox"/> Sem fins lucrativos	
Observação As OSC sem fins lucrativos deverão expressamente comprovar, por intermédio de cláusulas do respectivo estatuto, que: Não há distribuição entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; Há a aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou de reserva; Possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, com expertise comprovada na área de educação em quaisquer de suas modalidades; Definição quanto ao destino de seu patrimônio líquido, em caso de sua dissolução, que deverá ser transmitido a outra Organização da Sociedade Civil que, preenchendo os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e suas alterações, cujo objeto seja o mesmo ou análogo; CNPJ que apresente de forma clara o código de que se trata de entidade sem fins lucrativos; Balanço patrimonial para comprovação efetiva de sua natureza.			
1.3 Endereço da OSC			
Av./Rua			Nº
Bairro	Cidade	UF	CEP
E-mail		Telefone	
1.4 Dados Bancários			
Banco	Agência	Conta	
1.5 Dados do Responsável pela OSC proponente			
Nome	RG	CPF	
Endereço do Responsável			
Av./Rua			Nº
Bairro	Cidade	UF	CEP
		Prazo de Execução	
2.0 Nome do Projeto		Início	Término
Público Alvo			
Objeto da Parceria			
Descrição detalhada do nexos entre a realidade que será objeto da parceria e as metas a serem atingidas			
Justificativa da proposta			

3.0 Objetivos												
Gerais				Específicos								
4.0 Metodologia a ser empregada												
5.0 Metas e Resultados a serem atingidos												
Metas a serem atingidas				Parâmetros par aferição dos resultados								
6.0 Cronograma de Execução												
Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico				Duração					
			Unidade	Q u a n t i - dade	Início	Término						
7.0 Previsão de Receita e Despesa (RS)												
Descrever total da receita e da despesa discriminando os valores mensais.												
8.0 Cronograma de Desembolso												
Concedente												
Meta	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Proponente (Contrapartida)												
Meta	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
9.0 Detalhamento da aplicação dos recursos												
Especificações										Valor (RS)		
Material de Consumo												
Serviços de Terceiros – Pessoa Física												
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica												
Custos Indiretos (discriminar)												
Equipamentos e Materiais Permanentes												
Outros												
Total												
10.0 Prestação de Contas												
A prestação de contas deverá ser encaminhada o órgão concedente em até 90 dias a contar do término da vigência.												
Em caso de constatação de irregularidade de qualquer natureza será concedido o prazo 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa a ser apresentada e analisada, para o saneamento da irregularidade apontada, sem prejuízo, conforme o caso, da aplicação das medidas administrativas cabíveis.												
11.0 Declaração												
Na condição de representante legal da, declaro, sob as cominações legais, e com o objetivo de comprovação junto à Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência para com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da SEECT para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.												
João Pessoa, ... de 2020.												
Pede Deferimento												
Representante da OSC												
12.0 Avaliação do Plano de Trabalho pela autoridade competente												
Secretário (SEECT)				Presidente da Comissão de Seleção				Fiscal da Parceria				
Aprovo ()	Reprovo ()	Aprovo ()	Reprovo ()	Aprovo ()	Reprovo ()	Aprovo ()	Reprovo ()					
Assinaturas												

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº _____. Senhor (a) Presidente:

Pelo presente apresentamos nossa proposta para celebração de parceria com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, obedecendo aos termos do Edital nº ____/2020, o que fazemos da forma a seguir delineada:

_____ descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

_____ descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados paratanto;

_____ previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

_____ forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

_____ plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,

_____ definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Informamos que, o detalhamento desta proposta, dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

Nome e assinatura do responsável pela proponente

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº _____. Senhor (a) Presidente:

Em atendimento às normas previstas no Edital de Chamamento Público nº ____/2020 em evidência, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº ____ - SSP/..., expedido em ____/____/____, para que

legalmente represente, em quaisquer circunstâncias, nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

Nome e assinatura do responsável pela proponente

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº _____. Senhor (a) Presidente:

Eu, *fulano(a) de tal*, portador do RG nº ____ e do CPF nº ____, exercendo o cargo de presidente/diretor/provedor, da

denominar a OSC, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, e sob as penas da lei, que a entidade que represento, dispõe de estrutura física, e de pessoal com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, como também contratará pessoal, caso haja necessidade, com recursos das parcerias, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Nome e assinatura do responsável pela proponente

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CLEBRAÇÃO DA PARCERIA

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº _____. Senhor (a) Presidente:

Eu, _____, portador do RG nº ____ e do CPF nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil

denominar, DECLARO, para os fins de direito e sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº ____/____ para a celebração do Termo de Fomento, e,

I – não está impedida de participar de licitação, nem tampouco de contratar com a Administração Pública;

II – não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de

celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Estado da Paraíba;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está missa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Estado da Paraíba, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

e) que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados pelo concedente;

f) dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;

g) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

h) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

IX – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por fim, certifico que os dirigentes e conselheiros da, com mandato de, são:

Nomear cada um com o respectivo cargo.

Por ser efetiva expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Nome e assinatura do responsável pela proponente

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES E SUAS EMPRESAS

Eu,, portador(a) do RG nº e do CPF nº, exercendo o cargo de do (a), DECLARO, não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Local e data

Nome e assinatura do responsável pela proponente

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

Eu,, portador(a) do RG nº e do CPF nº, exercendo o cargo de do (a), DECLARO para os devidos fins, e sob as cominações legais, que a entidade teve seu início das atividades em // e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Local e data

Nome e assinatura do responsável pela proponente

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR E SEU REGISTRO

Eu,, portador(a) do RG nº e do CPF nº, exercendo o cargo de do (a), DECLARO para os devidos fins, e sob as cominações legais, que o Sr., portador do CPF nº, é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro, CRC nº, está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Local e data

Nome e assinatura do responsável pela proponente

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA A PARCERIA

Eu,, portador(a) do RG nº e do CPF nº, exercendo o cargo de do (a), DECLARO

para os devidos fins, e sob as cominações legais, que a conta bancária específica para a parceria proposta, tem os seguintes dados: Banco: Agência: Conta nº:

Local e data

Nome e assinatura do responsável pela proponente

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI DE INFORMAÇÃO

Eu,, portador(a) do RG nº e do CPF nº, exercendo o cargo de do (a), DECLARO para os devidos fins, e sob as cominações legais, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Local e data

Nome e assinatura do responsável pela proponente

ANEXO XI – MODELO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

Eu,, portador(a) do RG nº e do CPF nº, exercendo o cargo de do (a), NOMEIO o(a) Sr.(a), portador do RG nº ... e do CPF nº, como Gestor(a), por parte da Entidade, responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a SEECT.

Local e data

Nome e assinatura do responsável pela proponente